

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

M. J. N. I.
Serviço de Documentação

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 44

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.385, que approva com modificações os estudos definitivos e o respectivo orçamento da linha de Mogyimirim a Santos, da Estrada de Ferro Mogyana.

Decreto n. 8.555, que autoriza a celebração do contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação.

Decreto n. 8.556, que autoriza o contracto para o estudo e construção das linhas ferreas de Jaguarão a Basilio, Alegrete a Quarahy e de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento passando por D. Pedrito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente e 22 de agosto.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes do Interior e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Contabilidade — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios das Companhias Cruzeiro do Sul e Empresa de Aguas Gaseosas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.385 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Approva com modificações os estudos definitivos e o respectivo orçamento da linha de Mogyimirim a Santos, da Estrada de Ferro Mogyana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. São approvados os estudos definitivos e o respectivo orçamento da linha de Mogyimirim a Santos, da Estrada de Ferro Mogyana, de accôrdo com os decretos ns. 977, de 5 de agosto

de 1892, e 7.143, de 8 de outubro de 1908, ficando a companhia concessionaria obrigada á condição estipulada pela clausula 2ª do decreto n. 1.759, de 26 de abril de 1856, relativa á zona privilegiada da S. Paulo Railway Company, Limite I, observadas ainda as modificações feitas pelo engenheiro fiscal nas plantas, orçamentos e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação e Obras Publicas da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sd.

DECRETO N. 8.555 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1911

Autoriza a celebração do contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação para o serviço de navegação a vapor entre Recife e Amarrão, Recife e Aracajú e Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do decreto n. 7.983, de 5 de maio de 1910, que reatou o contracto com o Estado da Bahia celebrado por força do de n. 7.193, de 26 de novembro de 1908, e tendo em vista o resultado da concorrência publica a que se procedeu segundo o edital de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com a Companhia Pernambucana de Navegação, para o serviço de navegação a vapor entre os portos do Recife e Amarrão, Recife e Aracajú e Recife a Fernando de Noronha e Roccas, mediante as clausulas qua com o te baixam assignadas pelo Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.555 desta data

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do Norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Amarrão, com escala por Caedello, Natal, Mado, Mossoró Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do Sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Aracajú com escala por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do Centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As Escalas das linhas do Norte e do Sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accôrdo com a companhia, segundo a experiencia aconselhar.

III

A contractante obriga-se a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accomdações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3ª de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo o calado necessario para transpor as barras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados á luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação a fim de encetar o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobrealentes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, o numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

A contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contado da data da assignatura do contracto e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de inter-pellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes.

Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspeccoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania de portos.

Gozarão também de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará a contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á companhia e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passageiros e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effeitos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

A contractante obriga-se a transportar em seus vapores, gratuitamente:

- 1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;
- 3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas agencias e administrações;
- 4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;
- 5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaisquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;
- 6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou á sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta, conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam as embarcações da contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material da contractante, indemnizando-a a contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta da viagem, será feito pe'a divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

A contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e carga, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva; no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou mal acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspeccoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á companhia, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas; e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontada da quota da subvenção que a contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados, a contractante receberá a subvenção annual de noventa e nove contos novecentos e noventa cinco mil e quarenta réis (99:995\$40) equivalente ao valor de mil setecentos e cinquenta e oito réis (1\$758) por milha navegada, segundo sua proposta, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a contractante entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$) semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre a contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fôrmas legais.

XX

Como caução do contracto depositará a contractante, no Thezouro Federal, a importância de vinte contos de réis (20:000\$) em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

A contractante obriga-se a estabelecer tráfego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911. — *J. J. Seabra.*

DECRETO N. 8.556 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1911

Autoriza o contracto para o estudo e construção das linhas ferreas de Jaguarão a Basilio, Alegrete a Quarahy e de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no n. LII, letra f, do art. 32 da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, e tendo em vista o processo da concorrência aberta por edital de 12 de novembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fi a autorizado o contracto com os engenheiros Florisbello Leivas, André Verissimo Rebouças e João Baptista Garcez para o estudo e construção das linhas ferreas de Jaguarão a Basilio, Alegrete a Quarahy e de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.553, desta data

I

Os contractantes obrigam-se a fazer os estudos definitivos, locação e construção das seguintes linhas ferreas:

- a) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;
- b) da estrada de ferro de Alegrete a Quarahy;
- c) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construidas sob as condições seguintes:

II

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições geraes, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

III

Os estudos definitivos deverão ser submettidos á aprovação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo os contractantes apresental-os por trechos de 50 kilometros.

IV

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dois mezes da data da aprovação dos estudos, e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos, contados da mesma data.

V

O Governo pagará aos contractantes, em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importância de custo das mencionadas linhas, segundo a tabella de que trata a portaria de 6 de junho de 1905, com o abatemento de 13 % proposto pelos contractantes. Para os trabalhos não consignados nas tabellas, mas que os contractantes serão obrigados a executar, por ordem do Governo, os preços de unidade serão fixados por meio de accordo.

VI

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelos contractantes, durante o trimestre, e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella, propostos pelos contractantes, e a que se refere a clausula antecedente.

Todo o material importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella de preços, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á aprovação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa media do cambio do trimestre respectivo, e não sofrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VII

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente aceitas pelos contractantes, seu procurador ou preposto, forem approvadas pelo Governo, o do material a importar, dentro de 30 dias, a contar do em que tiver sido aceito pelo Governo, e o das quantias com que concorrerem os contractantes para desapropriação e fiscalização, por occasião do primeiro pagamento das obras, que se seguir.

VIII

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

IX

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta dos contractantes, como constructores das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I, ficando ainda os contractantes responsaveis pela conservação das obras até seis mezes depois da entrega ao Governo.

X

E' concedido aos contractantes:

- a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessários á construção das estradas;
- b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

XI

Os contractantes ficam isentos do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, por serem federaes as obras que executam.

XII

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo os contractantes entrar a qualquer tempo para o Thesouro Nacional com 20:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adiantados, para as respectivas despesas.

XIII

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, com excepção, porém, das importancias despendidas nas desapropriações de terreno, bemfeitorias e materias importados, sobre os quizes não serão deduzidos os 10 %.

XIV

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue aos contractantes, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XV

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, si, a juizo do mesmo Governo, o contractante em contrar difficuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Final a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, os contractantes pagarão pelo excessos daquelle prazo:

100\$ por dia de atraso.

400\$ por dia nos quatro mezes seguintes;

1:000\$ por dia do nono mez em diante.

O producto destas multas será recolhido pelos contractantes por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XVI

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si os contractantes não começarem ou não concluirem as obras dentro dos prazos marcados na clausula IV, independente das multas fixadas na clausula XV.

II. Si suspenderem os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregarem operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte dos contractantes desidia, ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo do Governo.

XVII

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida aos contractantes, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVIII

Na execução das obras e no estabelecimento das estradas serão observadas, em tudo que interessar a parte technica, as disposições constantes do decreto n. 7.959 de 29 de dezembro de 1890.

XIX

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo, por intermedio da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, as necessarias instruções quanto ás condições technicas a que devem satisfazer as linhas contractadas.

XX

No caso de fallecimento dos contractantes, poderá o contracto ser transferido aos herdeiros, caso o Governo, a seu juizo exclusivo, os julgue idoneos e, no caso contrario, ou no de fallencia, ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados, sendo que a caução a que se refere a clausula XIII será paga depois de terminar a responsabilidade de que trata a clausula IX.

XXI

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa, imposta pelo Governo, de 20\$ a 2:000\$ e do dobro na reincidencia.

XXII

Ficará sem effeito o presente decreto, si o respectivo contracto não for assignado no prazo de dez dias, contados da data em que foi publicado no *Diario Official* o convite para esse fim, perdendo os concessionarios a caução de 20:000\$, de accordo com o disposto na clausula XVII do edital de 12 de novembro de 1910.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.—Dr. José Joaquim Seabra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Guerra, relativa á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial da quantia de 1:235\$483 para pagamento de vencimentos a Gonçalo Attico Lima, no periodo decorrido de 13 de agosto de 1908 a 24 de agosto de 1909, em que, sendo escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, serviu addido ao Hospital Militar do mesmo Estado, venho pedir que vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica.—Conforme se verifica dos inclusos papeis, Gonçalo Attico Lima, sendo escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, foi demittido desse cargo e posteriormente readmittido, ficando addido ao Hospital Militar daquelle Estado.

Tendo este funcionario solicitado exoneração do seu cargo, foi-lhe esta concedida por portaria de 7 de outubro de 1909, verificando-se pela contagem do seu tempo de serviço ter elle estado no dito hospital de 13 de agosto de 1898 a 24 de agosto de 1909, durante o qual não lhe foram abonados os vencimentos que lhe competiam, na importancia de 1:235\$483. Não havendo verba para esse pagamento, venho solicitar que vos digneis pedir ao Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura ao Ministerio da Guerra de um credito especial da mencionada importancia, afim de effectuar-se a liquidação da divida de que se trata.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra—N. 4.—Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados a inclusa Mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito especial da quantia de 1:235\$483, destinada ao pagamento a Gonçalo Attico Lima, de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 13 de agosto de 1908 a 24 de agosto de 1909, em que, sendo escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, serviu addido ao Hospital Militar do mesmo Estado.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi transferido, a seu pedido, do commando do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital para o do 1º batalhão da mesma arma e milicia o tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio.

Foi classificado como commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o tenente-coronel aggregado ao estado-maior do respectivo commando superior Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior.

Foram mandados aggregar ao 2º regimento de cavalleria da Guarda Nacional desta Capital o tenente Antonio Salgado de Sá, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Maxambomba; ao estado-maior do commando superior da mesma milicia no Estado do Rio de Janeiro o capitão Acylino da Costa Jacques; ao 71º batalhão da reserva da comarca de Nitheroy o capitão Francisco Pedro de Almeida Pedrosa; ao estado-maior do commando superior da referida milicia do Estado de S. Paulo o coronel commandante da 29ª brigada de infantaria dessa milicia Francisco de Paula Almeida Prado Filho e ao estado-maior da 62ª brigada de infantaria dessa milicia na comarca de Xiririca, Estado de S. Paulo, o respectivo coronel commandante, Joaquim Brasileiro Ferreira.

do superior da mesma milicia no Estado do Rio de Janeiro o capitão Acylino da Costa Jacques; ao 71º batalhão da reserva da comarca de Nitheroy o capitão Francisco Pedro de Almeida Pedrosa; ao estado-maior do commando superior da referida milicia do Estado de S. Paulo o coronel commandante da 29ª brigada de infantaria dessa milicia Francisco de Paula Almeida Prado Filho e ao estado-maior da 62ª brigada de infantaria dessa milicia na comarca de Xiririca, Estado de S. Paulo, o respectivo coronel commandante, Joaquim Brasileiro Ferreira.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decretos de 15 do corrente, ficaram sem effeito o de 21 de julho de 1910, que, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro

de 1892, concedeu aposentação a Rodrigo Luiz Osorio no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, e o de 1 de setembro do referido anno, que tambem concedeu aposentação a Francisco Augusto de Figueiredo, no logar de amanuense da mesma administração.

—Por outros da mesma data, foram aposentados, de accordo com o art. 489 do regulamento approved pelo decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, Rodrigo Luiz Osorio no logar de carteiro de 1ª classe e Francisco Augusto de Figueiredo no de amanuense, ambos da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

—Por outro de 22 de agosto, foi aposentado, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, e com o art. 488 do regulamento dos Correios approved pelo decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, José Bellarmino Ferreira da Silva no logar de chefe da secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

NOTICIÁRIO

Não é exacto que o Exmo. Sr. Dr. Nilo Peçanha, ex-Presidente da Republica, houvesse solicitado a sua nomeação para o logar de presidente do Banco do Brazil.

S. Ex., convidado pelo Governo da Republica para occupar um alto cargo, agradeceu essa prova de confiança, pedindo venia para recusal-o.

Completamente restabelecido, compareceu hontem no Palacio do Cattete o Sr. Presidente da Republica.

Amanhã ou depois de amanhã, S. Ex. subirá para o Silvestre com sua Exma. familia, continuando a presidir nas quartas-feiras o despacho colectivo do ministerio, no Palacio do Cattete.

O Sr. major Fleury de Barros, adido militar do Brazil junto ao governo da Republica Franceza, offereceu ao Sr. marechal Hermes da Fonseca um exemplar da obra *Napoleão e os seus generaes*, trabalho do ex-ministro da guerra, Mr. Zurlinden.

O Sr. Dr. Eusebio Nery A. de Souza, juiz substituto da comarca de Quixeramobim, no Estado do Ceará, offereceu e dedicou ao Sr. Presidente da Republica um seu trabalho intitulado *Tiro Nacional*.

Esse trabalho foi enviado ao Sr. ministro da Guerra afim de ser estudado.

Estiveram hontem no Palacio Presidencial as seguintes pessoas:

Dr. Francisco Sall's, ministro da Fazenda; senador Quintino Bocayuva, deputados Felisbello Freire e Frederico Borges; general Bento Ribeiro, prefeito municipal; Drs. Manoel Rodrigues Peixoto, Moreira da Silva, Joaquim R. Souza Peixoto, Andrade Silva e Sergio Ferreira, generaes Pinto Paes e Osorio de Paiva, Srs. João Borges Sobrinho, Guerra de Avellar, Fernando Siguer, Francisco Cardoso, A. Neslier e Paulo Tinoco.

Procuraram hontem o Sr. Presidente da Republica, no Palacio Guanabara, as seguintes pessoas: generaes Julio Barbosa e Osorio de Paiva, Drs. Moreira da Silva, Leopoldino de Andrade e Raphael Pinheiro, Srs. Casimiro A. Martins Vianna, Nôé Pinto de Almeida Filho, Ed. Laranja e uma commissão do Centro Alagoano, composta dos Srs. major Hamilear Nelson, Dr. José Emygdio e academico Jacintho do Nascimento.

Conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Francisco

Salles, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Rivalavia Corréa, ministro da Justiça; general Dantas Barreto, ministro da guerra, e senador Quintino Bocayuva.

O Sr. Presidente da Republica agradece ás seguintes pessoas os votos de prompto restabelecimento que lhe enviaram por telegrammas:

General Siqueira de Menezes, Dr. Enéas Martins, Vidal Ramos, coronel Antonio Lemos, tenente-coronel Amaro Caetano, Dr. Paranhos da Silva, Joaquim Navarro, coronel Augusto Ramos, Candido José Mariano e tenente Gentil Falcão.

O Sr. Presidente da Republica e sua familia receberam telegrammas de condolencias das seguintes pessoas: general Siqueira de Menezes, senador Antonio Azereio, coronel Augusto Ramos e Sampaio Ribeiro, familia do general Claudino, Braz Abrantes, tenente-coronel Gasparino, baroneza da Taquira, Dr. Arthur Furtado, capitão Antenor Thibau, Severiano Maia, Mendes Rocha e familia, Virgínia Cruz, Maria Joanna Tavora, Tacito Moraes Rezo, viuva Cravo e viuva do general João Tolles, Anastacio Oliveira e familia, viuva do tenente-coronel José Antunes de Souza Guimarães, Mario Prudente, João Claudino, familia Paulo de Freitas, Sras. Aristiles Mendes e Stilla Dantas, Pedro Athayle e familia, Enéas Sá Freire, viuva Juventino e familia, Alves Barros e filha, viuva Freire de Carvalho e familia, De linla Daltro, Afra Ferreira, Miquelina Paixão, Sophia Tavares de Lyra, Ambrosina Macedo Costa e familia Cardoso.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Quintino Bocayuva, Felipe Schmitt, Augusto de Vasconcellos e Fernando Mendes, deputados João Vieira, Torquato Moreira, Julio de Mello, Erico Coelho, João Vespicio, Pedro Moacyr, Frederico Borges e Alvaro Botelho, Drs. Belisario Tavora, chefe de policia; Alcibíades Furtado, Leonel de Rozende, Hilario de Gouvêa, Leonil Ramos, Pires Farinha, Henrique de Vasconcellos, Mendes Tavares, Francisco Mendes da Rocha e Arthur Costa, coronel Silva Pessoa e Meira Lima e major Felix Fleury.

O Sr. ministro da Justiça nomeou os bachareis Carlos Salgado para o logar de 1º supplente do juiz da 10ª pretoria e Antonio Guedes de Miranda para o de delegado do Governo junto ao Lyceu Alagoano, interinamente.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, ao Dr. Alexandre Erabelo Pompilio Passos, delegado do Governo junto ao Gymnasio Alagoano;

De seis mezes, ao bacharel Emygdio Victorio da Costa, tabellião de notas do 2º officio desta Capital;

De dous mezes, ao aspeçada da Força Policial João Luiz do Nascimento.

O Sr. ministro da Justiça vae declarar ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que não cabe ao ministerio a seu cargo dar

permissão para que o conservador daquela faculdade João Augusto de Mattos Moreira mude o nome para João Mattos Moreira, cabendo á directoria da faculdade notar a alteração respectiva no livro do pessoal e lavrar a competente apostilla no titulo da nomeação, para ser apresentada á Delegacia Fiscal na Bahia.

O Sr. ministro da Justiça transferiu do Gymnasio de S. Bento para o Externato de Sinto Ignacio o delegado do Governo bacharel José de Castro Nunes e deste para aquelle o bacharel Alberto Bandeira de Mello.

O delegado do Governo junto ao Collegio Sul Americano foi autorizado pelo Sr. ministro da Justiça a permitir que os exames de 2ª epocha nesse estabelecimento se iniciassem a 20 do corrente.

Pelo Ministerio da Justiça foram devolvidas ao das Relações Exteriores:

Devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Amazonas, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario por obito de José da Silva de Oliveira;

Acompanhada da respectiva traducção, afim de se encaminhar a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara da Secção do Districto Federal ás justicas da Alemanha, a requerimento do Dr. Byer & Comp., para citação de Friederick Block.

Pelo Ministerio da Justiça foram remetidos:

Ao juiz federal na secção do Ceará, o decreto de 15 desta mez nomeando Salustiano Passos para o logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Granja;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, o decreto da mesma data que nomeou João Nepomuceno Hermes de Araújo para o logar de 3º supplente do substituto do dito juiz na sede da secção.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.
Official de dia e Força, capitão Maciel.
Medico de dia, capitão graduado Dr. Frota.
Inferno de dia, a fores honrar o Antenor.
Medico de promptidão, Dr. Alfonso.
Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Bacellar.
Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Arthur.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Castello Branco.

Ronlantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Gardel; no Thesouro, alferes Gomes; na Casa da Moeda, tenente Diniz; na Caixa de Conversão, tenente Teixeira e no quartel central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento de infantaria, alferes Sá Peixoto.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, tenente Catalão; no 1º regimento de infantaria, tenente Jesus e no 2º regimento, tenente Souza.

Coadjuvante do official de estado de cavallaria, alferes Barbosa Lima.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 40 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme:

Tunica branca, gorro com capa branca e calça de panno.

O Sr. Francisco Paquet, encarregado da direcção das officinas do *Diario Official*, dirigiu hontem ao Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, a seguinte communicação:

«Dando cumprimento ao disposto em portaria de V. Ex., communico que o papel consumido em um exemplar do *Diario Official*, com 48 paginas, custa 33 réis e pesa 130 grammas.

O calculo foi feito pelo custo do papel, conforme as facturas do almoxarifado desta repartição.»

Procuraram, hontem, o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, os Srs.: Senadores Walfrido Leal e Indio do Brazil; Deputados Cardoso de Almeida, Lindolpho Camara, Anthero Botelho, Estevão Bernardino e Pedro Moacyr; general Valladão, Drs. Mancel Reis, Gustavo Pedreira do Freitas, Cavalcanti de Albuquerque, Nicanor do Nascimento, Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; Ignacio Tosta e outras pessoas.

Será remettido hoje para Londres 1.000.000 de libras esterlinas, tendo o Thesouro recolhido á Caixa de Conversão a importancia de 15.000.000\$ em notas conversiveis.

Relativamente á reclamação dos lentes da Escola de Minas de Ouro Preto contra o modo por que são calculadas as gratificações a que se refere o art. 31, § 3º do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, enviada pelo Ministerio da Industria ao da Fazenda, esta declarou que aquelle é competente para resolver o assumpto, e que, a despeito da resposta contida em seu aviso n. 84, de 2 de dezembro ultimo, parece, em face das novas ponderações apresentadas pela directoria daquelle estabelecimento, que procede a solução por esta proposta, isto é, que sejam as gratificações calculadas pelas tabellas ultimamente decretadas.

O Sr. Saturnino de Padua, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, recebeu do Sr. director geral da Estatística um officio, concedendo a dispensa solicitada do cargo de secretario geral do recenseamento

e agradecendo os bons serviços que prestou, levantando em reduzido prazo a estatística predial do Districto Federal.

Foi lavrado e assignado hontem na Procuradoria Geral da Fazenda Publica o termo de aforamento a Antonio Agostinho Ramos de cinco alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Cruz das Almas».

Adquiriram propriedades:

José Gonçalves, um predio á ladeira João Homem, por 4:000\$000.

José Gonçalves Coimbra, os predios numeros 10 e 11 á ladeira João Homem, por 11:000\$000.

Domingos Netto, o predio á rua do Acre n. 22, por 33:000\$000.

Mario de Andrade Ramos, o predio á rua Evaristo da Veiga n. 126, antigo 93, por 35:000\$000.

Roberto de Oliveira Borges, um terreno á rua Gonçalves por 2:000\$000.

Elisa Malheiro de Albuquerque, o barracão n. 2, á rua D. Isabel n. 2, por 1:000\$000.

João Caetano da Piedade, o predio á rua Oito de Dezembro n. 101, por 5:000\$000.

Luciano Cabral de Lemos, o predio á rua Carneiro Freitas n. 111, por 1:00\$000.

José Maria Barbosa, o predio á travessa Universidade n. 15, por 16:000\$000.

A Directoria da Despesa Publica abriu os seguintes creditos:

De 232:658\$400, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento, no corrente anno, das despesas da Commisào Fiscal das Obras da Barra e do Porto do referido Estado;

De 533\$600, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento da divida de que é creitor Mauricio Nunes de Almeida;

De 705:847\$500, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de juros de apolices relativos ao 2º semestre do anno proximo passado;

De 50:000\$, á Directoria da Contabilidade do Ministerio da Guerra, para pagamento de sublos, etapas e gratificações de praças de pret;

De 522:970\$120, ao Ministerio da Justiça, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O Thesouro Nacional resgatou hontem apolices de 1897 no valor de 29:\$000, e pagou juros do emprestimo de 1893 no valor de 75\$000.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do delegado fiscal em Matto-Grosso nomeando Eduardo Machado e João Augusto de Paula para exercerem interinamente os lugares de agentes fiscaes dos impostos do consumo nas 3ª e 4ª circumscrições do referido Estado; e a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de servir na Commissào Arbitral da Alfandega do Ceará.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou os seguintes despachos livres de direitos aduaneiros:

De oito tubos e pertences para uma bomba centrífuga de «Gwynn», destinados á Companhia Porto da Victoria;

Dos artigos destinados á Santa Casa da Misericórdia desta Capital, vindos no vapor *Matte*;

De sete volumes, contendo uma prensa hydraulica, destinados ao Ministerio da Viação;

Do material destinado ao Correio da cidade de Petropolis;

Do material destinado á estação telegraphica em Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul;

Do material destinado ás obras do porto desta Capital;

De 500 caixas de gazolina, importadas pela Prefeitura do Districto Federal;

De um «derrich», com o respectivo motor, destinado ás obras da Prefeitura do Districto Federal;

De materiaes destinados á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias;

De materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

Do material, destinado a beneficiamento de arroz, importado por Augusto de Cesar Leivas;

De cinco volumes, contendo materiaes, destinados aos quartéis do Exército no Rio Grande do Sul;

De 7.000 barricas de cimento destinadas ás fortificações da Copacabana.

O Sr. ministro da Fazenda deu provimento aos seguintes recursos interpostos:

Pela Comdanhia Nacional de Navegação ao acto do inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul;

Por Carneiro de Souza & Comp. ao acto da inspectoría da Alfandega de Pernambuco.

O Sr. ministro da Fazenda nomeou Antonio Garcia de Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes em Cambuquira, Estado de Minas.

Foi devolvido á Delegacia Fiscal no Ceará o requerimento de Rodolpho F. da Silva & Filho pedindo concessão de direitos para material a ser empregado em terrenos de lavoura.

A thesouraria da Casa da Moeda remetter hontem, por intermedio do Correio Geral: em sellos adhesivos, 1:000\$ á Collectoria Federal em Therozopolis e em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, 360\$ á de Rezende, 3:000\$ á de Therozopolis e 250\$ á de Santa Maria Magdalena, São Sebastião do Alto e S. Francisco de Paula, todas no Estado do Rio. Entregou á officina de fundição uma barra de ouro para ser amoeada, pertencente ao British Bank of South America, recebida hontem, pesando 3.046 grammas e, prata em obra, pesando 2.010 grammas para afinar, pertencente a um particular. Recebeu de diversos particulares duas barras de ouro, uma pesando 598 grammas, já entregue á officina de fundição para o trabalho de afinação, e a outra pesando 1.940 grammas para ser ensaiada. Trocou para esta praça 420\$ em nickel do novo cunho por papel e 3:569\$ em prata do novo cunho por cedulas de 1\$ e 2\$ a recolher. Recebeu ainda das officinas da repartição e conferiu: 500.000 sellos adhesivos, na importancia total de 25:000\$ e 7.830.960 sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro no valor de 206:750\$400. O expediente prolongou-se até ás 4 horas.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 10:29\$509, ou libras 438, fra. cos 250, dollrs 1.155 e libras, 30.

Sahiram, na mesma data, 91:738\$517, ou ouro, 110\$000, libras 6.087, francos 400.

Pela Caixa de Conversão foram trocadas, hontem, notas dilaceradas na importância de 48:640\$000.

Na Caixa de Conversão existiam hontem em ouro 25.421:813\$379, equivalentes a £ 19.028.120—17—10.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital, tendo observado que o serviço de conferência de sahida, no Cies do Porto, das mercadorias armazenadas juntamente com certos generos de estiva despachados sobre agua, taes como vinho, batatas, cebolas, oleo, etc., traz atropelo ao serviço e prejudica os interesses, quer dos consignatarios, quer da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, resolveu determinar, por portaria de hontem, n. 45, que os despachos sobre agua desses generos de estiva sejam distribuidos aos conferentes internos para alli destacados, devendo em cada armazem ser aberta uma terceira porta, que servirá para sahida dos alludid s generos de estiva e que deverá ser fechada todas as vezes que não houver despachos para desembaraçar.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 161:500\$733, ouro, e 254:422\$690, papel.

De 1 do corrente até aquella data arrecadaram-se 5.901:141\$275, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 4.729:077\$896.

Do confronto destas duas importancias ver fica-se que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.175:063\$303.

A Caixa de Amortização enviará hoje ao Thesouro Nacional, em notas novas, 2.679:090\$, importancia por aquella Caixa recebida de var os Estados em notas dilaceradas e por substituir.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas na importancia de 47:501\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papéis:

Asylo P. de Mendicidade. — A' junta; Bento Marques Ferreira. — Certifique-se; Officio n. 114 da 1ª Delegacia Auxiliar de Policia. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame;

Maria D. Pereira da Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação; Alcides Paula da Costa. — Indeferido, á vista da informação;

Alvaro de Muniz. — Cumpra-se o alvará; Lirio de Oliveira. — Entregue-se mediante recibo.

Eduardo Fernandes da Costa. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Belmiro Paulo da Costa. — Indeferido por não combinar a numeração das apolices indicadas no alvará com a da escripturação desta repartição.

Prudenciana B. Villela. — A' secção de Contabilidade para fazer a anotação;

Antonio Pimenta de Padua. — Declare a numeração das apolices.

Officio n. 106 da 3ª delegacia auxiliar de policia. — Restituam-se as notas acompanhadas do termo de exame;

Officio n. 130 da mesma. — A' secção de papel-moeda;

Officio n. 170 da Estrala de Ferro Central do Brazil. — A' secção de Contabilidade; Officio da Associação P. dos Empregados no Commercio. — Idem.

Officios ns. 16, 17 e 18 da Directoria Geral de Contabilidade. — Idem;

Officio do Juizo Seccional de Minas Geraes. — Restituam-se as notas acompanhadas do termo de exame.

Retirou o pedido de sua reforma, o 2º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira.

O navio-escola *Benjamin Constant* partiu hontem da Ilha Grande com destino aos Buzios, de onde deveria ter seguido hontem mesmo para o porto de S. Salvador, no Estado da Bahia.

Apresentou-se, hontem, ás altas autoridades da Marinha, o 1º tenente Celso Romero, por ter assumido o cargo de auxiliar de gabinete do Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha.

Regressaram da Europa os capitães tenentes Luiz Perdigão, William Candit, Martins Guimarães e Aquino e Freitas, 1º tenente Nelson de Mello e 1º tenente commissario Lindoro Guimarães.

A Capitania do Porto foi scientificada de se achar completamente perdido o paquete *Itapemirim*, do Lloyd Brasileiro, que ha dias encalhou nas costas do Estado do Espirito Santo.

Para servir no couraçado *S. Paulo*, foi nomeado o capitão do corveta Felipe Nery Cabral de Menezes, em substituição do official de igual patente Manoel Soares da Cunha.

A bordo do encouraçado americano *Dela-ware*, estiveram os srs. secretario e official de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, os quaes foram recebidos pelo respectivo commandante.

O commandante do cruzador *Barroso* telegraphou hontem ao chefe do Estado-Maior da Armada, communicando a sua chegada ao porto de Santos, de onde partirá directamente para Montevidéo.

Foram prorogadas por um mez as licenças concedidas aos Srs. capitão-tenente Theodoro Jardim e 1º tenente Elisiario Pereira Pinto.

O Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, enviou ao Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, a cópia da informação prestada pela directoria da E-

cola Naval, sobre a matricula nesse instituto de ensino dos alumnos do Collegio Militar, que terminaram o curso.

O Sr. ministro da Marinha declarou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, que as folhas de pagamento dos officiaes e praças da Escola de Aprendizes Marinheiros e Capitania do Porto devem ser organizadas imputando-se a despesa ás verbas 8ª—Corpo da Armada e Classes Annexas e 9ª—Corpo de Marinheiros Nacionais—, respectivamente.

Foi nomeado o escrevente de 2ª classe Joaquim Antonio do Abreu Fialho para servir na secretaria das escolas profissionais.

Deve reunir-se na Auditoria Geral de Marinha, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o soldado excluido do Exercito, Alfredo Ramos, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado, João Carneiro de Almeida e juizes capitão-tenente commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, 1º tenentes engenheiros-machinistas, Domingos Goulart da Silveira, Eduardo José do Nascimento e José Gomes Barreto e 2º tenente engenheiro-machinista Luiz Roma de Abreu Lima, devendo comparecer o rco.

Tevo ordem de embarque o capitão do corveta commissario Felipe Nery Cabral de Menezes, no encouraçado *S. Paulo*; e de desembarque: o capitão de corveta commissario Mancel Soares da Cunha, do encouraçado *S. Paulo*, depois que tiver feito entrega dos generos e mais effectos da Fazenda Nacional ao seu substituto, devendo o inventario ser feito de accôrdo com o art. 126 da lei do 30 de junho de 1870; o 1º tenente Eustaquio Martins Camara, do cruzador torpedeiro *Tymbira*; o creado Marcos da Annunção, do encouraçado *S. Paulo*, por mau comportamento, e o despenseiro Mancel Alves Branco, do vapor *Carlos Gomes*.

Foi transferido para o Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional grumete, da 1ª companhia, n. 34, Severino Gomes da Silva, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Foram indeferidos os requerimentos do 1º tenente commissario Cesar Alves, pedindo o abono de tres mezes de soldo adeantados, e o do 2º tenente Octavio Pinto da Luz, preso para responder a conselho da guerra, pedindo esta cidade por menagem.

Por despacho do Sr. ministro da Marinha foi mandado trancar a nota de prisão constante dos assentamentos do praticante de pratico José Maria Pereira, conforme requereu.

Tiveram desligamento o 1º tenente Carlos Coelho Rodrigues, do Corpo de Marinheiros Nacionais, e o 2º sargento João Gualberto de Magalhães, do estado effectivo do mesmo corpo, visto ter sido nomeado carpinteiro-calafate de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Tiveram baixa do serviço os marinheiros nacionais, de 2ª classe da 13ª companhia,

n. 67, Sival Leite e grumete da 14ª companhia, n. 8, Antonio Cambebo da Silva, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

O Sr. deputado Dr. Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central, recebeu mais as seguintes communicações que bem evidenciam o desenvolvimento da propaganda civica que tem por escopo a aquisição, por subscrição popular, de um quarto *dreadnought*, o novo *Riachuelo* :

Do Dr. Manoel Joaquim da Silva Bittencourt, presidente do Conselho Municipal de Varginha :

« Saudações respeitadas — Em resposta a seu telegramma de 15 do corrente cumpre-me responder a V. Ex. que esta municipalidade, por lei numero 212, de 12 de setembro de 1910, autorizou a concorrer com a quantia de 1:000\$, paga em duas prestações annuaes. Embora o estado financeiro desta municipalidade não seja muito prospero, não podia ella deixar de attender ao appello desta commissão para fim tão patriótico, como seja de construir mais uma unidade de guerra para defesa de nossa patria.

Saude e fraternidade. — *Manoel Joaquim da Silva Bittencourt*, presidente e agente executivo. »

— Do Sr. intendente do Conselho Municipal do Livramento (Rio Grande do Sul) :

« Primeira reunião Conselho providenciaremos. — *Intendente*. »

— Do Sr. intendente municipal de Barra do Rio de Contas (Bahia) :

« Communico-vos que a lei orçamentaria em vigor consigna a verba de 100\$ para a subscrição pro-*Riachuelo*. — *Dr. Xavier*, intendente. »

— Do Dr. Pedro Maciel, prefeito municipal de Clevelandia (Paraná) :

« Aprasso-me em comunicar que o Conselho Municipal, cumprindo dever patriótico, de accordo diminuiu orçamento, votou verba de 100\$ para aquisição novo *Riachuelo*. Essa importancia, incorporada ás quantias subscriptas pelo povo deste municipio, em breve será remetida por intermedio do Sr. deputado Dr. Jayme Reis, delegado geral neste Estado. Saudações. — *Pedro Maciel*, prefeito.

— Do Dr. Amarillo de Almeida, delegado geral da Liga no Estado de Matto Grosso.

« Com viagem demorada e bastante penosa, acaba de chegar a esta capital o illustre senador da Republica, Exmo. Sr. Dr. Antonio Azeredo, dignissimo presidente da Comité Central da Liga Maritima Brasileira. S. Ex. foi festivamente recebido pelas autoridades federaes, estaduais e municipaes e pelos amigos politicos. Saudações. »

— O Sr. Campo Romero, intendente municipal de Taquary (Rio Grande do Sul), telegraphou ao dr. Deoclecio de Campos, declarando que, debellada a crise que actualmente soffre o municipio, será votada uma verba para auxiliar a construção do novo *Riachuelo*.

— O Sr. Cesar Palhares, thesoureiro do Comité Central, recebeu mais a seguinte lista :

N. 40, confiada aos Srs. Maia Costa & Comp. : Maia Costa & Comp., 400\$, Esteves & Comp., 100\$, Carlos Bella, 100\$, Francisco de Araujo Carneiro, 30\$ e José Joaquim da Silva, 30\$000.

Somma, 660\$000.

Quantia já arrecadada nesta Capital e recolhida ao Banco do Brazil pelo thesoureiro

do Comité Central, 134:262\$912. Total 134:922\$912.

Reunir-se-ha amanhã, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, a directoria da Liga Maritima Brasileira.

Declarou-se ao chefe do Departamento da Guerra, que estão classificados nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes :

Na arma de cavallaria :

11º regimento — 1º tenente Carlos Augusto da Silva Reis e 2º tenente Ernani Augusto Corrêa.

3º regimento — 1º tenente Henrique Ernesto D.as.

7º regimento — 1º tenente Antonio da Silva Menezes.

9º regimento — 1º tenente Raul Munhoz e 2º tenente Francisco Borges Fortes de Oliveira.

10º regimento — 2º tenente Osorio Garcia Rosa.

15º regimento — 2º tenente Alberto Leyraud.

Esquadrão de trem da 3ª brigada estrategica — 2º tenente excedente José Pinto Barreto.

Esquadrão de trem da 5ª brigada estrategica — 2º tenente Armando Masson Jacques.

Na arma de engenharia, conforme a proposta da respectiva divisão d'sse Departamento, n. 151, de 14 de fevereiro corrente : 2º batalhão — 1º tenente Eduardo Uchôa Calvalcanti de Albuquerque.

11º pelotão de esafetas — 1º tenente Egydio Moreira de Castro e Silva.

Foi concedida licença aos ex-alunos do Collegio Militar, Gastão de Albuquerque, José Eduardo de Lima e Silva, Luiz de Seixas Enas, Pedro Martins da Rocha, Arthur Heickel Hall, Edgard da Cruz Cordeiro, Ormuz Vieira, Julio Furtado de Mendonça Paes Leme, Americo Fiuza de Castro, Aristoteles de Souza Martins, Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, Astrogildo Pereira da Cunha, Edgard de Oliveira, Edgardino de Azevedo Pinto, Dálma Polli Coelho, Antonio de Oliveira da Silva Pereira, Victor Cezar da Cunha Cruz e João Antonio Calvet, para se matricularem, no corrente anno, na Escola de Guerra, conforme requereram.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores foi pelo Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, dirigido um officio pedindo providencias a fim de que sejam nomeados officiaes da Guarda Nacional para fazerem parte das juntas de alistamento e sorteio militar nos municipios de Peripery, União, Campo Maior, Livramento, Regeneração, Amarante, Piracuruca e Jalcós, no Estado do Piauly, a fim de se poder dar execução ás disposições da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

Foi concedida licença aos aspirantes a official Augusto Cesar Villaboim, Armando Nestor Cavalcanti, Alfredo dos Reis Principe, Alberto Gloria Puget, Orlando Verney Campello e Plinio Freire de Moraes, para se matricularem, no corrente anno, na Escola de Artilharia e Engenharia.

Vae ser inspeccionado, por ter desistido do resto da licença para tratamento de saude, em cujo goso se achava nesta Capital,

o capitão do 48º batalhão de caçadores Candido Borges Castello Branco.

Por ter sido promovido, apresentou-se ao quartel-general da 9ª região de Inspeção Permanente, o major de engenharia Emilio Sarmento.

Foi nomeado presidente do conselho de guerra a que vae responder o soldado Manoel Dias, o capitão José de Lima Camara, sendo juizes o 1º tenente Raul Gaston Pereira de Andrade, 2º tenentes João Carlos dos Reis, Oswaldo Villa-Bella e Silva, Alcebiades Pinto Botelho, e Leonel da Costa Ribeiro.

O aspirantes a official Emmanuel Torres Homem e Paulo Pinto da Silva requereram matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.

O 2º tenente José Guimarães Jobim requereu medalha de bronze, por contar mais de 10 annos de serviço.

Está marcado o embarque para os officiaes e praças que se de t'nham ao Sul, até Matto-Grosso, no dia 23 ás 11 horas da manhã, e para o Norte no dia 25, do corrente, ás oito horas da manhã, ambos no antigo Arsenal de Guerra. As guias de embarque serão dadas na 9ª região, com 48 horas de antecedencia.

Foi mandado incluir em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o aspirante a official Marino Mesquita da Costa, que foi transferido para esta região.

Por ter vindo de Lorena, apresentou-se ás altas autoridades militares o coronel Napoleão Felipe Aché, que foi transferido do 53º batalhão de caçadores para o 1º regimento de infantaria, do qual veio assumir o commando.

Foi transferido do 2º batalhão de artilharia para o 8º batalhão do 3º regimento de infantaria o 2º sargento intendente Waldemiro da Costa Neves.

Reune-se a 23 do corrente, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que respondem o 1º sargento Domingos Alves e o soldado Affonso Lopes de Carvalho, do qual é presidente o major do 1º regimento de artilharia Adolpho Lins.

Deixou a fiscalização do 1º regimento de infantaria o major Affonso Grey Marques de Souza, que assumiu o commando do 3º batalhão do mesmo regimento, a que pertence.

A commissão encarregada de examinar diversos artigos pertencentes ao 3º regimento de infantaria já fez entrega do respectivo termo de exame ao quartel-general da 9ª região de Inspeção Permanente.

O serviço para hoje, no Exercito, é o seguinte :

Superior de dia, capitão João Sothero da Silveira.

O 55º batalhão de caçadores dá o official de dia ao Quartel-General.

O 1º regimento de cavallaria dá o official de ronda.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.

Dia ao Quartel-General da 1ª brigada estrategica, amanuense Sizinio.

O 3º regimento de infantaria dá a guarda.

Uniforme, 5º.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. Deputados Carlos G. reia, Felisbelo Freira, João do Siqueira, Simeão Leal, Ubaldino de Assis, Frederico Borges, José Murinho, Passos de Miranda, desembargador Dias Lima, Drs. Lassance Cunha, Plinio Marques, Manoel Rodrigues Alves, Abel Mattos, Zozio Barroso, Washington Fonseca, Hermes, Faria Rocha, Elieser Tavares, Lopes Trovão e Ferreira Vianna Filho.

O Sr. Dr. J. J. Seabra ministro da Viação mandou ouvir o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas sobre o pedido que fazem Herm Stoltz & Comp. da restituição de 25 contos que a titulo de fiscalização de material foram recolhidos aos cofres da quella estrada.

O Sr. ministro da Viação deferiu o requerimento em que os contractantes do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, trecho Henrique Galvão, kilometro 43, pediam que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil fosse autorizada, de accordo com a clausula do seu contracto, a fazer redução nos preços de transporte de materiaes para as suas construcções.

Foi indeferido pelo Sr. ministro da Viação o requerimento de Carlos Travassos e Carlos Candido da Costa, proprietarios do Parque do Exhibição Zoologica, propondo transferir para a Quinta da Boa-Vista todos os animaes que se achavam naquele parque.

O official das Obras do Porto, Francisco Antonio Coelho, á requisição do Sr. ministro da Viação passou a servir no seu gabinete.

Foi mandado adoptar pelo director dos Telegraphos a denominação de 1º e 2º districtos de Minas Geraes, respectivamente, para os actuaes districtos de Minas Sul e Minas Norte.

Foi transferida da cidade de Campos para a de Niteroy a sede do districto do Espirito Santo.

Foram nomeados pelo director dos Telegraphos o 1º tenente do Exercito Carlos Luiz de Lima Bastos para inspector de 3ª classe e o aspirante a official Joaquim Manoel Vieira de Mello para inspector de 4ª classe da Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Foram dispensados pelo Sr. director dos Telegraphos:

Walfrido Bastos do logar de estafeta de 3ª classe;

Braz Silva do logar de estafeta de 3ª classe.

Foram removidos pelo director dos Telegraphos:

O inspector de 2ª classe, em commissão, Joaquim Nogueira Jaguaribe, do 1º districto de Minas Geraes, para o 1º da Bahia;

O estafeta de 2ª classe Joaquim Silva da estação de Belém para a de Santa Isabel;

Os telegraphistas de 4ª classe Camillo Wanderley Navarro Lins e Francisco de Souza Pinto da Estação Central para a de S. Paulo.

Foram concedidas pelo director dos Telegraphos as seguintes licenças:

De 90 dias, ao auxiliar de escripta Eduard Rodrigues Lopes;

De 90 dias, ao estafeta de 3ª classe Octavio Mascarenhas dos Santos Silva;

De 90 dias, ao auxiliar de escripta Nestor Sayão Delduque;

De 90 dias, ao guarda-fio de 1ª classe João Corrêa Rabello.

O Dr. Luiz van Erven, director geral dos Telegraphos ordenou que revertesse á estação de Belém, o telegraphista de 4ª classe Raul Toscano do Brito.

Foram designados pelo director dos Telegraphos:

O inspector de 4ª classe, Alvaro Almeida da Costa, para encarregado da collocação do 5º fio entre Pojuca e Cachoeira;

O inspector de 4ª classe, João Pereira do Couto, para encarregado da applicação da linha entre Santa Barbara e Diamantina;

O inspector de 2ª classe, José Francisco da Conceição Junior, para continuar como encarregado da reconstrução e duplicação da linha de Bello Horizonte a Diamantina;

O mensageiro, Antonio Pinheiro de Lyra, para servir na estação do Recife;

O mensageiro, Edmundo dos Santos Maia, para a estação da Policia;

O inspector de 4ª classe, Oscar Varella, para encarregado interino da 1ª secção telephonica;

O inspector de 4ª classe, em commissão, Lodovico Ferreira de Almeida, para encarregado da 3ª secção, do 1º districto da Bahia;

O inspector de 4ª classe, Celestino Bispo, para encarregado da 3ª secção do districto de Pernambuco;

O inspector de 3ª classe, Severiano Martins da Fonseca, para encarregado da 2ª secção telephonica.

O Sr. engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil transmittiu ao Srs. director e sub-director desta via-ferrea o seguinte telegramma:

«Santa Cruz—18-2-911—Ligou-se ás 4 horas o novo desvio por traz desta estação do ramal de Itacurussú.»

O Sr. agente da estação da Santa Cruz, transmittiu hontem á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte despacho telegraphico

«Estação repleta pessoas assistem entrada trem ramal Itacurussú nova linha plataforma sendo muito victoriosa administração VV. EErs. Saudações.»

O conferente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil Sr. Ernesto Amaro Pereira, vai ficar á disposição

do commando do 3º Regimento de Cavallaria, da Guarda Nacional, nos dias 26, 27 e 28 do corrente.

Pela sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Sitio, o praticante Joaquim Pereira; em Itaguahy, o praticante Armando Alves; em Mendes, o praticante Francisco Navarro de Mattos; em São Christovão, o praticante Rogerio Flores; em Curvello, o conferente Antonio Rocha, de Varzea da Palma; em Parahyba, o praticante Antonio Polaco; em Madureira, o o praticante Annibal de Amorim Filgueiras.

Na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, teem guias para recebimento de abonos, licenças etc., referentes ao mez de novembro, os seguintes funcionarios:

Agentes: Raul Vieira, Leopoldo Fernandes, Edmundo Dantas Victoria (duas guias) e Urbano Freire de Almeida.

Conferentes: João Augusto de Carvalho, João Antonio de Siqueira, Manuel José da Silva Sonda, Luiz Indig, Antonio Francisco de Figueiredo Castro, Lydio Januario Carneiro Victor M. Pacheco, Manuel de Azevedo Leal e Souza, Arnaldo Manuel Fernandes Junior, Benedicto Eugenio de Assis, Arthur Horta (duas guias) Genran Barroso de Carvalho, Elisario Augusto Teixeira (duas guias), Caetano José Rangel, Antonio Peçanha dos Santos e Accacio Antonio Ribeiro.

Telegraphistas: Marciano Norberto Prazeres, Rodolpho Pereira de Carvalho, Alfredo Barroso Pereira, Randalpho Paiva, Ignacio Gonçalves dos Santos Ludcey, Augusto Bicalho, Sebastião Antonio Carlos, José Ruben, Josino Teixeira Duarte, Augusto Gonçalves de Oliveira, Feliciano Pereira de Barros, Manoel Baptista de Oliveira, Edgard de Almeida, Oscar Rodrigues de Oliveira, Jacintho Pereira de Amorim, Neptuno Froche, Miguel Fernandes Lopes e João da Rocha Paris.

Teve ordem de servir na estação de Rio das Pedras, o praticante da Estrada do Ferro Central do Brazil, o sr. Ewerardo Ribeiro de Resende.

Regressaram aos seus logares os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Antonio Rodrigues Pereira de Mello, em Cachoeira, e Juvenal Alves Barbosa, na Central.

Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi deferido o requerimento do Sr. Eduardo Camara Bastos.

No requerimento do Sr. Roberto Pinto Valentim, o Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil deu o seguinte despacho: «Sello o annexo.»

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, providenciou para que fosse posto á disposição do Sr. Dr. Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, um trem especial que o conduzirá a Mar de Hespanha, onde

vae S. Ex. assistir á inauguração do novo trecho da Estrada de Ferro Leopoldina.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, não compareceu hontem no ministerio a seu cargo, por ter embarcado no domingo ultimo para S. Paulo, em visita a sua Exma. progenitora, que se acha gravemente enferma.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Agricultura os Srs: Manoel Eloy de Souza, Delgado de Carvalho, Oldemir Lacerda, Paulo Campos Porto, tenente Maurilio Guimarães, Antonio Raposo Junior, Dr. Flores da Cunha e Dr. Manuel Reis.

Por acto de hontem, o Sr. prefeito do Districto Federal nomeou os commisarios de hygiene municipal Drs. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, Augusto Guimarães e Mario de Moura Silles para a commissão encarregada de examinar os funcionarios municipaes que requererem licença para tratamento de saude, aposentadoria ou jubilação.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem, na forma da lei, 30 dias de licença ao guarda municipal Lindolpho Florencio da Motta.

A Directoria de Obras Municipaes solicitou da Inspectoria de Illuminação Publica a collocação no novo alinhamento dos postes de illuminação electrica da rua da Passagem, proximo ao tunnel novo.

O Sr. prefeito do Districto Federal ordenou ao Sr. director de Obras Municipaes a conclusão das obras de melhoramentos na avenida Beira Mar até ao Arsenal de Guerra e o prolongamento da avenida Mem de Sá entre as ruas dos Invalidos e Frei Caneca.

O Sr. director de Obras Municipaes solicitou do Sr. Dr. Cupertino Durão, da 2ª Sub-Directoria de Obras, o projecto e respectivo orçamento para a abertura de concorrência para a construção de pontes nas ruas Augusta e Luiz Silva, no Engenho de Dentro.

De accôrdo com as instrucções do Sr. prefeito do Districto Federal, o Sr. major Souza e Silva, superintendente da Limpeza Publica, ordenou o serviço de limpeza das ruas por onde vão passar os prestitos carnavalescos.

Esse serviço será feito pelo pessoal de varias estações da Limpeza Publica e fiscalizado pelo superintendente e o major Lopo Mendes, administrador da estação central.

O concurso de admissão á matricula na Escola Normal realizar-se-ha no proximo dia 23, ás 10 horas da manhã, na Escola Es-

tacio de Sá. Só nesse dia serão nomeados os membros da commissão julgadora.

O Sr. director da Instrucção Publica Municipal presidirá ao concurso.

O Sr. prefeito do Districto Federal dispensou hontem, a bem do serviço publico, o 4º escriptuario extranumerario da Directoria Geral da Fazenda Municipal Augusto Paranhos da Silva Velloso, ficando prohibida a sua entrada na Prefeitura.

O Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura pediu informações ao engenheiro chefe da respectiva circumscripção sobre a paralyzação das obras de calçamento da rua D. Pedro.

A Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura está estudando os meios de sanear a rua José dos Reis, no Engenho de Dentro, principiando pela extincção da vala existente na mesma rua.

Os Srs. Fontes Garcia & Comp. assignaram contracto na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura para o fornecimento de artigos de ferragens.

O Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro recebeu ante-hontem, por motivo do seu anniversario natalicio, telegrammas, cartas e cartões de felicitações dos Exmos. Srs.:

Marechal Hermes da Fonseca, Dr. Wenceslão Braz, Dr. Nilo Peçanha, Dr. J. J. Seabra, Dr. Francisco Salles, general Pedro Paulo, general Percilio da Fonseca, senadores barão de Miracema, Quintino Bocayuva, Oliveira Figueiredo, Urbano dos Santos, Pedro Borge, Arthur Lemos, Dr. Osorio de Almeida, almirante Araujo Pinheiro, Dr. Simeão Leal, commendador Trajano de Moraes, Dr. Feliciano Sodré, Dr. Pereira Nunes, Dr. Sebastião Lacerda, coronel Trapaga, Pinto Coelho, Dr. João Guimarães, Dr. Benedicto Peixoto, coronel Cicero Costa, coronel Teixeira de Gouvêa, tenente Mendes Antas, Dr. Santos Abreu, João Passos, Luiz Ururahy, Dr. Paulo de Frontin, Dr. Gastão da Silveira, Domingos Gouvêa, Apollo Moraes, coronel Cornelio Lima, Dr. Luiz Ponce de Leon, José M. Xavier, Dr. Ayres da Rocha, Raphael Pinto, Alfredo Vaz Ferreira, Dr. Torquato Moreira, Luiz de Castro Villas Boas, Arthur Villas Boas, Godofredo Vasconcellos, João Cesar Machado, Leão Tavares Bastos, Comité Republicano Federal, Francisco Varella, Graciano Fonseca, Azevedo e Castro, coronel José Corrêa de Azevedo, Sironi José Alexandre, Porphirio de Oliveira, Rodolpho Annequim, Abel Pinho, José Teives, Dr. Magalhães Calvet, Luiz Barbosa, Dr. Buarque Nazareth, José Duarte, Sylla França, Pinho Junior, Luciano Macho, alferes Pulidiano Pinto, senador Augusto de Vasconcellos, José Marchi, José Santos, Dr. Theodoro Figueira de Almeida, Dr. Edmundo de Lacerda e familia, Aurelio Pureza, Antonio Valentim, Dr. Paula Ramos Teixeira, Dr. Leão Teixeira e familia, Dr. Anyiso Paiva, major Pedro Cunha, Luiz Bahia, Dr. Horacio de Magalhães, Sydeney Pacca, coronel Viana, capitão Ataliba Paim, Euripedes Torres, tenente Americo Guimarães, José Ramos,

José Maria, desembargador Ventura e Albuquerque, delegado de policia do Cantagallo, Dr. Arnaldo Soares, Armando José Figueira, Antenor Coutinho, Pereira Souto, João Marques, Seraphim Bastos, Americo Monteiro, Armando Lobo, João Lage, Dr. Octavio Kelly, coronel Rodolpho Abreu, Manoel Duarte, Dr. Figueiredo de Vasconcellos, visconde de Moraes, coronel Francisco Guimarães, Dr. Aarão Reis, Macedo Costa, Ataliba Bastos, Carlos Pereira, Drs. Faria Rocha, Horacio Leite de Carvalho, Alcebiades Peçanha, Lopes da Cruz e Norival de Freitas, Siqueira Braya, Mario de Souza Lima, Pacheco de Faria, directorio de Itaguahy, João Moura, Dr. Alves Costa, Jeremias de Mendonça, Macedo Costa Corrêa, Sebastião Guimarães, Alfredo de Oliveira, Francisco Soares e familia, Manuel Silveira, J. Rangel, Bernardino Britto, Seraphim Bastos, João Teixeira, Ernesto de Oliveira, Armando de Paula Ramos, Pires Condeixa, Augusto Theodoro, Mariano Almeida, Benigno Goulart, Homeo Ferreira, Adherbal Carvalho, Agostinho Assis, Eugenio Caetano, Antonio Souto, Dr. Aquino, José Alexandre, A. de Alvarenga, Dr. Zoticio Baptista, Duarte Junior, coronel Iranio Pinto, Saleziannos e educandos do Collegio de Santa Rosa, coronel Dr. Figueiredo Rocha, Dr. Romulo Barreto, em nome do directorio de Cantagallo; Pinto Pinheiro, presidente da Camara de Japuhya, desembargador Barros Pimentel, Dr. Romulo Barreto, coronel Manoel Gonçalves Amarante, Dr. Godofredo Cunha, Dr. Alvaro Bormann, José Mattoso, Dr. Freitas Junior, baroneza de Marianna, Dr. Ataliba Lepage, Dr. Luiz da Silveira, Dr. Luiz Paiva, Perez Junior, Dr. J. Sampaio, Drs. Frôes da Cruz e filho, Dr. Arnaldo Tavares, coronel Ferreira Souza, Dr. Lobo Jurumenna, Dr. Americo Peixoto, Dr. Vasco Itabaina, Dr. Aminthas Baeta, Alberto Silva, Antonio Santhiago, Manoel Lima Tavares, Hicarlo Terra, Lafayette Borges, Dr. Teixeira de Almeida, Dr. Alvaro Benjamin, Dr. Arnaldo Cardoso, Pinto Machado, Aguiar Arnolpho, Dr. Si Barreto, Ricardo Teixeira de Faria, Armento Juvin, senador Fernando Mendes, José Maria Coutinho, capitão João Chrysostomo de Noronha, Carlos A. de Figueiredo, Mircos Pinto da Cruz, Francisco da Silva Lima, Dr. Ernesto Lasance Cunha, Antonio Barreto, Aristides Castro, Tarquinio de Magalhães, Jeronymo Macedo e familia, Alfredo Siqueira, coronel Adilio Monteiro, Dr. Julião Ribeiro de Castro, Dr. Elyzio de Araujo, José Martins de Seixas, Dr. Oliveira Bello, Manoel Lopes de Oliveira, padre Epaminondas Rolim, Alvaro Bahiense, Alvaro de Moura, Augusto Marques Rodrigues, Dr. Galdino do Valle, João Aguiar Constantino, Arthur Peixoto, coronel José Carlos Vieira da Costa, José Antonio Marques Braga, Manoel Marques de Jesus, coronel Rangel de Vasconcellos, tenente Francisco Rotino de Siqueira, Dr. Oldemar de Sá Pacheco, Dr. Manoel Pereira da Silva Continentino, Alvaro Pereira dos Passos, coronel Balehazar Sodré, Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva, Cleantho Jequirica, Alvaro Pires Baptista, Paulo Dales, Alfredo Thomé Torres, Antenor Penna Firme, desembargador Fonseca Lima, Walter J. Butz, major Duarte Antonio de Mello, Joaquim Eugenio Peixoto, deputado Deoclecio de Campos, Drs. Henrique Autran e José Pedro Mill, José Ildefonso de Souza Ramos, Drs. Bento L. Toledo Lisboa, M. Themistocles de Almeida e José Bernardo, Cardoso Junior, Dr. A. Garcia Adjuncto, deputado federal; Dr. José Maria Nunes, Bernardino Cordeiro, Sebastião de Barros; major Americo Rodrigues, Antonio Martins de Alcantara, Antonio da Rocha Leão Junior, Dr. Manoel Ferreira Figueiredo, Carlos Castro de Alba, vice-consul

da Hespanha; Jeronymo Lopes Moreira, Drs. Nicanor do Nascimento e Aniceto de Medeiros Corrêa, Antonio Antonio Conde, Frederico Sato de la Vega, Drs. Joaquim Coelho Gonçalves, J. William e José Seabra, capitão Manoel Gonçalves Loureiro, Agostinho de Sampaio Pereira Junior, Theophilo de Castro e Octacilio Ramalho.

O resultado dos exames geraes do Externato Nacional Pedro II das materias necessarias a matricula no curso de odontologia concluidos no dia 20, foi o seguinte:

Maria José do Avellar Lacerda, simplesmente. Tres reprovados.

Resultado dos exames geraes das materias necessarias a matricula no curso de pharmacia concluidos no dia 18:

Walter Gomes Franklin e Jovino José dos Santos, approvados simplesmente. Dous reprovados.

A secretaria geral da Comissão Executiva da secção brasileira da Exposição Internacional de Turim-Roma 1911 já está recebendo os productos com que as classes laboriosas do Brazil concorrem áquella exposição.

São os seguintes os expositores que enviam productos:

Distrito Federal: Eugenio Orfeo — Methodo para bandolim; Inspectoria Geral de Navegação — Quadro synoptico das empresas de navegação e um regulamento da Inspectoria de Navegação; Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica — Regulamento e outros impressos dessa directoria e repartições annexas; B. Sanmartin — Albuns, bustos e autographos; Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro — Mappa da viação ferrea, estatística das estradas de ferro da União, estudo descriptivo da viação ferrea do Brazil, coordenadas geographicas de diversos pontos do Brazil; Adolpho Freire — Amstras de artigos de chocolate; Bhering & Comp. — Idem, idem; Affonso Teti — Artefactos de folha; Souza Cruz & Comp. — Cigarros e fumos; Silvino Mattos — (cirurgião dentista) — Vitrine com trabalhos artisticos, dentarios; Malho — Collecção encadernada de 1910; Illustração Brasileira — Idem, idem; Tico-Tico — Idem, idem; Leitura para Todos — Idem, idem; Moimho Inglez — Mesa e saquinhos com farinha, oito saccos de dita para collocar nos mostruários e uma photographia.

Estado do Rio: Hime & Comp. — Photographias das usinas das Neves e S. Gonçalo; J. B. Ferrini (Roleio) — Armações para guarda-chuvas; Dr. Erico M. da Gama Coelho (Cabo Frio) — Sal.

Estado de Minas Geraes: A. Norberto (Juiz de Fóra) — Quadros e desenhos; major Affonso José Frossard (Divino do Carangola) — Ocos e tintas; Usina do Engenho Central (Rio Branco) — Assucar chrystalizado não refinado.

Estado de S. Paulo: Pharmaceutico Servulo Genofre — Especifico contra coqueluche.

Estado do Rio Grande do Sul: Companhia União Fabril — Tecidos

Estado do Ceará: Pharmaceutico Soares Amorim — Productos pharmaceuticos.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem os seguintes, a bordo do *Cap Ortegai*, procedente Buenos-Aires: Eugen Urban e senhora, Antonio Teixeira de Mattos, Beatriz Potesta Murtinho, Dr. Francisco Brant, F. Navarro, A. Wallach, Pedro Moreira Sord, Dr. José Quintana, Ramon

Motta, Rafael Perotta, Mancel Bermann, Samuel Bermann G. Gudert, 24 em 3ª classe e 487 em transito.

Seguiram os seguintes:

No vapor *Würzburg*, sahido hontem, com destino a Bremen: João de Souza Menezes, Francisco Machado, Henriette Van Copenelle, Friedrich Kratz, Manoel Mendes e 57 em 3ª classe.

No vapor *Cap Ortegai*, sahido hontem, com destino a Hamburgo: F. Peters, Julian Weyler e senhora, M. Ceppi, A. F. de Castro Junqueira, R. F. Muller e familia, Bernardo de Carvalho, M. Hime, William Lake, Senhorita Wollmann, Dr. New Kemp, J. Wysard, Carlos dos Santos Almeida, Edmundo Schubert, Dr. Francisco A. de Souza, J. de Almeida e familia, Albert Fenerhurd, Studer Cond, Dr. Joaquim Amaral, Arthur Castro Mendes, Mario Vicente Vianna, L. A. Isensee e familia, Hans Gunther, Rosa Morales, Maria Procopio Araujo, Cornelio Procopio Filho, Carneiro Macedo, Richard Berndt, e 36 de 3ª classe.

No vapor *Araguaya*, sahido hontem, para Buenos-Aires: Fernando Caymurano, Antonio Salgado, Izabel Cunha de Bastos, Luiz Camuyrano e senhora, Carmen Kronstancia, Mario Xavier, Dr. Geraldio Silveira, E. J. Paterson e esposa, Stuart Russell e filha, S. G. Williams, João Constantino Pinto Peixoto, Geo. Unwin, Fanny Krivert, Ernest Kautharch e esposa, F. G. da Silva Carvalho, W. A. Fiedler e esposa, G. Franks, capitão F. Squitters Squier.

Movimento de vapores

A CHEGAR

<i>Indiana</i> , de Genova.....	21
<i>Maranhão</i> , do norte.....	21
<i>Aragon</i> , do Rio da Prata.....	22
<i>Ita emá</i> , do sul.....	22
<i>Pampa</i> , do Rio da Prata.....	22
<i>Itatiba</i> , do sul.....	22
<i>Argentina</i> , de Genova.....	23
<i>Itapoa</i> , do sul.....	23
<i>Coronation</i> , de Liverpool.....	24
<i>Orion</i> , do Rio da Prata e sul.....	24
<i>Laura</i> , de Trieste.....	25
<i>Hohensotufen</i> , de Santos.....	25
<i>C. p. Vilano</i> , do Hamburgo.....	25
<i>Bahia</i> , do norte.....	25
<i>Lombardia</i> , de Genova.....	26
<i>Amazona</i> , de Bordéus.....	27
<i>Principe sa Ma'ada</i> , de Genova.....	28

A SAHIR

<i>Tennysson</i> , para Santos.....	21
<i>Itatuba</i> , para Pernambuco.....	21
<i>Aragon</i> , para Southampton.....	22
<i>Mossoró</i> , para o norte.....	22
<i>Anni</i> , para Florianopol's.....	22
<i>Itatubá</i> , para o sul.....	22
<i>Pampa</i> , para Marselha.....	22
<i>Argentina</i> , para o Rio da Prata.....	23
<i>Murupy</i> , para a Ponta da Areia.....	23
<i>Jupiter</i> , para o Rio da Prata e sul.....	23
<i>Ceará</i> , para o norte.....	23
<i>Aracaty</i> , para Santos.....	23
<i>Piratininga</i> , para Buenos Aires.....	23
<i>Guanabara</i> , para Caravelas.....	24
<i>Laura</i> , para o Rio da Prata.....	24
<i>Mucury</i> , para Victoria.....	24
<i>Itapema</i> , para Porto Alegre.....	25
<i>Hohenstaufen</i> , para Hamburgo.....	25
<i>Natal</i> , para Amarrão e escalas.....	25
<i>Mendoza</i> , para Genova.....	25
<i>Cap Vilano</i> , para o Rio da Prata.....	25
<i>Maranhão</i> , para Manaus e escalas.....	25
<i>Mantiqueira</i> , para o sul.....	25
<i>Pyreneus</i> , para o norte.....	25
<i>Mayrink</i> , para Laguna.....	25
<i>Lombardia</i> , para Genova.....	26
<i>Amazona</i> , para o Rio da Prata.....	27
<i>Victoria</i> , para Guarakessaba.....	28

Laguna, para Villa Nova..... 28
Princesa Ma'ada, para o Rio da Prata..... 28
Orissa, para Calão e escalas..... 28
Entraram, hontem, o vapor *Cap Ortegai*, de Buenos Aires; *Laguna*, do norte; *Nimantia*, de Hamburgo e *Auchenardén*, de Glasgow.

Sahiram, hontem: *Würzburg*, para Bremen; *Cap Ortegai*, para Hamburgo; *Teespool*, para Philadelphia; *Araguaya*, para Buenos Aires e *Ionic*, para Londres.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatiba*, para Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Indiana*, para Santos e Buenos-Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatubá*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pela *Mai* (barca), para New-Castle (Australia), recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Lincolnshire*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Foram sepultadas, no dia 18 de fevereiro de 1911, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	13

51

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	16

51

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	22

51

Indigentes..... 15

No dia 19, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	10
ignorada.....	1

45

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	12

45

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	17

45

Indigentes..... 11

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 18 de fevereiro de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	756.7	25.3	20.8	87	1.8	ENE	7	C. CK. KN	Corôa lunar
2 a. m.....	755.9	24.9	20.7	88	1.0	ENE			
3 a. m.....	755.6	24.7	20.8	90	0.0	Calma			
4 a. m.....	755.3	24.5	20.5	90	1.3	NE	8	C. CK. KN	
5 a. m.....	755.2	24.4	20.4	90	3.0	NNE			
6 a. m.....	755.4	24.7	20.4	88	1.0	NNE			Nevoeiro tenue a SW
7 a. m.....	755.7	24.4	20.0	88	1.4	NNW	7	C. CK. KN	» » »
8 a. m.....	755.8	24.7	19.3	83	3.0	N			» » »
9 a. m.....	756.1	25.3	19.7	82	2.9	NNE	9	CK. K. KN	» » »
10 a. m.....	756.5	26.7	19.2	73	1.2	ENE	9	CK. K. KN	Nevoeiro nas serras
11 a. m.....	755.9	24.9	19.1	82	8.0	SSE			
1/2 dia.....	755.7	24.7	19.6	85	8.3	SSE	7	C. CK. K	
1 p. m.....	755.1	25.7	19.2	78	8.3	SSE	6	CK. CK. K	
2 p. m.....	754.7	25.7	18.7	76	12.6	SSE			
3 p. m.....	754.2	25.3	18.5	77	12.8	SE	5	C. CK. K	
4 p. m.....	753.8	25.5	18.9	78	14.2	SSE	6	CK. K. KN	
5 p. m.....	753.5	24.9	19.5	84	10.3	SSE			
6 p. m.....	753.4	24.7	19.1	83	8.0	SSE			
7 p. m.....	753.7	24.5	19.0	83	9.1	SSE	8	CK. S. K	
8 p. m.....	754.2	24.2	18.7	83	8.0	SE			
9 p. m.....	754.3	24.2	19.0	85	7.2	SE			
10 p. m.....	754.5	24.6	19.9	87	5.0	SE	10	CK. KN	
11 p. m.....	754.2	24.2	19.0	85	4.0	SE			
1/2 noite.....	754.2	24.4	18.9	83	2.0	SE			
Médias....	754.94	24.88	19.54	83.7	5.6		8		

Temperatura: maxima, 29.2 ás 10 hs. da m.; minima, 23.8 ás 5 hs. e 40 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.4. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Chuva cahida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 7 hs. e 55=7 hs. e 57 m.

Orvalhou com abundancia pe'a madrugada. Nevoeiro tenue baixo pela manhã.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1911
DIRECTORIA DO INTERIOR

Ant rizeru-se o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, a mandar submeter a exame de madurez, nos termos dos arts. 16 a 26 e 32 do regulamento annexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, os candidatos que o requererem; declarou-se tamtem ao mesmo delegado, que taes exames ainda não teem época precisamente marcada, devendo realizar-se nas proximidades da abertura dos cursos superiores; e que os requeirimentos dos alumnos gratuitos não estão isentos do sello federal de 300 réis.

—Declarou-se que o soldado do Exercito a quem se concedeu medalha de distincção de 1ª classe, por decreto de 23 de dezembro de 1909, chama-se Felismino Vicente Neves, e não como se acha inscripto no mesmo decreto.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 27 de janeiro ultimo, devidamente rectificado, o decreto de 23 de dezembro de 1909, pelo qual foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao soldado Felismino Vicente Neves.

Requerimentos despachados

Augusto Elzberger e Ramiro Marques d'Avila. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande Sul, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900.

Antonio Pinto Ferraz Nunes, pedindo matricula gratuita para seu filho Abel, em qualquer gymnasio equiparado desta Capital. — Não ha vaga.

Ernesto Silvino, alumno da Faculdade de Med'cina do Rio de Janeiro pedindo se lhe permitta fazer, na 2ª epocha, exame de anatomia do 1º anno das cadeiras do 2º. — Indeferido.

Gustavo José Fernandes, pedindo matricula gratuita no Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia, para seus filhos Antonio e Thomaz. — Não ha vaga.

Julio Calheiros Bandeira de Mello, pedindo matricula gratuita, no Collegio Diocesano S. José, no Collegio Paula Freitas ou no Gymnasio Nacional, para seus filhos Julio e Laurindo. — Nos dous primeiros estabelecimentos não ha vaga; quanto ao outro, se deseja logar de interno, dirija-se ao director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, e, si é de externo, ao director do Externato Pedro II.

Thereza Rotta, pedindo matricula gratuita no Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, para seu filho Aristides. — Dirija-se ao respectivo director.

José Campista de Azevedo Cruz, alumno do Lyceu de Humanidades de Campos, pedindo se lhe permitta prestar exames na 2ª epocha, sem ter cursado as aulas. — Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Dia 16 de fevereiro

Requerimentos despachados

Dr. Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos. — Requeira á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, onde deve ser iniciado o processo do pagamento que pertence a «exercícios findos».

Ch. Maeder Dubois, procurador de Chateau Frères & Comp. pedindo pagamento de frs. 1.231,75. — Junto a reccuração.

Dr. Samuel Barreiro, 1º sub-prefeito do Alto Purús. — Indeferido, á vista das informações.

Expediente de 13 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho «Clayton», do dia 20 ao dia 25 do corrente;

Ao Dr. juiz de direito, presidente do 2º Tribunal do Jury, já estarem sientes de terem sido sorteados para jurados os funcionarios Drs. Joaquim Francisco Barroso Nunes e Augusto Cesar das Chagas, e pedindo-se para ser dispensado o funcionario Arthur Motta.

— Accusou-se ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil na Belgica o recebimento de officio de 26 de janeiro ultimo.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartição dos Telegraphos no sentido de ser concertado, com a maior urgencia possivel, o aparelho telephonico instalado na 9ª delegacia de saude, á rua Dr. Dias da Cruz n. 10.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Med'cina do Rio de Janeiro os diplomas, devidamente registrados, de cirurgões-dentistas, pertencentes a Alvaro Jorge Oliveira de Andrade, José Maria da Costa Bento, Rodolpho de Souza Gouvêa e Anisio de Britto Mello;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Euclides Albino dos Reis, Manoel Lopes, Marcos Francisco, Augusto de Araujo Costa, José Maria, José da Fonseca, Victor Machado de Barros, Vicentim Ferreira da Silva, João Ferreira Barbosa, Joaquim Francisco de Almeida, Joaquim Moreira, João Pereira de Mello, Julio Galdino dos Santos, Gonçalves Alves da Silva, Ladislau Esteves, Bernardino Gomes, José Bráz dos Santos, Da-

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e fenômenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	761.2	29.8	32.1	21.7	16.1	ESE	1	Nublado	Incerto
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.1	20.0	30.3	22.8	?	ESE	2	Meio nublado	Bom
Parahyba.....									
Recife.....	761.5	28.6	28.2	25.2	20.2	E	4	Quasi nublado	Incerto
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.1	28.5	29.8	25.9	22.4	SE	5	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....									
Ondina.....	765.7	26.8	30.0	24.9	22.1	SE	4	Nublado	Incerto, chuviscos
Caetité.....	759.9	21.7	27.8	16.5	13.6	NE	4	Quasi limpo	Claro
Ilhéos.....	762.4	25.4	30.2	15.5	23.7	SW	—	Quasi nublado	Bom
Cuyabá.....									
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....									
Ribeirão Preto.....									
Barbacena.....	760.6	23.4	26.0	18.9	9.0	N	3	Meio nublado	Claro
Juiz de Fora.....	764.4	22.2	34.1	15.1	15.0	NW	1	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.2	25.3	28.7	23.9	19.7	NNE	2	Nublado	Bom, nev. ten. ba. x)
Campinas.....	?	22.8	28.6	17.5	15.1	SE	1	Quasi nublado	Incerto
Taubaté.....									
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	762.0	21.8	27.0	16.8	14.3	SE	1	Nublado	Incerto
Santos.....	762.6	26.0	28.0	24.0	20.6	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	761.3	22.4	29.5	18.0	16.2	Calma	0	Meio nublado	Bom
Iguape.....									
Guarapuava.....	760.5	21.0	26.0	15.5	15.4	N	1	Nublado	Incerto
Curityba.....	762.9	20.0	26.3	15.6	14.4	NE	2	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	763.2	25.2	23.2	24.3	20.0	Calma	0	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	764.3	24.0	26.6	22.7	19.3	Calma	0	Nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....	762.9	25.0	27.0	21.0	17.8	SE	2	Meio nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	763.7	23.0	29.0	23.5	15.6	E	4	Nublado	Incerto, nevoeiro
Porto Alegre.....	760.3	23.6	29.1	22.4	15.4	E	9	Nublado	Incerto
Cordoba.....	764.5	19.0	24.0	12.0	11.7	Calma		Nublado	
Bagé.....	768.7	21.3	23.3	21.6	11.4	W	4	Nublado	Incerto
Rio Grande.....	763.1	22.0	25.0	20.0	15.2	E	2	Nublado	Má, chuva
Mendoza.....									
Rosario.....	764.4	20.0	24.0	14.0	12.6	NE	2	Meio nublado	
Montevideo.....	765.1	21.4	21.4	17.3	13.9	N	2	Limpo	Bom
Buenos Aires.....	765.7	21.0	22.0	17.0	12.0	NE	2	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em Curityba choveu antes de meia noite. Em Guarapuava hontem á tarde e parte da noite choveu. Em Porto Alegre chuviscou hontem á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se, em Juiz de Fora com 15°1 e em Guarapuava com 15°5.

As observações com este signal + são de hontem.

meão Marques de Oliveira, Henrique José da Silva, Telesphoro Francisco de Miranda, João Garcia Fontes, Manoel Ricardo, José Nunes, João Teixeira Mendes, Julio Fernandes, Vicente Ferreira e Ataliba Hooper Medina;

Ao director geral dos Correios os de Joaquim Florentino Vaz e José Jeronymo Chaves;

Ao director geral dos Telegraphos o de Romualdo José Ribeiro;

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro o de Joaquim Manoel da Motta.

—Restituiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os memorandos relativos aos passes necessarios, afim de serem inspecionados dous empregados daquela Estrada, em suas residencias.

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1911

Costa & Santos (1º districto).— Queiram comparecer na secção de engenharia.

João Campello de Oliveira (3º districto).— São concedidos 90 dias.

Antonio Adolpho Pereira (3º districto).— Deferido.

João José Alves de Sá (3º districto).— Prove interesse se.

Coronel Henrique José de Oliveira Sampaio (3º districto).— Não pôde ser atendido.

Dr. Leandro de Almeida Ribeiro (5º districto).— São concedidos 30 dias improrogaveis.

Manoel Pinto de Aguiar (6º districto).— Queira comparecer na secção de engenharia.

Rosa Ermelinda da Costa Guimarães (8º districto).— Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar a opportuna.

Augusto Marques de Carvalho Oliveira (8º districto).— São concedidos 90 dias.

Maria Augusta Ferreira da Costa (8º districto).— Não pôde ser atendida.

Afonso Mendes Soares (9º districto).— Não pôde ser atendido.

Abigail Beaurepaire Pinto Peixoto (9º districto).— E' relevada a multa.

Alfredo Pinheiro (9º districto).— E' relevada a multa.

Anna de Miranda Pinto (9º districto).— Fica adiada a exigencia para quando esta directoria julgar a opportuna.

Dr. Joaquim de Carvalho Bittamio (9º districto).— São concedidos 60 dias.

C. Moreira & Comp. — Deferidos.

M. S. Lefebre. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 20 de fevereiro de 1911

Ao Exm. Sr. ministro da Justiça, prestando informações sobre Luiz Joseph Leblanc, condemnado a pena de expulsão.

Ao consul do Portugal, apresentando o menor Manoel Vicente da Costa Mendes, afim de ser repatriado.

Ao delegado do 6º districto, informando, que em Pernambuco, a bordo do vapor *Oropesa*, não foi encontrado o criminoso de quem foi requisitada a captura.

Ao director do Hospicio de Alienados, solicitando, para que seja apresentada nesta repartição, Josepha Antonia dos Santos.

Ao juiz da 4ª Pretoria, communicando ter seguido para a Colonia Correccional a sentenciada Maria Julia ou Julia do Nascimento.

Ao juiz da 6ª Pretoria, communicando terem seguido para a Colonia Correccional os sentenciados Manoel Gomes, Sabino Ferreira da Costa Junior e Ernestina dos Santos.

Ao juiz da 12ª Pretoria, communicando ter seguido para a Colonia Correccional, Maria de Oliveira.

Ao juiz da 13ª Pretoria, communicando ter sido posto em liberdade Luiz Gonzaga, por ter cumprido a pena que lhe foi imposta.

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, communicando que a menor Candida da Conceição, reverteu a Escola de Menores Abandonados por ter obtido alta do Hospicio de Alienados onde estava em tratamento.

Ao 2º delegado auxiliar, communicando que a menor Maria Magdalena dos Santos, que acompanhou o officio n. 242, de 2 do corrente, até a presente data não regressou a esta repartição.

Ao juiz da 11ª Pretoria, communicando que deixa de lhe ser apresentada a menor Maria de Lourdes Rosa Guimarães, por ter sido entregue a seu irmão José Machado da Silva, conforme determinou o juiz da 1ª Vara de Orphãos.

Ao director do Gabinete de Identificação, communicando que seguiram para a Colonia Correccional, afim de alli cumprirem sentença, Maria Julia ou Julia do Nascimento pelo juiz da 4ª Pretoria, Ernestina dos Santos, Manoel Gomes e Sabino Ferreira da Costa Junior, pelo da 6ª Pretoria e Maria de Oliveira, pelo da 12ª Pretoria.

Ao mesmo, que vindo da Colonia Correccional, foi posto em liberdade Luiz Gonzaga.

Ao mesmo, communicando que foram apresentados aos respectivos juizes, afim de assignarem termo de tomar occupação, João Pereira, Adolpho de Andrade, José Luiz Sampaio e Dolores de Jesus Magalhães, que terminaram a pena que lhes foi imposta.

Ao delegado do 2º districto, revertendo Maria do Carmo Souto, por ter sido negativo o exame a que foi submettida pelo Dr. Jacintho de Barros, medico legista.

Ao delegado do 7º districto, apresentando os menores João e Antonio dos Santos Peregrini, afim de serem entregues a seus paes. Ao administrador do Hospital da Misericordia, para providenciar no sentido de ser apresentada nesta repartição a menor Cecilia Mathilde da Conceição, que obteve alta da Maternidade onde se achava em tratamento.

Ao director da Escola Promuntoria Quinze de Novembro, mandando admittir o menor Benicio Braz de Oliveira.

—Recomendou-se ao inspector do Corpo de Segurança a captura de varios individuos.

—Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados, tres indigentes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 395, de 30 de dezembro do anno passado e em que Manoel José da Costa Lisboa, proprietario da mina de ferro Bom Retiro do Mundo Novo situada em Antonina, Estado do Paraná, deseja obter os favores do decreto n. 8.019, de 19 de maio de 1910, cabe-me declarar-vos que somente depois de ter sido observado o disposto no art. 5 do referido decreto e preenchidas as formalidades dos arts. 4º, 5º, e 6º do de n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, é que o supplicante poderá gozar do favor da isenção de direitos de correntes da concessão que lhe for feita pelo ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 15 — De posse do vosso aviso n. 390, de 26 de dezembro do anno passado, com o qual me enviastes a reclamação dos lentes da Escola de Minas de Ouro Preto contra o modo por que são calculadas as gratificações a que se refere o art. 31, § 3º, do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, cabe-me declarar-vos que o ministerio a vosso cargo é o competente para resolver o assumpto e que, a despeito da resposta contida em meu aviso n. 84, de 2 do referido mez de dezembro, parece-me, em face das novas ponderações apresentadas pela directoria, daquella escola na exposição junta por cópia, ao vosso mencionado aviso, que procede a solução pela mesma directoria ahi proposta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que ao Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, lente da Escola Polytechnica, deixa de ser paga a quantia de 3:840\$ annuaes, proveniente de 40 % de acrescimo de seus vencimentos, a contar de 13 de setembro do anno passado, conforme solicitastes no aviso n. 4.617, de 28 de outubro do referido anno, por isso que o saldo da respectiva verba no exercicio de 1910 não comporta a despeza de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao Dr. Manoel Pereira Reis, lente da Escola Polytechnica, deixa de ser paga a quantia de 2:376\$ annuaes, proveniente do acrescimo de 33 % em seus vencimentos, a contar de 1 de janeiro do anno passado, conforme solicitastes em aviso n. 5.042, de 2 do dezembro ultimo, por isso que o saldo da respectiva verba no exercicio de 1910 não comporta a despeza de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 34 — Achando-se satisfeito o pedido que fizestes em aviso n. 5.308, de 23 de dezembro do anno passado, no sentido de ser conservada em deposito, em garantia do contracto celebrado por N. Werneck & Comp. para fornecimento de drogas e productos chimicos ás repartições dependentes do ministerio a vosso cargo durante o anno de 1911, a quantia de 5:000\$ que aquelles commerciantes haviam depositado no Thesouro em 14 de junho de 1909, incluso vos remetto o conhecimento n. 71, de 28 do mez findo, relativo á operação effectuada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 17 — Afim de que possa ter cumprimento o disposto na circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908, cabe-me devolver-vos o incluso processo da divida de exercicio findo, na importancia de 67\$113, de que é credor o soldado invalido do batalhão naval Arthur Nunes da Silva e que me enviastes com o aviso n. 5.329, de 5 de dezembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 18 — Não sendo sufficiente a informação prestada em vosso officio n. 5.404, de 8 de dezembro do anno passado, relativamente á divida de exercicio findo de que é credor o capitão do fragata Raymundo José Ferreira Valle, reitero o pedido que vos fiz em aviso n. 97, de 9 do mez anterior, no sentido de ser informado qual a quantia devida áquelle official como divida á Fazenda Nacional, sob que titulo e em que balanço foi ella escripturada, cabendo-me declarar-vos que as importancias descontadas aos officiaes para pagamento de di-

vidas á Fazenda devem ser escripturadas em «Indemnizações» e, si a de 397\$747 referida no vosso citado aviso asin não foi escripturada, será conveniente que vos digneis prestar esclarecimentos a respeito, afim de que possa ter andamento o processo da divida de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 19—Para que possa ter cumprimento o disposto na circular desta ministério sob n. 20, de 22 de junho de 1908, incluso vos devolvo o processo da divida de exercício findo, na importância de 2\$553, de que é cretor e enfermeiro naval de 2.ª classe Joaquim Ferreira de Abreu e que me enviastes com o vosso aviso n. 79, de 7 de janeiro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 2.º procurador da Republica:

N. 16—Respondo ao officio dessa procuradoria n. 253, de 26 de outubro do anno proximo findo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remetto-vos o incluso processo, relativo á habilitação da menor Heloisa Bloom ao montepio civil, na qualidade de neta do ex-official da Policia do Porto desta Capital José Maria de Albuquerque Bloom, no qual encontrareis os elementos necessarios á defesa da Fazenda na acção proposta por José Bloom.

—Sr. procurador da Republica:

N. 17—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 299, de 2 de dezembro de 1910, remetto-vos os incluidos documentos, constituindo os processos relativos não só á concessão aos funcionarios civis federaes da faculdade de conignar á Associação dos Funcionarios Publicos Civis e ao Montepio de Economia dos Servidores do Estado até dous terços dos seus ordenados, como á reforma dos estatutos da ultima das referidas instituições, processos que vos fornecerão os elementos de que careceis para a defesa da União na acção proposta pelo Bnco dos Funcionarios Publicos e que peço vos digneis devolver opportunamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 193—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital em petição de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1903, dos artigos a que se refere a inclusa relação, destinados ao serviço hospitalar daquelle estabelecimento.

N. 194—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 7, de 25 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei orçamentaria da receita, de sete volumes contendo uma prensa hydraulica marca EFCB ns. 500/6, a que se refere o incluso documento, vindos de Londres no vapor *Titan*.

N. 195—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 677, de 11 de abril do anno passado, e interposto por Carvalho Silva & Comp. do acto pelo qual mandastes classificar no art. 464 da Tarifa, como manteletes de renda de algodão, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 60 %, parte da mercadoria submettida a despacho na 3.ª addição

na nota de importação n. 6.378, de 1909, como lanços de filó de algodão da taxa de 5\$200 por kilo, do art. 446, resolveu, por despacho de 12 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 196—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 14, de 17 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, vindo de Paris no vapor *Amazon* e destinado áquelle Prefeitura.

N. 198—Para que informeis a respeito, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que Arthur Vieira de Rezende e Silva, agente official da secção de café do Estado de Minas Geraes, pede concessão, para o serviço das cooperativas agricolas mineiras, do armazem paralelo ao de n. 15 dessa Alfandega e tem assim da parte da doca e caes junta ao mesmo armazem.

N. 200—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 299, de 20 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei orçamentaria da receita, de um volume e cinco caixas, contendo um aparelho para liquifazer acido carbonico, e bem assim de uma caixa com accessorios para indicadores de nivel e gaxetas para caldeira, todas com a marca M.M. — J. R. C., ns. 8.705 a 8.710, vindos de Londres no paquete inglez *Lincolnshire*, com destino áquelle ministério.

N. 201—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital em petição de 30 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1.º do decreto de 1.091, de 30 de julho de 1903, dos artigos referidos na inclusa relação, vindos nos vapores *Malte*, *Calderon* e *Waburg*, destinados áquelle estabelecimento, com exclusão, porém, de 12 duzias de pares de meias de algodão e 700 metros quadrados de ladrilhos de barro, constantes da mesma relação, por existirem similares na industria nacional.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 48—Communico-vos, para os devidos fins, em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o objecto do officio do Tribunal de Contas n. 47, de 19 de janeiro ultimo, que foram entregues a Fortunato Erasmo Contardo as duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 183.404 e 183.405, de sua propriedade e que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia de sua gestão e da de seus prepositos no logar de carimbador dessa repartição.

N. 49—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 de novembro do anno proximo passado, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro a apolice da divida publica, do valor nominal de 500\$000, n. 2.341, de propriedade do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, como reforço da fiança de 600\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:100\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus propostos, naquella cargo.

—Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 4—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu autorizar a instalação de um aparelho telephonico no edificio dessa repartição, conforme solicitastes em officio n. 337, de 31 de dezembro do anno passado, devendo a despeza correr por conta da respectiva verba do orçamento vigente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Alfredo José de Carvalho Oliveira, operario da officina de fundição desse estabelecimento, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.373, de 9 de agosto do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 9 do vigente, dispensar-o do ponto, devendo ser-lhe abonados dous terços dos respectivos salarios, de accordo com o art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.109, de 17 de março de 1904.

N. 11—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que S. Ex. recebeu o vosso officio n. 287, de 16 do corrente, em que traheis da retirada dos ornamentos de bronze que figuravam na fachada do edificio desta repartição e ficou sciente do quanto o mesmo se contém.

N. 12—Remetten lo-vos a inclusa conta de 874 barras de prata e respectivas listas de numeros e peso, transmitidas com a carta dos nossos agentes financeiros em Londres de 5 de janeiro proximo findo e relativa á remessa que fizeram pelo vapor *Asturias*, peço-vos providencias para que, examinada a referida conta, cuja importância é de £ 110.583—4—7, seja ella devolvida ao Thesouro com a declaração do peso do metal recebido.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.885, de 27 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, casar a licença em cujo gozo se acha o ex-auxiliar de escripta de sa repartição Ovidius Webster da Silva, sen prejuizo da quota que foi marcada ao mesmo auxiliar desde a data do «cumpra-se» do então director geral desse estabelecimento até a data da presente portaria, que junto vos remetto.

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company:

N. 70—Peço-vos providencias no sentido de serem concedidos passos de 1.ª classe durante o corrente anno, entre as estações de Indayassú a Conceição e de Macahé a Glycério, ao agente fiscal dos impostos de consumo da 23.ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Diogo Goulart, sempre que os mesmos forem requisitados para objecto de serviço.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 17—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com despacho do Sr. ministro de 12 de novembro do anno proximo passado, que o encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão prestou fiança na importância de 500\$, em uma apolice da divida publica, do mesmo valor, n. 2.341, de sua propriedade, como reforço da de 600\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:100\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepositos naquella cargo.

—Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 71—Affim de que o Thesouro fique habilitado a apreciar a defesa apresentada pelo Dr. José Barcellos de Carvalho em petição de 27 de dezembro ultimo, relativamente ao desfalque verificado no Districto Telegra-

phico Minas Norte, de que era engenheiro chefe, e praticado pelo guarda-flo Franklin Belfort de Oliveira, reittero-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, o pedido que vos fiz pelo meu officio n. 426, de 22 daquelle mez, no sentido de vos dignardes informar não só sobre o alludido desfalque como também do que a respeito tem sido apurado e bem assim si já foi iniciada a tomada de contas do responsável.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 61—Incluso vos restituo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, o processo endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 1, de 9 de janeiro ultimo, relativo á fiança no valor de 840\$, prestada pelo cidadão Ricardo Braghitta em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Rociuha, naquella Estado.

N. 62—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 de novembro do anno proximo passado, o incluso processo relativo á fiança no valor de 500\$ prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Duns Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, em uma aplice da divida publica, do valor nominal de 500\$, n. 2.341, de sua propriedade, como reforço da de 600\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:100\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14—Para que essa delegacia preste a necessaria informação, nos termos do art. 1.º, § 12, do decreto n. 1.128, de 16 de janeiro de 1904, junto vos remetto o requerimento em que os 1.ºs escripturarios Sizenando Antonio Martins Teixeira, dessa delegacia, e Theodoro Sodré Monteiro Junior, da Alfandega da Parahyba, podem para permutar os respectivos cargos, cumprindo-vos em seguida enviar o processo á Delegacia Fiscal nesse ultimo Estado, a qual o encaminhará ao Thesouro devidamente informado.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 30—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 13 do corrente mez, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 139, de 8 de dezembro do anno proximo passado, referente á fiança, no valor de 720,000, prestada por D. Anna Augusta de Andrade Nina em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Parintins, nesse Estado, afim de que providencias no sentido de ser passada nova certidão, visto não constar da de fls. 3 o numero da alludida caderneta, conforme foi requerido.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que taes documentos devem pagar emolumentos, na forma do art. 78 do regulamento approved pelo decreto n. 9.733, de 2 de abril de 1887, os quaes não podem ser representados em estampilhas do sello adhesivo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Gremio Litterario da Bahia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 9 de 25 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar a entrega ao requerente da quantia de 845\$005, saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao anno de 1910; devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos — como remessa feita ao Thesouro.

N. 55—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que concede dous mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1.ª circumscripção nesse Estado, Raphael Spinola.

N. 56—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Beneficente dos Funcionarios Publicos da Bahia, em petição transmittida com o vosso officio n. 10 de 27 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a entrega á requerente da quantia de 5:059\$581, quota do beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao anno de 1910; devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimento de fundos, como remessa feita ao Thesouro.

Outrosim, chamo a attenção dessa delegacia, na forma do citado despacho, para o facto de haver declarado ser a quota de que se trata referente aos mezes de julho a dezembro de 1910, em desacôrdo com o que consta da escripturação do Thesouro e o que foi requerido pela interessada.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que, durante o corrente anno, teem de fazer parte da commissão arbitral da alfandega desse Estado, relação que encaminhas com o vosso officio n. 10 de 16 de janeiro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 26—Confirmo meu telegramma de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Victoria, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de oito tubos, ahi desembarcados e pertencentes a uma bomba centrífuga de Gwyne, que a requerente recebeu nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que concede tres mezes de licença ao guarda da Alfandega desse Estado, Bernardino Leovigildo Gomes.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 231 de 21 de novembro do anno proximo findo submettendo á approvação os actos pelos quaes nomeastes Eduardo Machado e João Augusto de Paula para exercerem interinamente os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nas 3.ª e 4.ª circumscripções desse Estado, durante o impellimento dos serventuarios respectivos, Domercio Leocadio da Rosa e Mario Cavalcante Mangabeira, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar os referidos actos.

—Sr. prefeito de Bello Horizonte:

N. 37—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 363 de 12 de janeiro ultimo, encaminhado ao Thesouro com o da Delegacia Fiscal n. 14, de 17 do referi lo mez, vos communico, para os devidos fins, que já foi a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a permittir a isenção de direitos no mesmo officio solicitada.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que em casos futuros deverá essa prefeitura dirigir-se directamente áquella alfandega, nos termos do art. 28 da vigente lei do orçamento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 38—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que concede seis

mezes de licença ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Bello, nesse Estado, Ulysses de Mendonça.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Curytiba, Estado do Paraná:

N. 43—Communico-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 8 do vigente, e em resposta á consulta feita em vosso telegramma de 19 do mez proximo passado, que os tambores de ferro contendo gazolina pagam direitos em separado, conforme a doutrina contida nas ordens expedidas á Delegacia Fiscal em Pernambuco sob n. 40 de 2 de fevereiro de 1907 e 75 de 29 de fevereiro de 1903, publicadas no *Diario Official* em 3 de fevereiro e 1 de marco dos referidos annos, respectivamente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 44—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recur o encaminhado com o vosso officio n. 118 de 15 de outubro do 1906, e interposto por Armindo Costa & Comp., negociantes dessa praça, da vossa decisão confirmando a da inspeccoria da alfandega des e Estado que lhes negou restituição da quantia de 1:406\$000, proveniente de expediente de capatazias, indevidamente paga pelos recorrentes em 1904, resolveu, por despacho de 12 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por seus fundamentos legais.

—Sr. delega lo fiscal na Parahyba:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pelo seu superintendente interino, em petição de 31 de outubro do anno proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de conformidade com a clausula XII do contracto de 6 de agosto de 1901, revigorada pela n. XXVIII do contracto de 28 de julho de 1904 e pela n. X do contracto de 7 de dezembro de 1909, de duas alvarengas, referias na inclusa relação, a serem importadas, nos portos de Parahyba e Cabello, e destinadas ás estradas do ferro Conde d'Eu e de Natal a Nova Cruz.

—Sr. delega lo fiscal em Pernambuco:

N. 57—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 99, de 4 de maio do anno passado, e interposto por Carneiro de Souza & Comp., do acto da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando classificar no art. 665 da Tarifa, como obra não especificada, de vidro n. 1, coalhado, para pagar a taxa de 1\$100 por kilo, com a sobretaxa de 50 % da nota n. 87, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.058, de fevereiro do referido anno, como azulajo, da taxa de 2\$ por metro quadrado, do art. 646, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar considerar como omitta a mercadoria em questão, pagando direitos *ad volorem* na razão de 50 %.

N. 58—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 de janeiro ultimo, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 176, de 9 de novembro do anno passado, referente á fiança prestada por Lucio Barros, em uma caderneta da Caixa Economica desse Estado, com o deposito de 300\$, para garantir a sua responsabilidade no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Triumpho, Flores Be'monte e Villa Bella, afim de que providencias no sentido de ser prestada nova fiança no valor de 400\$, segundo a lotação feita por essa delegacia e approvada, por despacho do mesmo Sr. ministro de 2 de junho de 1902.

N. 59—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto que nomeia o bacharel Arthur Cordeiro dos Santos, para o lugar de thesoureiro da alfandega nesse Estado.

N. 62—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias que concedem as seguintes licenças: de seis meses ao 4º escripturário Milton Marques de Oliveira Mello, de tres meses ao 4º escripturário Antonio de Carvalho Nobre e de 90 dias ao guarda José Pinheiro Lobão Junior, todos da alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o encarregado da estação telegraphica de Itaquí, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 307 de 30 do setembro do anno passado, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI, da vigente lei organentaria da receita, do material mercenado na inclusa relação, destinado á installação de luz acetylene, que o requerente pretende fazer por sua conta no edificio onde funciona a alludida estação.

N. 78—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 227 de 29 de junho de 1900 e interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da inspecção da alfandega dessa capital impondo ao commandante do vapor nacional *Itabira* a multa de direitos em dobro pelo extraviu de 19 kilos de cachimbos de barro, verificado nas caixas marca ND, ns. 10 e 11, descarregadas do bordo do referido vapor, entra-lo nesse porto em 17 de fevereiro de 1908, resolveu, por despacho de 12 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar cobrar direitos simples, releva-la a multa por equidade.

N. 79—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 9 de 19 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei organentaria da receita, dos medicamentos e artigos de cirurgião, discriminados na inclusa relação, importados com destino á enfermaria da brigada militar estadual.

—Sr. presidente da Câmara Municipal do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 27—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 de janeiro proximo findo, inclusa vos devolve a relação em duplicata que acompanhou o vosso officio n. 23 de dezembro do anno passado, e no qual solicitastes autorização para o despacho livre de direitos do material discriminado na referida relação, destinado ao serviço do correio dessa cidade, visto que tal autorização deve ser solicitada directamente ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos do art. 28, da vigente lei organentaria da receita.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 135—Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 235 de 5 de novembro ultimo, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual, mandando reunir em um só processo os originaes de seis autos lavrados contra diversos negociantes, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, impuzestes á firma M. Gonçalves & Comp., fabricante do producto sobre o qual versa a infracção, a multa de 3:000\$, minimo do art. 122, alinea V, lettra e do referido regulamento, resolveu,

por despacho de 12 do mesmo mez, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para o fim de determinar que a multa seja imposta no maximo.

N. 136—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que concede 90 dias de licença ao 2º escripturário da Alfandega de Santos, nesse Estado, Antonio Paiva.

N. 137—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, extrado no processo a que se refere o vosso officio n. 6 de 22 de novembro ultimo, endereçado á Directoria do Patrimonio Nacional, relativamente ás terras da Fazenda do Ribeirão Vermelho, no municipio do Espirito Santo do Turvo, nesse Estado, pertencentes á Fazenda Nacional como o provam os documentos apresentados pelo Dr. Fernando Eugenio Martins Ribeiro, em petição de 24 de setembro do anno proximo findo, recomendo-vos providencias no sentido de ser minuda extrahir a carta de sentença de adjudicação de taes terras á Fazenda Nacional, devendo proceder-se ulteriormente a s demais termos de processo, afim de serem ellas incorporadas aos proprios nacionaes.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que o pedido de isenção de direitos feito pela Superintendencia Municipal dessa capital e a que se refere o vosso officio n. 8 de 21 de janeiro ultimo, deve ser dirigido á inspecção da alfandega dessa capital, de accordo com o art. 28, da vigente lei organentaria da receita.

N. 18—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu aprovar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que, durante o anno vigente, tem de compor a commissão arbitral da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, relação encaminhada com o vosso officio n. 6 de 16 de janeiro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 11 de 30 de janeiro ultimo, encaminhado o requerimento em que Sophocles de Magalhães Carneiro, 2º escripturário dessa delegacia, pede 90 dias de licença para tratamento de saúde, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que o requerente seja submettido a inspecção de saúde, á vista da informação prestada no referido officio.

N. 10—Não estando devidamente justificado o pedido de credito, na importancia de 3:567\$724, que fizestes em officio n. 40, de 30 de dezembro do anno passado, para occorrer a pagamentos de despezas por conta da verba 5ª do exercicio de 1910, por isso que os creditos para taes despezas são concedidos á vista da relação nominal dos pensionistas, organizada pelas delegacias fiscaes nos Estados, que igualmente ficam habilitadas com os creditos precisos para as novas habilitações no decorrer do exercicio, recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada uma relação nominal dos pensionistas, com indicação da importância a ser paga a cada um por cento do supprimeito de credito solicitado.

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 7, de 19 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar a entrega ao dito Estado da quantia de 19:825\$, quota do beneficio de loterias que lhe compete, referente ao segundo semestre de 1910; devendo a respectiva despeza ser escripturada em —Movimento de fundos, como remessa feita ao Theouro.

Directoria de Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1911

Sr. director da Despeza Publica do Theouro Nacional:

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 31 de janeiro ultimo, o collecter das rendas federaes de S. Fidelis e Monte Verde, Francisco José Geraque, recebeu do seu antecessor a respectiva collectoria, conforme participou a esta directoria, em officio, sem numero, de 3 do corrente mez.

—Sr. director da Despeza Publica do Theouro Nacional:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 11 do corrente mez, o collecter das rendas federaes de Therozopolis, Antonio Santiago, entrou em exercicio do respectivo cargo, conforme participou a esta directoria, em officio, sem numero, da mesma data.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Transmittindo-vos o incluso telegramma do delegado fiscal no Espirito Santo, cota-tando como deve ser effectuada a arrecadação da taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada no porto daquelle Estado, rogo vos dignis emitir vosso parecer a respeito.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 16—Tendo o collecter das rendas federaes de Santa Theresia communicado a esta Directoria, em officio n. 43, de 14 do corrente mez, haver na mesma data o escriptivo José Mauricio de Araujo recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importância de 18\$, correspondente a uma assinatura do *Diario Official* no periodo da 1 do janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, assim vos sciifico para que seja feita a remessa do dito *Diario* ao respectivo escriptivo.

N. 17—A esta Directoria foi pelo collecter das rendas federaes de Petropolis communicado que os agentes fiscaes dos impostos de consumo João Pericles Pereira de Oliveira e Francisco Fernandes Junior recolheram aos cofres da mesma collectoria a importância correspondente a duas assinaturas do *Diario Official* nesse exercicio.

Podeis providenciar no sentido de ser remittido a cada um daqueles agentes fiscaes o mesmo *Diario Official* do seguinte modo: A fiscal Pericles para a Estação de Pedro do Rio, Estrada de Ferro Leopoldina, e o outro para a rua João Castano n. 184.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 159—Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remittida a quantia de 485\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 15 de 7 do corrente, sendo:

125 da de	\$100.....	12\$500
125 » »	\$20.....	25\$000
250 » »	\$30.....	75\$000
125 » »	\$40.....	50\$000
101 » »	\$500.....	50\$500
49 » »	\$1000.....	49\$000
26 » »	\$2000.....	52\$000
17 » »	\$3000.....	51\$000
2 » »	\$5000.....	100\$000

N. 160—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Anna de Japubyba seja remittida a quantia de 381\$500, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector no officio n. 20 de 15 do corrente, sendo:

375 da de	\$300.....	112\$500
7 >>	2\$000.....	14\$000
1 >>	5\$000.....	5\$000
1 >>	10\$000.....	10\$000
2 >>	20\$000.....	40\$000
4 >>	50\$000.....	200\$000

N. 161—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 30:120\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 21 de 16 do corrente, sendo:

1.500.000 sellos de	\$020.....	30:000\$000
500 cintas >	\$010.....	20\$000
100 >	1\$000.....	100\$000

N. 162 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 330\$000, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18 de 16 do corrente, sendo:

1.000 da de	\$300.....	300\$000
6 >>	5\$000.....	30\$000

N. 163 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remetida a quantia de 47:500\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 4 de 2 do corrente, sendo:

5.000 da de	\$500.....	2:500\$000
10.000 >>	2\$000.....	20:000\$000
500 >>	50\$000.....	25:000\$000

N. 164—Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos, seja remetida a quantia de 5:302\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20 de 16 do corrente, sendo:

2.000 cintas de	\$010.....	80\$000
400 >>	\$010.....	32\$000
400 >>	\$010.....	40\$000
1.500 >>	\$200.....	300\$000
500 >>	\$240.....	120\$000
1.000 >>	\$400.....	400\$000
100 >>	\$600.....	60\$000
800 >>	1\$000.....	80\$000
15.000 >>	\$020 (vinho de fructa)...	300\$000
1.500 sellos de	\$200.....	300\$000
30 >>	5\$000 (tecidos)...	150\$000
30 >>	10\$000.....	300\$000
20 >>	15\$000.....	300\$000
20 >>	20\$000.....	400\$000
10 >>	50\$000.....	500\$000
5 >>	100\$000.....	500\$000

N. 165—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remetida a quantia de 62:500\$: em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 5 de 2 do corrente, sendo:

800.000 cintas de	\$025.....	20:000\$000
250.000 sellos >	\$020.....	5:000\$000
500.000 >>	\$025.....	12:500\$000
500.000 >>	\$030.....	25:000\$000

N. 166—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remetida a quantia de 330:000\$: em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 6 de 3 do corrente, sendo para productos estrangeiros:

600.000 sellos de	\$100.....	60:000\$000
600.000 >>	\$200.....	120:000\$000
2.500 >>	10\$000.....	25:000\$000
2.500 >>	20\$000.....	50:000\$000
600.000 cintas >	\$050.....	30:000\$000
600.000 >>	\$075.....	45:000\$000

N. 167—Providenciae para que a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte seja re-

mettida o quantia de 22:500\$, em espampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 5 de 6 do corrente, sendo:

30.000 da de	\$300.....	9:000\$000
3.000 >>	1\$000.....	3:000\$000
3.000 >>	2\$000.....	6:000\$000
500 >>	3\$000.....	1:500\$000
200 >>	5\$000.....	1:000\$000
200 >>	10\$000.....	2:000\$000

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 19—Providenciae para que seja remetida a esta Directoria cópia do termo que, de acôrdo com os arts. 379 e 385, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, deveria ter sido lavrado por ocasião do desembarque dos volumes marca OL&C n. 3, termo esse que deixou de acompanhar o vosso officio n. 94, de 19 de dezembro do anno proximo passado encaminhando o recurso do Bortelmann & Comp.

Recommendo-vos informeis qual o numero e a data do officio dessa Delegacia que encaminhou o de n. 253, a que allude a Alfandega desse Estado no de n. 256, de 27 do agosto de 1910.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Havendo divergencias entre as informações prestadas pelo collector das rendas federaes de Além Parahyba, em 13 de julho e 10 do corrente, relativamente ao assumpto de que trata a ordem desta directoria n. 5, de 31 de janeiro proximo findo, convém que o mesmo collector se explique, tendo em vista o que consta do parecer, por cópia, emitido pela 2ª Sub-Directoria.

PORTARIAS

N. 6—Transmitto ao collector das rendas federaes de Campos a inclusa autorização de passe da The Leopollina Railway Company, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Antonio Aderne.

N. 4 — Transmitto ao collector das rendas federaes da Parahyba do Sul a inclusa autorização de passe da The Leopollina Railway Company, afim de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Cícero Diniz Gonçalves.

N. 14 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis os dous inclusos conhecimentos de pagamento das assignaturas do *Diário Official* feitas pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo João Pericles Pereira de Almeida e Francisco Fernandes Junior.

—Sr. collector das rendas federaes em Santo Antonio de Pádua:

N. 4—Em solução á consulta que fizestes em officio n. 10, de 14 do corrente, chamo vossa attenção para a circular n. 28, de 5 de setembro de 1907, da qual vos transmitto um exemplar.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1911

Manoel A. Vairer Bezerra.—Restitua-se a quantia de 4\$685, levando-se a despeza á —Receita a anullar.

Justina Morena.—Tratando-se de terreno sem inscripção não ha transferencia, não havendo, pois, o que deferir.

Nicolão de Marcos.—Idem, idem.

Almeida & Alves.—A 2ª Sub-directoria. Massieu, Vellon & Comp.—A vista do parecer, archive-se, visto haver a firma inscripta declarado não ser autentica a assignatura.

Leopoldo Miguelotti.—Transfira-se.

Francisco Alves de Oliveira.—Idem, nos termos do parecer.

José Soler.—A 1ª Sub-directoria.

Zenha, Ramos & Comp.—Proceda-se na forma do parecer.

Associação dos T. P. Civis.—Transfira-se.

Ivo Vicente da Cruz.—Idem.

Pacheco Alves & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

Donato Batelli.—Idem.

V. Lino.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 900\$000.

J. Ros & Comp.—Em face do parecer, classifique-se como brinquedos.

Washington Cesar & Comp.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Torres & Carneiro.—Em face do parecer, reduza-se em 1911 o valor locativo a 8:400\$000

Braz Brando.—A 2ª Sub-directoria.

Francisco Xavier Gomes.—Em face do parecer, nada ha que deferir, visto já ter sido attendido.

Castro & Souza.—Sellem o documento de fls. 1.

L. Peixoto.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 600\$000.

Manoel Teixeira da Cunha.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Manoel Alvaro.—Idem, idem.

Domingos Alves dos Santos.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo á quantia de 960\$000.

J. C. Etchebarné.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Boaventura da Silva Raphael.—Pague os impostos em debito.

Elias Natáz.—Continuando o estabelecimento, nada ha que deferir.

Ferreira & Comp.—Pague o imposto em debito.

João B. Campos Tourinho.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo á quantia de 2:400\$000.

Antonio Francisco Juncal.—Dê-se a baixa.

Abel da Silva Alvarenga.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Seabra & Ferreira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Alexandre Phipps.—A 2ª Sub-directoria.

C. Schauble.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

José Lacallo.—Reduza-se o valor locativo a 600\$000.

A. M. Lopes & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo á quantia de 2:000\$000.

João França da Graça.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Antonio Caiazzo.—A 2ª Sub-directoria.

Soares, Araújo & Comp.—Idem.

Joaquim Duarte Moreira.—Altere-se a classificação nos termos do parecer e quanto ao valor locativo, já tendo sido attendido em acto de lançamento, nada ha que deferir.

Luiz Lourenço Ferreira.—Entregue-se, mediante recibo

Bellingrodt & Meyer.—Continuando o deposito, nada ha que deferir.

Companhia de Seguros Previdente.—Averbe-se a mudança.

J. J. Gonçalves & Comp.—Revalidem o sello do documento de fls. 1.

Esnaty & Comp.—Transfira-se.

Antonio Las Casas de Oliveira.—Idem.

José Fernandes Vianna.—Idem.

Sebastião José da Silva.—Idem.

A. Queiroz.—Idem e altere-se a classificação para—Cereaes e outros generos.

Viscondessa de Schmidt.—Transfira-se.

Eurico de Godoy.—Idem.

J. S. Carlos de Figueiredo.—Idem.

Euridyde de Godoy Teixeira Bastos, Dr. Oscar de Godoy e João Antonio Kelly de Godoy Botelho.—Transfira-se.

João Baptista Manoel Dominguez.—Estando sellado o documento de fls. 4, transfira-se.

João Luiz da Costa Oliveira.—Entregue-se.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 20 de fevereiro de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 419, ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando, em resposta ao officio n. 16, de 10 do corrente, terem sido distribuidos 460 exemplares do «Relatorio da Fazenda», de 1910: ao Senado Federal, Camara dos Deputados, bibliotheca de seu ministerio e residencia do Sr. ministro, sendo enviados os restantes ao cartorio do Thesouro Nacional.

N. 420, ao Sr. inspector da Policia Maritima, devolvendo o officio n. 109, de 17 do corrente, remetido a essa repartição por equivooco.

N. 421, ao Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella, remetendo a conta de publicações feitas no *Diário Oficial*, do 4º trimestre de 1910.

N. 422, ao Sr. presidente do 2º Tribunal do Jury, communicando não existir nesta repartição empregado com o nome Alberto de Araujo Brazil, ficando assim respondido o officio de 13 do corrente.

N. 423, ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria da Viação, respondendo ao officio de 14 do corrente, de n. 82 e communicando não ter sido providenciado no sentido de ser feita a tiragem avulsa do regulamento para o serviço radiotelegraphico nacional.

N. 424, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo despacho livre de direitos para duas caixas marca A, ns. 7.431 e 7.427, destinados a esta repartição, vindas no vapor alemão *Nassovia*, entrado a 13 do corrente.

N. 425, ao Sr. capitão Antonio Henrique Cardim, declarando ter sido suspenso a remessa do *Diário Oficial*, visto não ter sido feita a renovação de assignatura.

N. 426, ao Sr. 2º tenente Alvaro Torres de Carvalho, fazendo igual declaração.

N. 427, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, enviando os exemplares do *Diário Oficial* requisitados no officio n. 31, de 7 do corrente, exceptuando os de ns. 292 e 297, visto estarem exgotados.

N. 428, ao Sr. Joaquim Jesuino da Cruz, communicando não serem fornecidos a titulo gratuito os exemplares do *Diário Oficial*, dando assim solução ao pedido de 14 do corrente.

N. 429, ao Sr. official de gabinete do Ministerio da Viação, communicando achar-se excoitada a edição da lei orçamentaria do exercício de 1903, não podendo, por esse motivo, ser satisfeito o pedido n. 5, de 6 do corrente.

Requerimentos despachados

Abel Joaquim da Silva, operario da officina de serviços accessorios, pedindo 15 dias de licença, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde. — Deferido.

Emilio Torres Ferreira dos Santos, pedindo prorrogação de sua licença por mais seis meses, sem vencimentos. — Deferido.

Henrique de Moura Gonçalves, pedindo dispensa do serviço por tres dias, por ter contrahido nupcias. — Concedam-se cinco dias a titulo de gala.

Antonio Alves de Macedo, pedindo readmissão na officina de composição do *Diário Oficial*, como supplente. — A vista das informações, deferido.

Estanislão Frederico Nabuco de Araujo, pedindo admissão de seu sobrinho, o menor Mozart, como aprendiz, sem vencimentos, da officina de gravura. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram prorogadas:

Em vista do parecer da junta medica, por mais um mez, na forma da lei, a licença concedida, em 2 de dezembro do anno findo, ao capitão-tenente Theodoro Jardim, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Em vista do parecer da junta medica, por mais um mez, na forma da lei, a licença concedida ao 1º tenente Elysario Pereira Pinto, em portaria de 26 de setembro do anno findo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 851 — Accu a o recebimento do aviso n. 5, de 19 do m.º ultimo, tratando da matrícula na Escola Naval, dos alumnos do Colégio Militar que concluíram o curso, e transmite a cópia da informação prestada pela directoria da citada escola, em memorandum n. 89, de 3 do corrente.

—Ao Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 856 — Em resposta ao telegramma de 28 do mez passado, declara que, estando em vigor os vencimentos e tabeleiros pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro do anno proximo findo, devem as folhas de pagamento dos officiaes e praças da Escola de Aprendizizes Marinheiros e Capitania do Porto, ser organizadas imputando-se a despesa as verbas — 8º Corpo da Armada e classes annexas e — 9º Corpo de Marinheiros Nacionais, respectivamente.

Requerimentos despachados

R. Vasconcellos & Comp. — Sellem os documentos.

João José de Sant'Anna. — Idem.

Francisco das Chagas Torres Gomes. — Indeferido.

José Polido Lins. — Junte a caderneta sub-diaria.

João Luiz de Oliveira Reis. — Indeferido.

Francisco J. da Silva Leitão. — Sim, mediante recibo.

José Pacheco da Rocha. — Selle a relação.

Francisco Fluxench. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Antonio Gomes. — Idem.

Behren I. Schmidt & Comp. — Não convém a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente foram nomeados:

Auxiliar do Departamento da Administração, o 1º tenente intendente de 4ª classe João Baptista Paes Barreto e, 3º official da 6ª divisão do Departamento da Guerra, no impedimento de Alvaro de Castro, percebendo a gratificação e a quinta parte do respectivo ordenado, Manoel Gonçalves Barroso.

—Por outra da mesma data foi dispensado do lugar de assistente do inspector permanente da 4ª região o 1º tenente Francisco de Moraes Cavalcante.

Expediente de 9 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o officio em que o commandante do 1º regimento de artilharia pede que sejam recom-pensadas ou elogiadas as praças do Corpo

de Bombeiros e os civis que menciona, pelos inestimaveis serviços prestados em 10 de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, juntamente as informações que solicitou em aviso de 31 de dezembro do anno passado, a f.ª de officio do 2º tenente Alfredo de Aquino (aviso n. 109).

Solicitando providencias para que:

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega de Porto Alegre cinco volumes contendo rodeiros e 63 amarrados de metal destinados aos quartéis em construção no Estado do Rio Grande do Sul (Aviso n. 108);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas os creditos das seguintes quantias para despesas do exercicio de 1910:

No Amazonas, de 120.000\$, por conta da verba—transporte de tropas;

No Piahy, de 5.183\$, por conta da mesma verba;

Na Parahyba, de 600\$, ainda por conta da dita verba;

Em Pernambuco, 39.944\$300, por conta da verba 9ª;

—Ao Chefe do Departamento da Guerra:

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma d' artilharia:

3º regimento—1º tenente Mario Hermes da Fonseca;

4º regimento—1º tenente Virgilio Marones de Gusmão.

Arma de infantaria:

2º regimento.—2º tenentes Raymundo José da Silva e Joaquim Theopompo do Godoy e Vasconcellos;

9º regimento—1º tenente Lauriano Constancio Pereira;

11º regimento—1º tenente Julio Culheiros Bandeira de Mello;

14º regimento—2º tenentes Octavio Toledo Bandeira de Mello e Archias Romulo Colonia.

Concedendo licença:

Ao aspirante a official Arnal'o Bitencourt para no corrente anno se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Aos aspirantes a official, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia José Faustino dos Santos e Silva, Enclies Pereira Bionio, Eduardo Lima e Octavio De'phino dos Santos para gozarem o período das feras, o primeiro no Estado do Piahy e o segundo no Paraná e os dous ultimo: no Rio Rio Grande do Sul, conforme pedido, sujeitando-se ás consequencias que decorrerem d'a'í pela falta de tempo para uma viagem ali's prolongada pela distancia sen vias de transporte rapido.

Dispensando o aspirante a official Edgard Facó, conforme pediu, do lugar de instructor da sociedade n. 4 da Confederação do Tiro Brasileiro.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o voluntario da patria Miguel Pereira do Nascimento;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 1º tenente Menandro Calheiros Bandeira de Mello que foi dispensado do serviço em que se achava na Comissão de Linhas Telegraphicas de Mato Grosso ao Amazonas.

Transferindo do 2º regimento de artilharia para o 14º o 2º tenente Antonio Augusto Franco.

—Ao chefe do Departamento da Administração, approvando, nos termos da informação que se remette, a acta de comissão da commissão de compra de...

aquisição no actual semestre de artigos dos grupos tintas, drogas, brochas e vernizes».

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911—N. 151.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O commandante do 1º regimento de artilharia consulta:

1º—Si o major de estado maior, sendo um auxiliar do tenente-coronel fiscal, deve ter substituto;

2º—Não tendo aquelle official ingerencia directa sobre os commandantes de grupos e podendo por isso ser até o mais moderno dos maiores, qual deve ser o criterio a seguir na sua substituição, isto é, si será substituido pelo mais antigo dos maiores de grupos ou dos capitães commandantes de baterias.

Em solução a essa consulta, feita pelo dito commandante em officio n. 28) de 18 de novembro findo, a esse departamento, vos declaro, para os fins convenientes:

Que o auxiliar do tenente-coronel deve ter substituto como acontece com qualquer official neste ou naquelle encargo, nos casos de sua ausencia ou impedimento;

Que na substituição de que se trata, deve seguir-se o criterio da antiguidade entre os capitães.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911—N. 153.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Em solução ao officio que vos dirigiu o director do Hospital Central do Exercito em 17 de janeiro findo, sob n. 204, pedindo esclarecimentos quanto a interpretação a dar ao art. 7º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro ultimo, em face do regimen anterior, vos declaro para os fins convenientes, que, estando revogadas, neste caso todas as disposições anteriores *ex vi* do art. 35 da citada lei, somente deverão receber soldo as praças que baixarem ao dito hospital por todo e qualquer motivo que não sejam os constantes do art. 7º, isto é, ferimento em combate, manutenção da ordem publica e molestias adquiridas em campanha, caso em que terão todos os vencimentos.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—N. 155.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O commandante do 55º batalhão de caçadores consulta, em officio n. 3, de 3 do mez findo ao da brigada mixta provisoria, si, em face da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, pôde ser fornecida a officiaes de dia a razão de que trata o art. 6º, da de n. 1.473, de 9 de janeiro de 1905, revogada por aquella.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para que o faça constar aquelle commandante, que, de-de que o poder competente não consignou a verba necessaria para attender á despesa decorrente deste caso, não pôde o bono de que se trata ser feito como antes ormente, conforme já foi resolvido por av. so de 3 deste mez ao inspector permanente da 8ª região.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 2º tenente da 2ª companhia do 4º batalhão de engenharia Manoel do Nascimento fins consultado si os aspirantes a official devem ser chamados para o serviço de dia ao corpo, vos declaro para os fins convenientes, que, na falta de officiaes, podem

os aspirantes a officiaes ser chamados para o serviço de dia nos corpos.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas na Alfandega do Rio de Janeiro, com isenção de direitos, tres caixas, contendo modelos de aparelhos, destinadas á Escola de Artilharia e Engenharia (aviso n. 122).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 12:260\$203, sendo: a Bragança Cid & Comp., 6:466\$980; a José Coelho Pereira Junior, 2:24\$080; a Moreira Barrosa, 480\$; a Merino & Comp., 1:026\$900; a Meyrolles & Moura Brazil, 1:264\$203; a Orlando Rangel & Comp., 1:138\$200 e a Silva & Granada, 1:64\$840 (aviso n. 123);

De 2:296\$650, sendo: a Fernandes Malmo & Comp., 134\$; a Moreno Borlido & Comp., 948\$650 e a Merino & Comp., 1:214\$ (aviso n. 124);

De 8:224\$374, sendo: á Campanhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 1:48\$100; a Dodsworth & Comp., 430\$; a Dias Garcia & Comp., 1:061\$524; a Haupt & Comp., 3:209\$400; a Hime & Comp., 236\$; a Kobler & Comp., 385\$600; a Mendes & Comp., 940\$50; a Narciso Costa & Comp., 70\$; a Pacheco Moreira & Comp., 273\$ e a Vivaldi & Comp., 130\$ (aviso n. 126).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os fins convenientes cópia do decreto de 10 do corrente que concede reforma a varios officiaes do Exercito;

Submettendo á sua consideração papeis em que o tenente coronel graduado Manoel de Aguiar e 2º tenente Francisco Xavier Vieira da Costa, ambos reformados, podem que se apostillem em suas patentes para os efeitos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestaram na Campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença para no corrente anno se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, se houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, aos aspirantes a official Mariano Gomes da Silva Chaves, Ignacio Corsenil, João Bonifacio da Silva Tavares, Arnaldo Marques Mancebo, Arthur Benites Guimarães, Mario Machado Maurity, Leumann de Andrade Muniz Ribeiro, João Maximiano Serra, João de Freitas Walker, João Fernandes da Costa, Severino de Freitas Prestes Filho, Onofre Muniz Gomes de Lima, Raul da Cunha Pinto, Florenço de Lima Py, Boanerges Marquetti, Ataliba Teixeira, Anor Teixeira dos Santos e Alcino Arthidoro da Costa;

Declarando que, nos termos do art. 9º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, foi concedida licença ao major José Capitulino Freire Gameiro e ao 1º tenente Francisco Corrêa de Macedo, para virem á Capital Federal;

Mandando pôr á disposição do director da Escola de Artilharia e Engenharia os alojamentos em que estava funcionando a companhia de telegraphia.

—Ao chefe do Departamento de Administração, fixando os seguintes valores, para o arraaçoamento da guarnição de Obidos, durante o actual semestre: etapa 2\$372, extraordinarios—1\$098, forragem—1\$466.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911—N. 9.

Sr. inspector permanente da 12ª região —Em resposta ao vosso telegramma de 30 do mez findo, e em confirmação ao que nesta data vos dirijo, declaro-vos que os inferiores em tratamento nos hospitais e

enfermarias militares perdem a respectiva etapa, na conformidade do disposto nos arts. 7 e 27 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro ultimo; e que os acrescimos de 10 % e 15 % sobre o total do soldo e da gratificação, acrescimo de que tratam as tabelllas C e D da citada lei, deverão ser concedidos, computando-se o tempo de effectivo serviço militar, em engagements successivos.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911—N. 17.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra.—Tendo havido duvidas sobre qual das disposições se observará quanto a vantagens que perceberão os officiaes do exercito que servem com permissão do Governo nos corpos de policia dos Estados, si a do art. 17 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910 ou a do art. 97 da de n. 2.356 de 31 do mez e anno referidos, declaro-vos que a taes officiaes compete somente o soldo, de conformidade com o estabelecido no primeiro dos ditos artigos, o qual mantem preceito que já existia em vigor, acrescimo que, pelo art. 25 desta ultima, foi o Governo autorizado a reorganizar as tabelllas discriminativas das despesas do Ministerio da Guerra de accôrdo com as citadas leis.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Expeliu-se circular a respeito ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Se am distribuidos os creditos das seguintes quantias para despesas do exercicio de 1910:

A' Directoria de Contabilidade da Guerra, de 696:386\$663, por conta da verba;

A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

Em Santa Catharina, de 4:200\$; por conta das verbas 11ª e 14ª, n. 28;

Im Goyaz, de 1:229\$271, por conta das verbas 8ª e 9ª;

Em Matto-Grosso, de 19:000\$, por conta da verba 14ª, n. 28.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 436:000 ao capitão Antonio José Lima Camara (aviso n. 130);

De 22:293\$500 á Companhia Cantareira o Vição Fluminense (avisos n. 132).

—Ao inspector permanente da 7ª região, declarando em resposta ao seu telegramma de 23 do mez findo, que, segundo está determinado, o desconto de 7,7 % a titulo de sellos a que estão sujeitos os officiaes do exercito e marinha em virtude da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, recae sobre a differença entre o soldo que percebiam e o que passam a perceber.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando as informações que solicitou relativamente á contagem de tempo, pelo dobro, do 2º tenente Raymundo Nonato de Oliveira Santos (aviso n. 118).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo declaradas os creditos das seguintes quantias para despesas relativas ao exercicio de 1910:

No Pará, de 2:000 \$, por conta da verba 7ª;

No Rio Grande do Sul, de 22:464\$, 60:000\$ e 100:000\$, por conta das verbas 5ª, 11ª e 14ª n. 28;

Em Matto Grosso, de 9:451\$, por conta da verba 5ª.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 116:863\$140 a The Leopoldina Railway Company, Limited (aviso n. 113);

De 28:132\$330, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 632\$900; a Companhia Rio de Janeiro City Improvements 3:856\$130; a Lopes & Sobrinho 20:578\$ e a Merino & Comp. 2:065\$300 (aviso n. 114);

De 2:783\$870 a Hime & Comp. (aviso n. 117).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Submettendo á sua consideração contas relativas ao tratamento de asylados da Armada no Hospital Central do Exército, afim de que seja organizado o respectivo processo na Directoria de Contabilidade da Marinha.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o marechal João Cezar Sampaio, general Propicio Barreto Meirelles, coroneis Joaquim Fernandes de Andrade e Silva, Manoel Marques Saraiva do Amaral, tenente-coronel Antonio Eugenio Ramalho, major Alberto Soares de Azevedo e tenente Francisco Duarte Vianna, todos rasformados, pedem que se apostillem em suas patentes, para os effeitos da nova lei de vencimentos, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando no 5º regimento de infantaria o 1º tenente Olivio Ferreira.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Eurico Gaspar Dutra para em março vindouro prestar exame vago na Escola de Artilharia e Engenharia da 2ª cadeira do 3º anno do curso geral do regulamento de 1899;

Aos aspirantes a officiaes Dario de Castro Pinheiro Bitencourt, Catullo Piá de Andrade, Carlos Alberto Kichl, Carlos de Andrade Neves e Antonio Carlos Pinto Bandeira, para no corrente anno se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares;

Aos aspirantes a official, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, Heitor Bustamante, Henrique de Azevedo Futuro e Salvador de Mello Cardoso para gozarem as férias escolares, o primeiro, no Estado de Minas Geraes, o segundo no da Bahia e o terceiro no de Sergipe, conforme podem, devendo, porém, os dois ultimos sujeitarem-se ás consequencias que occorrerem dahi pela falta de tempo para uma viagem aliás prolongada, pela distancia, sem vias de transportes rapidos.

Mandando pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o aspirante a official Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, afim de servir como inspector de 4ª classe da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, conforme pediu o mesmo ministerio.

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Gregorio Porto da Fonseca, do 9º regimento para o 13º.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Não tendo o funcionario municipal Christiano Baptista Franco, representante do Districto Federal na Junta de Alistamento do 2º Municipio, comparecido ao Quartel General da 9ª Região, onde foi chamado a objecto do serviço, tanto por noticia dos jornaes locais, desta Capital, como inserta no *Diario Official* de 3 do corrente, de novo a mesma autoridade conceita a esse funcionario a vir á sua presença com a maxima brevidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1911

Aviso n. 8 — Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio — Em resposta ao vosso aviso n. 33, de 9 do corrente, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, que só podem ser remettidos 400 exemplares do n. IV do boletim deste ministerio, dos 1.000 que solicitastes, devido á limitada edição daquelle numero, já quasi esgotada. Outrossim, tenho o prazer de participar-vos, para que sejam evitadas duplicatas na distribuição, que este ministerio continuará a fazer remessa de exemplares aos Srs. membros do Congresso Nacional, ministerios, governadores e bibliothecas dos Estados, Corpo Diplomatico e Consular, etc.

Aviso n. 9 — Sr. ministro plenipotenciario do Brazil, em Portugal — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio de 28 de janeiro do corrente anno e agradeço-vos a gentileza da remessa do tomo XLI, da «Revista das Obras Publicas e Minas», que o acompanhou.

Foi restituído ao Ministerio da Fazenda o processo e bem assim um certificado passado pela Inspectoria de Navegação, relativos ao pedido de isenção de direitos, feito pela Empresa de Navegação Bahiana, para o material que pretende importar, neste trimestre.

Requerimentos despachados

Rodrigo Saavedra Dirão e outros, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando a concessão de passagens nos trens de suburbios, com 75 % de abatimento. — Só em virtude de autorização legislativa, poderá ser concedido o que requerem.

João Lopes Pereira de Carvalho, Abel Costa e outros, estafetas dos Correios desta Capital, pedindo validade do concurso que alli ultimamente prestaram para o logar de praticante de 2ª classe, invocando em seu favor o despacho que obteve identico requerimento de seus collegas dos Correios da Bahia. — O requerimento a que alludem os supplicantes, foi indeferido. Indefiro igualmente, o presente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Claudio Oscar Soares do logar de escripturario da Commissão de Melhoramento do Porto de Cabedello, no Estado da Parahyba;

Por outra da mesma data, foi nomeado o bacharel João Machado da Silva para o logar de escripturario da Commissão de Melhoramento do Porto de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Expediente de 20 de fevereiro de 1911

Remetteu-se ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a portaria de licença ao auxiliar da 3ª divisão dessa commissão João Philemon de Lima (officio n. 31).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 534:515\$740 ao engenheiro Emilio Schnoor, empreiteiro da construcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, ramal de Bello Horizonte a Alberto Izaacson, medição dos trabalhos de 4 de setembro a 4 de novembro ultimos (aviso n. 371);

De 2.082:988\$039 á Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, contractante dos trabalhos de construcção da Estrada de Ferro de Itapúa a Corumbá e dahi á fronteira do Brazil com a Bolivia, medição provisoria dos trabalhos e material para a secção de Itapúa a Serrinha, desde o inicio da construcção até 30 de setembro ultimo (aviso n. 372);

De 1.398:081\$960 á mesma, idem idem para a secção de Corumbá a Campo Grande, desde o inicio da construcção até 15 de agosto ultimo (aviso n. 373);

De 169:368\$165 á Ibirocahy & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, medições provisórias dos trabalhos executados em novembro ultimo (aviso n. 374);

De 73:371\$553 á João Proença, idem idem da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, idem idem em novembro ultimo (aviso n. 375).

Distribuição á delegacia do Amazonas de 6:630\$ para pagamento da folha do pessoal da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro, em janeiro ultimo (aviso n. 376).

Pagamento de 133\$332 á Joaquim Christiano dos Santos, conductor de malas dos Correios de Sergipe, em novembro e dezembro de 1909 (aviso n. 377).

Para ser posta na delegacia do Maranhão, a quantia de 3:000\$, á disposição do engenheiro José Pathano de Jesus (aviso n. 378).

Pagamento de 7:410\$000 á C. Arão Gierth, trabalho para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 379).

De francos 821,75 ou 497\$980, ao cambio de 606 réis por franco, á Lebre, Sobrinho & Comp., fornecedor á Repartição das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 384).

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 10:907\$230, á diversos, fornecimentos á Repartição das Obras Publicas, em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 103, aviso n. 386).

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1911

Manoel Corrêa de Araujo, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo duas certidões. — Restituam-se.

Engenheiro Manoel Urbano de Albuquerque, que Gondim, conductor de 1ª classe da Commissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Recife, pedindo para continuar á contribuir para o montepio. — Deferido.

Antonio Predelliano de Vasconcellos, fiel do deposito de materiaes do Cajú, da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, pedindo para serem levadas em conta a joia e contribuições anteriores que pagou para o montepio. — Prove em que data foi nomeado para o seu novo emprego e aguarde a resolução do Ministerio da Fazenda sobre a execução a dar á lei que revogou a que vedava a inscrição de novos contribuintes.

Companhia Manóes Harbour Limited, por seu representante. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

DD. Leonisia Gentil Fortes e Olga Gentil Fortes, filhas do fallecido official dos Correios do Estado do Sergipe, Antonio Augusto Gentil Fortes, pedindo reversão do montepio que percebia a viúva do mesmo funcionario. — Justifiquem o seu estado civil.

D. Virginia Milne Sampaio, fazendo identico pedido na qualidade de filha do finado contribuinte Táo naz Backer Milne, 3º escri-

pturário da Estrada de Ferro Central do Brazil, por haver passado a novo matrimonio a viuva do mesmo funcionario.—Apresento o titulo da pensão da viuva, certidão do pagamento de um dia da pensão e justifique o seu estado civil.

D. Felisberta Maria Rodrigues Lage, viuva de Americo Candido da Costa Lage, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pelindo os favores do montepio.—Apresente nova certidão do obito do contribuinte, com a transcrição do respectivo termo de assentamento e com o nome do mesmo devidamente rectificado; justifique que lhe pertence o nome de Felisberta Rodrigues Lage, que seus filhos nada percebem dos cofres publicos e que eram solteiros na data do fallecimento do contribuinte e apresente requerimento de Leontina, José e Frederico pedindo a parte da pensão que lhes compete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve de accordo com o que dispõe o art. 45 do decreto n. 8.366, de 10 de dezembro de 1910, approvar as Instruções, que com este baixam, para a utilização, por parte dos criadores, dos animais reproductores do Posto Zootechnico Federal e das Estações Zootechnicas delle dependentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.—
Pedro de Toledo.

Posto Zootechnico Federal—Pinheiro

INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO, POR PARTE DOS CRIADORES, D'S ANIMAES REPRODUCTORES DO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL E DAS ESTAÇÕES ZOOTECHNICAS DELLE DEPENDENTES

Art. 1.º Os criadores da Republica poderão apresentar no Posto Zootechnico Federal, ou em qualquer Estação Zootechnica pertencente á União, os animais que quizerem fazer cobrir pelos reproductores dos referidos estabelecimentos, observadas as disposições das presentes instruções.

Art. 2.º As fêmeas destinadas ao fim a que se refere o artigo precedente deverão estar em perfeito estado de saúde, podendo o director do posto ou estação zootechnica negar licença para a cobrição de qualquer fêmea que não preencher aquella condição ou que apresentar vícios ou defeitos graves que possam ser transmittidos por herança.

Art. 3.º As cobrições pelos animais do posto ou estação zootechnica poderão ser temporariamente suspensas, a juizo dos respectivos directores, por motivo de epizootias reinantes, ou de qualquer outro de interesse geral.

Art. 4.º Aos criadores ou proprietarios de animais assiste o direito de escolha da raça dos animais reproductores que quizerem dar á fêmea, dependendo, porém, do director do posto ou estação zootechnica designar o reproductor da raça preferida, dentro dos que dispuzer o estabelecimento, cabendo-lhe tambem fazer a cobrição de accordo com os principios zootechnicos e hygienicos, que lhe parecerem convenientes.

Art. 5.º Toda a fêmea, que houver obtido um premio ou qualquer outra distincção em exposições zootechnicas nacionaes, será coberta gratuitamente.

Art. 6.º Fora do caso do artigo precedente, o director do Posto ou Estação Zootechnica cobrará as seguintes retribuições:

a) pelas eguas, 10\$000;

b) pelas vacas e novilhas, 5\$000;

c) pelas ovelhas, cabras e porcas, 2\$000.

Art. 7.º Mensalmente, no principio de cada mez, os chetes das Estações Zootechnicas, dependentes do Posto Zootechnico Federal, remetterão ao director desta uma relação das cobrições feitas durante o mez anterior, acompanhada das retribuições recebidas.

Art. 8.º Os animais enviados ao Posto ou Estação Zootechnica, para os fins destas instruções, não poderão permanecer em qualquer destes estabelecimentos por mais de 30 dias, correndo, porém, durante este periodo, todas as despesas por conta dos respectivos proprietarios.

§ 1.º Estas despesas, que deverão ser pagas adeantadamente, são, além da que se refere o art. 6.º, mais as de alimentação em campo e guarda, na proporção de 10\$ por mez ou fracção de mez por cabeça de cavallar ou bovino e de 5\$ por cabeça de ovino, caprino ou suino.

§ 2.º Sendo limitado o numero de acomodações no Posto e das Estações Zootechnicas, nenhum animal será aceito nestes estabelecimentos sem autorização prévia dos respectivos directores, que deverão ser consultados antes da expedição dos animais.

§ 3.º Si antes de 30 dias, a cobrição produzir seus effeitos, os animais serão remittidos aos seus proprietarios; no caso contrario o director do posto ou Estação Zootechnica resolverá sobre sua permanencia nestes estabelecimentos, cobrando, então, a devida despesa de alimentação e guarda.

Art. 9.º As fêmeas, que não ficarem fecundadas com a primeira cobrição, terão direito a mais duas gratuitamente si forem apresentadas novamente no Posto ou Estação dentro do prazo de tres mezes a contar da ultima cobrição.

Em caso algum serão permittidas mais de duas cobrições gratuitamente.

Art. 10. Nenhuma retribuição poderá receber o pessoal do Posto ou Estação Zootechnica pelo serviço de cobrição.

Art. 11. O director do Posto ou Estação Zootechnica fornecerá ao proprietario das fêmeas cobertas pelos reproductores pertencentes a qualquer dos estabelecimentos um attestado de cobrição, segundo os modelos A, B, C e D, que acompanham estas instruções, contendo o nome do reproductor que houver sido utilizado, os seus signaes característicos, a raça e data da cobrição, assim como a indicação da fêmea coberta.

Art. 12. As indicações referentes ás fêmeas cobertas no Posto ou Estação Zootechnica serão registradas em livro especial.

Art. 13. A fêmea, que fór apresentada no Posto ou Estação Zootechnica, deverá ser acompanhada dos certificados das cobrições anteriores.

Art. 14. Os proprietarios das fêmeas fecundadas pelos reproductores do Posto ou Estação Zootechnica deverão dar ao director do estabelecimento em que se tiver effectuado a cobrição, sob pena de serem recusadas novas cobrições aos seus animais, todos os esclarecimentos relativos ao valor do producto obtido bem como a data do nascimento, sexo, signaes característicos, e sobre os accidentes do parto.

Art. 15. Expressamente prohibida a sahida do Posto ou Estação Zootechnica de qualquer reproductor da União, sem autorização expressa do respectivo director, cuvillo préviamente o Sr. ministro.

Art. 16. Nenhuma responsabilidade caberá á administração do Posto ou Estação Zootechnica pelos accidentes que por ventura se derem durante a estadia dos animais e operação de cobrição, que será feita de accordo

com os melhores methodos e com todas as precauções requeridas.

Art. 17. Os animais destinados ao Posto ou Estação Zootechnica deverão ser acompanhados de certificados que provem não procederem de regiões affectadas de molestias contagiosas, devendo, além disso, ser submettidos á visita sanitaria antes de entrarem nestes estabelecimentos.

Art. 18. Os proprietarios de animais apresentados no Posto ou Estação Zootechnica, para os fins destas instruções, deverão sujeitar-se ao regimen adoptado nestes estabelecimentos, devendo qualquer reclamação ser feita directamte aos respectivos directores.

DISPOSIÇÕES GERAES

Equideos

Art. 19. As cobrições das eguas e das jumentas serão feitas á mão, devendo as fêmeas estar em completo cio.

Art. 20. Verificada esta condição com a apresentação da fêmea a um garanhão rufião, terá ella então contacto com o garanhão effectivo.

Art. 21. Não serão aceitas no Posto ou Estação Zootechnica para a cobrição iguaes, cuja altura, medida da cernelha, seja inferior a 1m,35, nem potranças menores de tres annos, ou eguas muito velhas.

Paragrapho unico. Tanto quanto possivel, a differença entre a altura do garanhão e da egua a fecundar não deve exceder de 10 centimetros.

Art. 22. Não serão recebidas no Posto ou Estação Zootechnica eguas que apresentem corrimto nas ventas, inflamação dos ganglios no espaço intermaxillar, feridas purulentas sobre a pelle, inflamação dos órgãos genitais, fraqueza dos quartos superiores e outros defeitos nestas partes.

Art. 23. Não serão cobertas eguas com o trem posterior pouco desenvolvido, ubre estragado, assim como as eguas fracas e muito magras, quer seja por falta de alimentação, doença ou qualquer outra cousa.

Art. 24. As eguas com poldros de oito a 12 dias serão cobertas directamte pelos garanhões, sem prévio ensaio do garanhão rufião, quando forem ellas julgadas bastante fortes para isso.

Art. 25. As eguas só serão cobertas uma vez, podendo-se entretanto, sujeital-as a uma segunda ou terceira cobrição, com o intervalo, porém, nunca inferior a nove dias, exceptuados os jumentos que poderão ser utilizados 12 horas depois da ultima cobrição.

Art. 26. Além do passeio, nenhum outro meio será empregado para acalmar o eretismo da fêmea após a cobrição.

Art. 27. Serão registrados em livro especial os signaes detalhados das fêmeas, de modo a garantir a sua identidade.

Art. 28. Nenhum garanhão poderá fazer diariamente mais de uma cobrição, salvo casos excepcionaes, a juizo do director, dada a natureza physica do animal.

Art. 29. As cobrições serão feitas de preferencia pela manhã, antes das refeições, ou pelo menos duas horas depois destas.

Art. 30. Quando necessario, a egua será peada dos membros posteriores e o garanhão conduzido pelo baidão.

Art. 31. A época propria para a cobrição das eguas é a de 1 de julho a 30 de novembro. O director, porém, julgando conveniente, pôde determinar cobrições fora desta época.

Bovideos

Art. 32. A cobrição das vacas e das novilhas será feita á mão.

Art. 33. Não havendo por parte da fêmea manifestação de cio, nenhum meio artificial será empregado para a cobrição.

Art. 34. Para acalmar o erethismo da fêmea depois da cobrição será apenas empregado o passeio.

Art. 35. Serão registrados em livro especial os signaes característicos das vacas cobertas que serão ainda marcadas na orelha com um anel numerado, si já não o trouxer. O numero desse animal será inscripto no certificado de cobrição e reproduzido no Registro de Cobrição do Posto ou Estação Zootechnica.

Art. 36. Nenhum touro poderá cobrir mais de duas vacas por dia; exceptuando-se os novos que só poderão cobrir uma.

Art. 37. As novilhas menores de 18 mez s' assim como as vacas muito velhas não serão admittidas á cobrição.

Art. 38. Haverá no Posto ou Estação Zootechnica um banheiro em que deverão

passar todas as fêmeas que se destinarem aos reproductores dos mesmos estabelecimentos, afim de serem submettidos a acção de um insecticida.

Ovinos e caprinos

Art. 39. As ovelhas ou cabras serão marcadas nas orelhas com aneis numerados e collocados por grupos de quatro no box do carneiro ou bode designado a fecundal-as. Effectuada a cobrição serão retiradas; em caso contrario alli permanecerão por espaço de 48 horas consecutivas.

Art. 40. Os carneiros ou bodes não poderão fecundar diariamente mais de quatro fêmeas; exceptuando-se os machos novos que só poderão fecundar uma.

Art. 41. No periodo da cobrição será dado a cada reproductor um descanso de 24 horas, de seis em seis dias.

Art. 42. De todas as ovelhas ou cabras cobertas serão tomadas os signaes característicos, que serão reproduzidos no livro de «Registro de Reprodutores» do Posto ou Estação Zootechnica.

Suinos

Art. 43. As porcas em pleno cio serão collocadas na pocilga do varrão destinado a fecundal-as.

Art. 44. Nenhum varrão poderá cobrir mais de uma porca por dia.

Art. 45. De seis em seis dias será dada um dia de descanso ao varrão.

Art. 46. Não serão accetitas no Posto ou Estação Zootechnica porcas doentes e sarnenta.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.—
Pedro de Toledo,

MODELO B

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal
«Pinheiro» (Estado do Rio)

A vacca novilha.....de
raça.....nascida.....com.....
annos de idade, de pello.....
.....e signaes.....

marcada no chifre e na orelha
com o n..... inscripta no
Herd-book sob n..... per-
tencente a..... residente em.....
foi hoje coberta pelo touro

.....de
raça..... inscripto no Herd-book sob n.....
Pinheiro,...de.....de 191.

O director

Recebido por cobertura a
quantia de\$.....

MINISTERIO DA AGRICULTURA
INDUSTRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal «Pin-
heiro» (Estado do Rio)

O director do Posto Zootechnico
Federal de Pinheiro certifica que a
vacca novilha.....de
raça..... nascida.....com.....
annos de idade, de pello.....
.....e signaes..... marcada
no chifre e na orelha com o n.....
inscripta no Herd-book sob n.....
pertencente a..... resi-
dente em..... foi hoje
coberta no Posto Zootechnico Fede-
ral pelo touro..... e
raça..... inscripto no
Herd-book, sob n.....

Pinheiro,...de.....de 191.

O director

Recebido pela cobertura (art. 6º
do Regulamento)\$.....

Nota — Este certificado deve ser
apresentado para as coberturas
posteriores (art. 13 do Regula-
mento).

Modelo C

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal «Pi-
nheiro» (Estado do Rio)

A { ovelha de raça.....
cabra
nascida.....com a
idade de..... marcada
na orelha com o n..... in-
scripto no Flok-book sob o
n..... e pertencente ao Sr.....
..... residente em.....
..... foi hoje coberta pelo
carneiro de raça..... mar-
cado na orelha com o n..... e
inscripto no Flok-book sob
n.....

Pinheiro,...de.....1911

O director,

Recebido pela cobertura a
quantia

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUS-
TRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal «Pinhei-
ro» (Estado do Rio)

A ovelha de raça.....
nascida..... com a idade
de..... marcada na orelha
com o n..... inscripto no Flok-book
sob n..... e pertencente ao Sr.....
..... residente em..... foi
hoje coberta pelo carneiro de raça
..... marcado na orelha com
o n..... e inscripto no Flok-book
sob o n.....

Pinheiro,...de.....1911

O director,

Recebido pela cobertura (art. 6º
do Regulamento)\$.....

Nota — Este certificado de cobertura
deve ser apresentado para as
coberturas posteriores (art. 13 do
Regulamento)

MODELO A

MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

N....

Posto Zootechnico Federal
«Pinheiro» (Estado do Rio)

A egua.....de raça.....
.....nascida.....com.....
annos de idade e.....de altura,
de pello e signaes.....

inscripta no Stud-book, sob
n....., pertencente a.....
..... residente em.....
..... foi hoje coberta
pelo garanhão.....
de raça.....
inscripto no Stud-book, sob
n.....
Pinheiro,...de.....
de 191.....

O director

Recebido pela cobertura a
quantia de\$.....

MINISTERIO DE AGRICULTURA, INDUS-
TRIA E COMMERCIO

N....

Posto Zootechnico Federal «Pi-
nheiro» (Estado do Rio)

O director do Posto Zootechnico
Federal de Pinheiro, certifica que a
egua.....de raça.....nascida.....
.....com.....annos de idade
e.....de altura na cernelha, de
pello.....e signaes.....
.....inscripta no Stud-
book, sob n....., per-
tencente a..... residente em.....
..... foi hoje coberta no
Posto Zootechnico Federal pelo ga-
ranhão.....de raça.....
inscripto no Stud-book, sob n.....
Pinheiro,...de.....de 191..

O director

Recebido pela cobertura (art. 6º
do Regulamento)\$.....

Nota: Este certificado deve ser
apresentado para as coberturas pos-
teriores. (Art. 13 do regulamento).

MODELO D

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal
«Pinheiro» (Estado do Rio)

A porca de raça..... nas-
cida..... com a idade
de..... marcada na orelha
com o n..... inscripta no
Pig-book sob n..... e per-
tencente ao Sr..... resi-
dente em..... foi hoje
coberta pelo varrão de
raça..... marcado
na orelha com n..... e
inscripto no Pig-book sob
n.....

Pinheiro,...de.....de 191..

O director

Recebido pela cobertura a
quantia de\$.....

MINISTERIO DE AGRICULTURA, INDUS-
TRIA E COMMERCIO

N.....

Posto Zootechnico Federal «Pi-
nheiro» (Estado do Rio)

A porca de raça..... nas-
cida..... com a idade
de..... marcado na orelha com
o n..... inscripta no Pig-book
sob o n..... e pertencente ao
Sr..... residente em.....
foi hoje coberta pelo varrão de
raça..... marcado na orelha
com o n..... e inscripto no Pig-
book sob n.....

Pinheiro,...de.....de 191..

O director.

Recebido pela cobertura (art. 6,
do regulamento).

Nota: Este certificado de cobertura
deve ser apresentado para as
coberturas posteriores (art. 13 do
regulamento)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Manoel Corrêa do Lago, brasileiro, engenheiro militar, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um systema de viação aéreo sobre cabos e poste», facultando a combinação de movimentos entre ascensores e carros para passageiros e bagagens, eapparelhos para esse fim», a contar de 27 de janeiro do corrente anno.

Por outras de 16 do referido mez, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, a Conrad De Struve, n. rte-americano, engenheiro, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, sobre a propriedade da invenção de «um novo processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes», a contar de 4 de janeiro do corrente anno;

Tancredo Alvares de Azevedo Macedo, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um paraquedá polyedrico ou estabilizador de segurança para aeroplanos», a começar de 16 de janeiro do corrente anno;

Evaristo Conrado Engelberg, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, sobre a propriedade da invenção de «melhoramentos na machina de beneficiar café, arroz e outros grãos, denominados «Amea Engelberg», a contar de 10 de janeiro do corrente anno.

Expediente de 18 de fevereiro de 1911

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negccios Interiores, ter s do autorizado o director da Directoria Geral de Estatística, por aviso n. 391, de 23 de dezembro do anno próximo passado, a pôr á disposição do referido ministerio o 3º official da mesma directoria Mario Cardoso de Oliveira;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do E-pirito Santo, ter este ministerio approvado os programmas organizados para os cursos primario e de desenho e para as officinas da referida escola, constantes de seu officio n. 198, de 28 de janeiro ultimo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piahy, em solução ao seu telegramma de 28 de janeiro ultimo, ter este ministerio autorizado a renovação por quatro mezes dos contractos feitos com os mestres das officinas da referida escola e contractar fundidor para a de ferraria;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagôas, em solução ao seu telegramma de 1 do corrente mez, ter este ministerio approvado a prorrogação da matricula para alumnos da referida escola.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os lentes catholicos da Escola de Minas de Ouro Preto Augusto Barbosa da Silva e Carlos Thomaz de Magalhães Gomes pedem providencias no sentido de lhes serem pãz os vencimentos que deixa de perceber o lente José Nogueira de Sá, a quem estão substituindo, durante a comissão de que foi encarregado pelo governo do Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Walter Schmidt, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de um apparelho

denominado «Agulheiro mecanico» destinado a linhas ferreas, para mudança da direção de bonds, locomotivas e outros vehiculos.—Declare a sua nacionalidade, profissão e domicilio, na conformidade do art. 26 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Leclerc & Co, agents de privilegios nesta Capital, pedindo para serem authenticadas as figuras dos desenhos cujas cópias apresentam, mediante confronto com os originaes juntos aos memoriaes descriptivos das invenções a que se referem as patentes ns. 2.046, 2.048 e 2.717.—Deferido.

Os mesmos, pedindo para serem authenticadas as cópias que apresentam dos desenhos relativos a invenção privilegiada pela patente n. 2.027, mediante confronto com os originaes juntos ao respectivo memorial.—Idem.

Os mesmos, como pccuradores de F. Lara & Comp., concessionarios da patente n. 5.047, para «uma nova machina para fabricar fôrmas de massa para sorvetes e doces», pedindo seja sustado o expediente da concessão da patente requerida por Vicente Santomauro para «uma prensa destinada ao fabrico de copinhos de massa para sorvetes». — Indeferido.

Dia 20

Alexandre Noronha, director proprietario da revista *O Brasil*, solicitando o pagamento de 2:930\$ pela publicação do Regulamento do Ensino Agronomico.—Para que se possa resolver sobre o pagamento, convide-se o interessado a apresentar, dentro de 48 horas, dous exemplares completos do numero da revista em que foi feita a referida publicação.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1911

Ao Sr. presidente do Club de Engenharia, agradeceu-se a solicitude com que attendeu o convite deste ministerio, escolhendo os Srs. Drs. André Gustavo Paulo Frontin, Fabio Hostilio de Moraes Heg e Otto de Alencar Silva, para fazerem parte da comissão solicitada para escolha do lugar onde se deve instalar o novo Observatorio Nacional (aviso n. 27).

Dia 18

Ao Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, autorizou-se a despachar na Alfandega desta Capital quatro caixas, vindas de Hamburgo, destinadas ao Observatorio Nacional (aviso n. 80).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias para o despacho, livre de quaesquer direitos, de quatro caixas marca Observatorio Nacional, vindas de Hamburgo para a Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 81).

—Ao Sr. director do Jardim Botânico, remetteu-se o processo, para que seja verificada por aquella repartição a existencia da arvore conhecida no Pará pelo nome de «Taimaisapi» afim de no caso affirmativo ser estudada a sua propriedade (officio n. 82).

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias afim de serem despachadas, livre de quaesquer direitos, 342 saccos marca S. C. vindos de Nova York pelo vapor *Verdi*, contendo sementes destinadas á Directoria do Serviço de

de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 83).

Dia 20

Ao Sr. director do Jardim Botânico, communicou-se haver sido approvda a resolução de pedir directamente ao director gerente da Société Anonyme du Gaz a ligação para o Laboratorio de Chimica Agricola daquelle estabelecimento (officio n. 84).

Dia 20

Ao Sr. inspector da Cultura do Trigo declarou-se que a pessoa encarregada de dirigir plantações de trigo deve, não só provar ter praticado aquella especialidade agricola, como demonstrar possuir a necessaria competencia para dirigir os trabalhos relativos á mesma cultura, podendo a respectiva prova ser feita mediante attestado da pessoa idonea (officio n. 85).

Ao Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, remetteram-se nove exemplares do relatorio do engenheiro Edmundo Navarro de Andrade, director do Serviço Florestal da Companhia Paulista, sobre a viagem feita aos Estados Unidos para estudar a cultura do eucalyptus e conhecer o resultado da applicação de sua madeira na parte referente ás estradas do ferro (officio n. 86);

Ao Sr. Adolpho Augusto Pinto, chefe do escritorio central da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, accusou-se o recebimento de 20 exemplares do relatorio apresentado pelo engenheiro Elmundo Navarro de Andrade, sobre a cultura do eucalyptus (officio n. 87).

Requerimento despachado

Julio Brandão Sobrinho — Apresente um exemplar do *Annuar o Brasileiro de Agricultura, Industria e Commercio*.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística

Despacho pelo Prefeito:

Maria Henriqueta da Costa Pereira e Wilson, Sons & Comp., Limited. — Indeferidos.

Domingos & Horta. — Mantenho o despacho da directoria.

Rodrigues & Narciso. — Não ha que deferir.

Paulina Provenzano. — Não ha que deferir.

Claudina Pinto de Souza Castro, Polydoro Pereira Pinto e Pedro Nolasco P. da Cunha. — Deferidos.

Joaquim Ferreira Braga. — Deferido pagando a licença em 49 horas.

João de Abreu—Deferido, de accôrdo com a informação.

—Pelo Director Geral:

Annibal do Carmo Vieira. — Deposito a importancia da multa.

Manoel de Meilo.—Deferido.

Multas:

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Mendes & Comp., representados por João Baptista Pereira, estabelecidos á rua de Botafogo n. 472, multados em 10 \$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1913 (terem mandado construir um barracão á rua Barroso, sem numero, em desacôrdo com a lei).

Pelo agente do 13º districto, S. Christovão:

The Leopoldina Railway Company Limited, representada pelo seu superintendente Knox Little, multada em 100\$. por infracção do § 3º do art. 3.036. da Consolidação das Leis e Posturas Municipaes (fazer uso de um guin laste movido a vapor no deposito á Praia de S. Christovão n. 316, sem a respectiva autorização).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Joaquim Ferreira Brandão, proprietario do predio n. 136 da rua Dr. Maciel, multado em 100\$. por infracção do art. 37 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1913 (estar fazendo obras no predio acima referido, sem licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 11º districto, Gambôa:

Pedro Jamagüler, a fazer desocupar o seu predio, sito á rua Senador Pompeu n. 212 afim de ser interdictado, no prazo de oito dias.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Companhia Sul America, proprietaria do predio n. 21 da rua D. Luiza, a cumprir o laudo da vistoria realizada no referido predio, no prazo de 30 dias.

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Elvira Mattos da Costa e outras com dominio do predio n. 6 da rua Paula Mattos, a comparecer á 1 hora da tarde de hoje, á vistoria no referido predio.

Pelo agente do 13º districto, S. Christovão:

The Leopoldina Railway Company, Limited, representada pelo seu superintendente, a legalizar o funcionamento do guindaste movido a vapor á Praia de S. Christovão n. 316, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Antonio Continho Pereira, proprietario do predio n. 45 da rua do Mattoso, a fazer desocupar o referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 1º districto, Canelaria:

Nuno de Brito Cunha, proprietario do predio n. 25 da rua de S. Pedro, representado por Mario Rodrigues, a parar com as obras do referido predio até legaliza-las no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Joaquim Ferreira Brandão, proprietario do predio n. 136 da rua Dr. Maciel, idem, idem.

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Mendes & Comp., proprietarios do barracão recém-construido á rua Barros, sem numero, a proceder á sua demolição dentro do prazo de 40 horas.

Sub-Directoria de Rendas

Predial

Despachos.

Pelo Sub-Director:

Alice Bandeira de Mello e Nascimento. — Deferido.

Manoel Soares Barbeito. — Indeferido.

Floripes Mendes dos Reis. — Indeferido, de accordo com a lei.

Dominzinhos Antonio Fernandes. — Não pôde ser attendido.

Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão e Antonio José da Costa. — Nada ha que deferir.

José Maria de Lima, Maria A. Paranaguá Moniz, Francisco da Rosa Garcia, Dario Alonso Gonçalves e Sebastiany Junior. — Attendidos.

Judith Ayres da Silva. — Requeira opposição.

Leopoldina J. Moreira Pinto de Aguiar. — Mantenho o lançamento de 4:200\$000.

Alfredo Antonio Pinheiro. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Companhia Manufactura Progresso. — Inscrava-se por 12:000\$000.

Pedro G. Leal. — Idem por 7:491\$000.

João Ricardo. — Idem por 1:920\$000.

Custodio Dias Nogueira. — Idem por.....

4:200\$ de accordo com o parecer.

Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão. —

Idem, de accordo com a informação.

Antonio Joaquim da Costa e Couto, J. M. de Siqueira e Joaquim Ferreira Cardoso.

— Não ha direito á exoneração.

Dr. Martinho Leal Ferreira, Guilhermina

Lima Torres, Maria Wille nsems, Nicolio da

Silva Carvalho, Antonio de Mattos Ferreira,

Luiz José Alves, Antonio Joaquim da Costa

Couto, Adelia Aranha Freire, Corrêa, Ri-

beiro & Comp., Companhia Pequenas Propri-

etades, Benito Duran Contim, Gregorio

Garcia Seabra Junior, Josepina Peixoto,

Regina E. Müller, Rosalina J. Baptista,

Francisco Soriano, Adriano J. Monteiro, Pei-

xoto & Comp., Maria J. Bernardes Rayth,

Maria Elisa Alves, João Gonçalves da Silva

Aarão, João Augusto da Cunha Saupalo e

outro e Rufino Alberto da Silva Figueiredo,

Monteiro de Barros Rêgo & Comp. e

Mercedes Bonf e outro. — Exerem-se, de

accordo com as informações.

Belmiro Corrêa de Moraes e José Luiz de

Souza. — Transfiram-se.

João Maria Ribeiro, Vane'li Carlos, Maria

C. Teixeira, José Tavares do Rego, Joaquim

Pinto Monteiro, De-fina Rosa Dias, José Nar-

ciso de Souza, Manoel P. Leite de Carvalho,

José Tavares R. da Silva, João Antonio de

Oliveira, João C. de Miranda, Manoel Albino

Pereira Junior, Manoel Ignacio Fernandes,

Leonie F. de Avelar Almeida, Alexandrina

Prohomme Chambeaux e Luiz Trigueiro Ru-

mer e outro. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licença. — Despachos:

Pelo sub-director:

Abilio Augusto Pires, Alolpho Bezinock,

Alexandre Moraes, Ventura & Osmonil, Pe-

res Sobrinho & Soalheiro, Pinheiro & Irmão,

Pinho Campos & Comp., João Pinto de Bar-

ros, A. R. Ribeiro da Oliveira, Antonio Leal da

Rosa, Antonio Pereira de Souza Guimarães,

A. Carlos de Góvêr & Comp., Leitão Sei-

xa & Comp., Ludovico da Silva Valente,

Adriano Canilho Fernandes, Benigno Vas-

ques Fernandes, Francisco Ferreira, Carlos

Ferreira e Veiga, Soares & Comp. Simões &

Custanheira, João Abrahão Seraphim & Irmão,

José Luiz Ramalho, José Domingos, Victorino

Cozê dos Santos, Antonio da Costa Mello,

Zacharias Pimenta Bueno, Santos & Comp.,

Ricardo Ronch, Antonio Alvarez, Manoel

Borges, Manoel José Ferreira de Viveiros (2),

Moniz Continho & Comp., M. Orlino Mur-

tins Mendes Faria & Comp., Patim Irmão

& Comp., N. P. de Azevedo, Manoel Paes

Vieira, José Rodrigues Teixeira, José Carlos

de Paiva, Manoel Fernandes Garrido, Al-

varo da Cruz Montenegro, Domingos Ri-

mola & Comp., Carqueira Lima, Francisco

Felippe, Francisco de Souza Candinho, Hen-

rique Ferreira Carlos Maia, Lima Junior

Irmão & Comp. — Deferidos.

Olintho Jazintho de Carvalho Guimarães,

A. Carvalho & Comp., Coelho Barbosa

& Comp., Domingos Francisco Crespo, Hen-

rique Alves Coelho, Maria Mgra, José Mar-

tin de Figueiredo, José Joaquim Gonçalves,

Carneiro & Pereira e A. A. Santos. — Trans-

firmam, pagas as licenças do corrente exer-

cicio.

Soures Pereira & Comp. e José Antonio

da Silva Pinto. — Deferidos, de accordo com

as informações.

Luiz Pereira da Silva. — Proceda-se de

accordo com a informação.

Ambrozio Marques, Pereira & Fernandes, José Augusto de Brito, Paulo Zsigmondy & Comp, Luiz Francisco da Motta e Manock Auguste de Souza. — Sim.

Antonio Alves Soares, Araujo & Almeida, Zirma Roxo Lima e Gomes & Comp. — Inde-

feridos á vista das informações.

Alfredo & Simões, Alves & Costa, Mar-

ricio de Faria, Milion Donato & Temposi,

Luiz Vital, Lustosa & Rodrigues, Joaquim

Rodrigues, José da Silva Lopes, Paula &

Mendes, Silveira Cardoso & Comp., Victo-

rino Moreira da Silva, José Pereira de Si-

mas, José Augusto Lopes & Comp., Azarias

Vaz Pereira, Barros & Machado, J. Bento

& Comp., Eusther Auguste, Francisco An-

tonio Maia, Ferreira & Araujo, Felipe Go-

mes Duque Estrada, Joaquim de Oliveira

Daarte, Candido Epindola de Mello e M.

Brichart & Comp. — Satisfacçam as exigen-

cias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos

Pelo Prefeito:

Heitor S. de Bus'amante. — Deferido, de

accordo com a informação.

Carvalho & Ribeiro e Domingos J. da Silva & Comp. — Restituam-se.

F. Antonio da Rosa e Maria G. Lopes da

Costa. — Deferidos.

Companhia da Fiação e Tecidos Alliança. — Deferido, assignando o termo nesta data

aprovado.

Belmira C. da Silva. — Indeferido.

Pelo director:

Sollero & Carneiro e coronel José L. Ta-

vares do Carro. — Deferidos, de accordo

com as informações.

José R. Auguste de Leal. — Apresente pro-

jecto satisfazendo as exigencias da lei.

Adriano P. Soares. — Indeferido. A Prefei-

tura não precisa adquirir o terreno do re-

querente que absolutamente não está por ella

occupado. O requerente póde tomar conta

do terreno e dar-lhe qualquer destino, pois

a Prefeitura não o comprará.

Pela 1ª Sub-directoria:

João R. da Silva e João José da Conceição.

Certifiquem-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

6ª — A. José Leite Borges, A. José Dias o

José A. Continho. — Deferidos.

Pela 3ª Sub-directoria:

Petro Brich, Vasco Ortigão & Comp., A.

de Jesus B. silio, Julio de Moraes, José M.

de Oliveira, Adelio C. da Silva o Miguel

de Carvalho. — Sim, compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

Rache' Affonso. — Junte o alvará de li-

Manoel de A. e outros.—Compareçam para explicações.

Maria H. de Souza.—Abra o predio.

2ª circumscrição, Guilherme Wernsah.—Pode habitar.

Maria de Souza.—Passem-se guias.

Miguel Louzada.—Não depende do pagamento de emolumentos a construção do estrado movel.

Maria I. da Cunha Braga.—Junte as plantas primitivas.

M. José Pereira.—Faça assignar as plantas por constructor habilitado.

3ª circumscrição, Dr. Olympio A. Ribeiro.—Passe-se guia.

Pedro A. Coelho Brasil.—Junte desenhos devidamente cotados do fôrro, em planta da situação do mesmo.

Eduardo Jacobina.—Projecte a construção na planta do cadastro.

Antonio G. Pinto.—Falta a quitação do imposto predial.

M. Candida Cezar.—Facilite o ex m: da cobertura.

Laura Rocha.—Facilite o exame da cobertura.

União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.—Declare quantas placas quer collocar.

Scares & C.—Indique a altura e côres da taboleta.

José de T. Pinto Junior e Nascimento Silva & C.—Passem-se guias.

M. Lopes Anjo.—Facilite exame na parede que quer conservar.

Companhia Mercenaria Brasileira.—Junte pagamento do imposto predial.

4ª José J. Soares Nivas.—Como requer.

Manoel C. Balthazar.—Pode habitar.

J. Ribeiro Dias.—Passe-se guia.

5ª—J. Ferreira Nunes e J. Ferreira Bôa.—Passem-se guias.

Francisco Ferraz.—Declare o prazo.

Dr. José P. Guimarães.—Prove a posse do terreno e dê ao puxado o pé direito da lei.

Adolpho M. da Rocha e Antonio J. Leite Fernandes.—Podem habitar.

6ª—Manoel de S. Esteves.—Compareça.

Adolpho R. Soares Pereira.—Junte planta do cadastro para o muro que quer construir.

A. José Leal.—Habi-e-se.

Manoel R. Soares.—Passe-se guia.

Joaquim F. Braga.—Prove o pagamento da multa ou a sua relevação e bem assim junto a licença do exercicio anterior e talão do deposito.

Francisco Machado.—Pode habitar.

Antonio de Mello.—Figue a construção na planta do cadastro.

C. José de Queiroz.—Pode habitar.

Thomaz F. Castro.—Apresente prospecto de obra de com a lei.

Pela 3ª sub-directoria:

Carta Cadastral

Dr. João B. Ferreira Baptista, João P. Cardoso e José de O. Gomes.—Deter'ds.

Andrade, Lima & Comp., João Fernandes & Comp., Credito Predial.—Comparçam para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 310, de 11 do corrente, pagamento de 4:791\$400, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em ab il, outubro e dezembro de 1910;

N. 295, de 9 do corrente, idem de 366\$597 a Bertholdo Wachneldt, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 294, da mesma data, idem de 1:107\$735 a Oscar Torres & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 302, de 11 do corrente, idem de 6:610\$ a Bernardo M. de Carvalho, idem à administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em novembro de 1910;

N. 293, de 9 do corrente, idem de 647\$200 à Repartição Geral dos Telegraphos, da construção da linha e instalação de aparelho telephonico na residência do Dr. secretario deste ministerio, em dezembro de 1910;

N. 320, de 14 do corrente, idem de 125\$, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de diarias que competem ao engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, João Borba de Carvalho, no mez de dezembro de 1910;

Ns. 313, 31, e 315, de 13 do corrente, idem de 46:590\$, 83:907\$ e 35:904\$176, de jures garantidos ao prolongamento das Estradas de Ferro Barão de Araruama, Central de Macaé e de Santo Eduardo à Cachoeira de Itapemirim, no 2º semestre do anno passado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aviso n. 322, de 14 do corrente, pagamento de 2:100\$ aos correios e continuos da Secretaria de Estado, para fardamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 747, de 16 de fevereiro corrente, pagamento de 31:991\$708, relativo a folha do mez de janeiro findo, do pessoal sem nomeação da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

N. 655, de 10, idem do 46:951\$500, a diversos, de fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de junho a setembro do anno proximo findo;

N. 627, de 9 do corrente, idem da quantia de 22:578\$455, a diversos, idem, em dezembro de 1910.

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 200\$480, pela Delegacia no Rio Grande do Sul, de divida do exercicio de 1909;

Do tenente Carlos Augusto Bueno Drummond, idem de 100\$, de divida do exercicio de 1908.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 588, de 6 do corrente, pagamento de 93:315\$175, a diversos de varios artigos fornecidos ao Deposito Naval, nos mezes de novembro e dezembro de 1910.

Requerimento, de Augusto Athayde Rangel e outros, sobrinhos do fallecido continuo do Museu Nacional, Armando Goulart Alvim, pedindo pagamento de 15 dias de serviço do mesmo.—Requeiram á autoridade competente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Pelo Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação foram distribuidos, em 20 de fevereiro corrente, os seguintes feitos:

A' 1ª CAMARA

Recurso de habeas-corpus

N. 323.

Recursos crime:

Ns. 347 e 348.

Aggravo de instrumento

N. 238.

Aggravos de petição

Ns. 2.291 e 2.295.

A' 2ª CAMARA

Recursos crimes

Ns. 339, 349 e 350.

Aggravos de petição

Ns. 2.290, 2.292 e 2.296.

O Sr. desembargador Affonso Lopes de Miranda, presidente da Côrte de Appellação, entrou hontem, 20 do corrente, no gozo da licença de seis mezes que l'õ foi concedida por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do 3 do corrente, tendo assumido a presidencia da mesma Côrte o Sr. desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira, presidente da 2ª Camara, passando e ta a ser presidida pelo Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, como juiz mais antigo da mesma Camara.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o periodo das férias, a contar do 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste juizo terão lugar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do Forum, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escriptão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo. (

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para a venda e arrematação do predio n. 265, moderno, da rua Torres Homem, artigo n. 81, em Villa Izabel, avaliado pela quinhia de 8:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$, pertencente ao espolio do finado João José Arnaud, de que é inventariante João Bonnard

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 21 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos audit.rios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, á quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, que sofre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado João José Arnaud: Predio á rua Torres Homem n. 265, moderno, antigo n. 81, em Villa Izabel, construido do pedra, cal e tijolos até ao vigamento e dahi para cima de paredes de tijolos dobrados, parellos divisórias de estuque, forrado e assoalhado, tendo

na frente porta ao centro e uma janela de cada lado, encida em frente a porta, com gradil de ferro, tres janellas por um lado e quatro pelo outro, e uma porta voltada para os fundos. Dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e no quintal galinheiro e um chilet de madeira, coberto de telha com tanque, banheiro e privada. Mede este predio de frente 7^m,25 por 17^m,35 de fundos, inclusive o puxado, e o terreno no qual está edificado mede de frente 11^m,0 por 49^m,50 de fundos, fechado na frente, onde tem jardim com gradil e portão de ferro, aos fundos murado e cercado de folhas de zinco ao lado. Avaliado pela quantia de 8:000\$ que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$00. Caso não compareçam licitantes para o preço da praça, será sub-metido a publico leilão a quem mais der. A praça é feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida por D. Virginia Pereira de Almeida, usufrutuaria do dito predio, com a concordancia do inventariante e legatario da sua propriedade, para ocorrer ao pagamento de despesas do espolio, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jor. al do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrevão interino, subscrevi.

—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

De citação aos credores da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., para sciencia da sentença que julgou rehabilitados os fallidos Braz Antonio Bifano e José Guida, socios concordatarios da dita firma, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia de que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Braz Antonio Bifano e José Guida, socios concordatarios da firma fallida Bifano, Rocha & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte. Sentença: Vistos os autos, julgo por sentença rehabilitados os fallidos Braz Antonio Bifano e José Guida, socios e concordatarios da firma fallida Bifano, Rocha & Comp., nos termos do art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, por haverem cumprido a concordata feita com os credores, afim de que produza a rehabilitação os devidos e legaes effectos; pagas as custas. Publique-se esta por edital e façam-se as devidas communicações, passando-se as competentes cartas do rehabilitação. Rio, 18 de fevereiro de 1911 — *João Rodrigues da Costa*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados para sciencia da sentença acima transcripta. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevão interino, subscrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Lara, Neves & Magalhães

De publicação da declaração da fallencia da firma Lara, Neves & Magalhães, estabelecida á rua do Rosario n. 151, com negocio de molhados em commissões e consignações e, individualmente, a dos socios solidarios Virgilio Muniz de Lara, Antonio Luiz das Neves e José Guedes de Magalhães Sobrinho e do ex-socio Constantino Guedes de Magalhães, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento proprio devidamente instruido e depois das necessarias diligencias e confissão tomada por termo, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 3 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Lara, Neves & Magalhães, estabelecida á rua do Rosario n. 151, com negocio de molhados em commissões e consignações e, individualmente, a dos socios solidarios Virgilio Muniz de Lara, Antonio Luiz das Neves e José Guedes de Magalhães Sobrinho e do ex-socio Constantino Guedes de Magalhães, fixando o seu termo para os effectos legaes de 4 de janeiro do corrente anno e nomeados syndicos es credores Zenha Ramos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 73, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 21 de março proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevão interino, subscrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de J. Ribeiro & Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de J. Ribeiro & Silva que a assembleia foi adiada para o dia 9 de março vindouro, a 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911. — O escrevão, *Dario Cunha*.

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Francisco Fonseca & Comp., para sciencia de que as contas apresentadas pelos liquidatarios Gonçalves Zenha & C. se acham em cartorio á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrevão que este subscrive se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Gonçalves Zenha & Comp., liquidatarios da fallencia de Francisco Fonseca

& Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Intimem-se os interessados por editaes para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações e reclamações que tiverem e o fallido pessoalmente para o mesmo fim e com o mesmo prazo. Rio, 7 de fevereiro de 1911. — *Elviro Fonseca*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Francisco Fonseca & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios da fallencia, Gonçalves Zenha & Comp., se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de fevereiro de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Ladislau Guilherme da Rocha, incurso no art. 330, § 1º do Código Penal, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virá em que de parte do Dr. promotor a lito lhe foi requerida a citação por edital do réo ausente Ladislau Guilherme da Rocha, incurso no art. 330 § 1º do Código Penal, visto não ter sido possível a sua citação pessoal; e por ser justo o seu pedido mandou passar o presente pelo qual cita e chama o dito réo para comparecer neste juizo no dia 10 de março, ás 10 1/2 horas, para ver depor as testemunhas de accusação no processo que lhe move a justica publica, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciencia de que as audiencias deste juizo se realizam no predio n. 17 da praça Quinze de Novembro, esquina da rua do Mercado. E para os devidos effectos de direito passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 18 de fevereiro de 1911. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Rolivaldo Leite, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Gonçalves, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber ao réo José Gonçalves que, não tendo sido possível cital-o pessoalmente para assistir ao summario de culpa do processo crime que lhe move a Justiça Publica por denuncia do Dr. promotor adjunto pelo art. 303 do Código Penal, o cita pelo presente para comparecer neste juizo á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, na audiencia criminal do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, e nas seguitas, afim de se ver processar o julgar, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Manoel Fraga*, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo *Manoel Fraga* que, tendo sido desclassificado pelo Dr. juiz da 3ª Vara Criminal para o art. 303 do processo crime que lhe movia a justiça publica pelo art. 304, parographo unico do Código Penal, e como tenha sido revel, o cita pelo presente para comparecer neste juizo á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, na audiencia criminal do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação des-e, ás 12 horas, afim de se ver julgar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *João de tal*, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo *João de tal*, que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario de culpa do processo crime que lhe move a Justiça Publica por denuncia do Dr. promotor adjunto pelo art. 303 do Código Penal, o cita pelo presente para comparecer neste juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, na audiencia do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, e nas seguintes, para se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 20 de fevereiro de 1911

Interior..... 40:806\$624

Consumo:

Fumo	6:638\$500	
Bebidas	12:925\$000	
Calef. d.	1:670\$000	
Perfumarias..	404\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:357\$000	
Conservas	1:770\$000	
Chapéos	3:107\$000	
Tecidos	7:209\$000	
Registro	6:800\$000	41:873\$500

Extraordinaria..... 96:946\$103

Deposito..... 330\$000

Renda com applicação especial..... 1:116\$015

181:072\$245

Renda de 1 a 18 de fevereiro de 1911..... 2.365:844,909

2.546:917,214

Em igual periodo de 1910... 1.953:905\$756

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.447

Certifico, que a marca «Familiar», para farinha, pertencente a F. Matarazzo & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.447, foi depositada nesta Junta em 13 do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Nunes Leal*. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.

N. 7.063

Marques Mendes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega, n. 112, com fabrica de gravatas; apresentam a marca supra, pertencentes ás classes 45 e 80, cuja marca consiste em um rotulo quadrangular impresso a verde e ouro em fundo branco. A parte esquerda da gravura deste rotulo representa um balão; mais abaixo tres circos, um representando a lua, outro um laço e outro o sol; o fundo desta parte da gravura representa a irradiação do sol. O lado direito da gravura tem impressas a ouro, entre ornatos, as palavras «Fabrica Universal de Gravatas», mais abaixo, sob a forma de um cartão de visita, dispostas em quatro linhas, tem as palavras abreviadas *duzia*, qualidade, padrão, e formato. Em ultimo plano, a parte esquerda tem impressas as palavras «Paris-Rio», a parte direita as palavras «systema de Paris».

Esta marca variará de cores e dimensões, e será usado em etiquetas para colar nas caixas que acondicionam os artigos de sua industria, em papel de cartas, cartões e facturas commerciaes, e em tudo mais em que for julgado conveniente applicar. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Marques Mendes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 9 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.065, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo, por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.072

Vivaldi & Comp., estabelecidos nesta praça á rua de S. Bento ns. 14 e 16, com commercio de calçado, importação e exportação de ferragens, cutelaria, louça esmaltada, artigos norte-americanos, artigos para uso domestico e comissões de café, fumos e mais generos, apresentam sua marca, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco vendo-se no centro a figura em busto da Republica acompanhada superior e inferiormente das palavras «Sem Rival» «Marca Registrada» formando uma circumferencia. A referida marca será usada nos calçados de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. (Class. 53) Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911. — *Vivaldi & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, ás 11 horas do dia 14 de fevereiro de 1911. — O director *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.072, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. — O director *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS EM VOLTA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA POLYTECHNICA, NA RUA LUIZ DE CAMÕES E TRAVE SA DO THEATRO

De ordem do engenheiro encarregado das obras deste ministerio faço publico que no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a construção dos passeios em volta do edificio da Escola Polytechnica, na rua Luiz de Camões e travessa do Theatro, de accordo com a planta e respectivas especificações, que se acham neste escriptorio, á rua Gomes Freire n. 137, á disposição dos concorrentes, mediante as seguintes condições:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra;

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas;

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos, que possam comprovar sua idoneidade;

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nella declarado, sem emenda, intrelinhas ou rasuras, em algarismo e p. r. extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolturo lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 240\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da sua proposta.

6.ª O deposito constante da clausula 6ª será elevado a 480\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 25 do corrente e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23 do corrente.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima

que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10. O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 20 dias, estipulado para a conclusão da obra.

12. No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13. As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14. O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do ministerio.

15. O preço total não poderá exceder de 2.400\$, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

2. Especificação :

Sus-tender o lagelo existente, nivelando-o pela altura dos meios-fios, furando os, para passagem dos condutores de agua, completando os passeios com lagelo novo, sendo as juntas tomadas a cimento, e restabelecendo os respectivos conductores para escoamento das aguas fluviaes.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de fevereiro de 1911. — O escripturario, *Louzeiro Maior*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, faço publico que se acha aberta concorrência, que se realizará no dia 25 do corrente, para o fornecimento dos seguintes artigos : Uma Freze universal, travessia de uma longitudinal 0,55, de travess 0,38, tamanho da mesa 0,90 x 0,20, altura do eixo da mesa para fazer engrenagens até 0,60, com cabeça simples de divisão. Cabeça de divisão para rodas boleadas, com mesa circular e mais as seguintes ferramentas: dois cortadores pação de diametro 0,03, largura da face 0,025, aço de alta velocidade, um cortador continuado para cortar fino, diametro, 0,06, de face 0,075, aço de alta velocidade; um cortador de fenda e de lado com o diametro de 0,06, largura 0,012, aço de alta velocidade; 3 cortadores conicos para engrenagem, sendo um para cavador circular de 14" diametro do centro 0m,057, outro para cavador de 0m,005, diametro do cortador 0m,054 e outro de cavador circular de 0m,004 e diametro de 0m,048; um cortador angular com o diametro de 0m,063, largura da face 0,010, aço de alta velocidade; um cortador de ponta estriada espiral diametro 0m,010, extensão do corte 0m,021, toda a extensão 0m,095; um cortador diametro 0m,11, extensão do corte 0m,024, toda a extensão 0m,095; um cortador estriado direito com 0m,012 de diametro, extensão do corte 0m,025, toda a extensão 0m,081; um cortador estriado direito de 0m,008 de extensão de corte 0m,021, toda a extensão 0m,0,3. Todas estas ferramentas adaptadas na machina.

Um torno mecanico com eixo furado, bancada de fenda, altura dos centros 0m,24 comprimento entre pontas de dous metros a

2m,30 com um jogo de engrenagem e transmissão intermediaria, com movimento para frente e para trás e uma placa universal de 0m,23 de diametro com 1 quatro castanhas, uma dita placas simples com furo e quatro castanhas adaptaveis separadamente uma das outras; uma placa de queixo com 12 ferramentas sortidas de aço rapido e uma placa para tirugos, com parafusos.

Uma machina de furar ferro, cabeça de corrediça e de pla engrenagem, distancia da columna da haste 0m,40 furos até 0m,040 de diametro-altura da base até fort-broca 0m,76, com 24 brocas sortidas, sendo de 0m,05 para baixo, com mandris universaes; sendo 1 até 1/2", 1 até 1" e outra 2", adaptadas na mesma machina.

Uma serra circular para ferro, diametro da lamina 0m,30 com torno paralelo giratorio com duas laminas sobresalentes.

Uma machina de tarrachar tubos e parafusos, sendo os tubos até 0,075 e os parafusos até 0,035, com as competentes ferramentas para um e outro artigo.

Um macaco para curvar vergalhões, diametro do parafuso 0,031 abertura 0,41.

Um macaco para cinco toneladas com passeio sobre quatro columnas e catraca no parafuso de passeio e no de suspensão.

Um macaco rapido proprio para suspender carruagens, cuja altura depois de fechado não exceda de 0,46, movido por alavanca.

Uma forja portatil cuja altura não exceda de 0,30.

Uma forja com cupula e algraviz de caixa de agua o ventilador separado com 0,09 de bocca e a forja 0,90 x 0,90.

Seis polias de ferro batido até 0,25 de diametro para eixo de 0,025.

Uma mesa de desempenho com pés fundidos, mesa 0,80 por 1,20, aplainada e polida com graminhos.

Um torno de bancada com dous p's, de 0,15 de largura da bocca.

Um torno com bancada movel e paralela com 0,10 de bocca.

Um rebollo de esmeril combinado com pedra secca e molhada, sendo a pedra secca de 0,30 por 0,05 e a pedra molhada de 0,35 por 0,05 com polia fixa e fixa e aparelho para acertar a pedra.

Uma machina de copiar raios e fazer cabos de ferramentas, fazendo dous de cada vez; com 12 navalhas sobresalentes e a competente transmissão intermedia.

Um torno para toronar madeira, banco de ferro, comprimento entre pontas dous metros, altura do centro 0,35, com uma caixa de ferramentas e a transmissão intermediaria.

Uma machina de furar madeira, movimento vertical ou horizontal, fazendo furos redondos e quadrados, com aparelho apropriado para furar cubo até 0,35 de diametro por 0,40 de comprimento e 24 brocas sortidas movidas á mão.

Uma machina de aplainar e desengrossar madeira até á largura de 0,40 por 0,15 com seis navalhas sobresalentes e transmissão intermediaria com o competente aparelho de afiar as ficas da mesma.

Uma serra de fita volante 0,70 mesa 0,80 x 0,80 com inclinação para mesa, transmissão intermediaria e seis laminas sobresalentes sendo 0,010—0,012 e 0,015 duas de cada.

Uma machina de encalear ferro até 0,13 de largura por 0,03 de espessura movida á mão.

Uma machina de arquear aros para rodas até 0,13 de largo, por 0,03 de espessura, movida á mão.

Um rebollo de pedra com caixa de ferro movido á mão e a vapor, com pedra de 0,70 x 0,15.

Uma machina para embuchar e desembuchar rodas; devendo os interessados dirigir-

se á garage desta Força onde serão dadas explicações detalhadas que evitem os inconvenientes havidos na concorrência annullada.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria da Força, na data respectiva, ás 12 horas do dia.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 mediante apresentação até á vespera da concorrência e prova de ser negociante matriculado e estar quite com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura da proposta, exhibirá o proponente o recibo da caução de 500\$, feita na Contadoria da Força.

Os proponentes deverão dizer nas suas propostas o prazo minimo da entrega dos artigos a fornecer, assim como os preços dos mesmos em moeda nacional, com os direitos alfandegarios e sem os respectivos direitos.

As propostas são em duplicata; sellada a primeira via, sem alteração ou ratura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante geral, comunico aos interessados que das propostas apresentadas na concorrência que teve lugar no dia 18 do corrente, na Secretaria desta Força, foi classificada como a mais vantajosa aos interesses dos coíres publicos a da firma Siemens Schukortwerke, representante da Companhia Brasileira de Electricidade.

Foi esta proposta a mais conveniente, por trazer maior economia no consumo do Combustive, economia esta que impoz ao Conselho Administrativo a sua aceitação.

Rio, 20 de fevereiro de 1911. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Força Policial do Districto Federal

Assistencia do material

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. coronel commandante geral, foi annullada a concorrência realizada no dia 10 do corrente, á vista da dificuldade em chegar-se a um resultado justo com as propostas apresentadas para o fornecimento de machinas das officinas da garage desta força e ainda por causa das diferenças nas dimensões e mais detalhes entre as machinas de cada fabricante e, finalmente, porque alguns concorrentes se afastaram dos termos e especificações do edital publicado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia :

Manda que nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente anno, das 4 horas da tarde em diante, se observe o seguinte :

Companhia Jardim Botanico

Os bonds desta companhia deverão estacionar na rua Treze de Maio, e, entrando

pela chave ali existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhias Villa Isabel e S. Christovão

Os bonds destas companhias, que se destinarem à cidade, deverão contornar o jardim da praça da Republica e estacionar na esquina da rua da Constituição, de onde seguirão aos seus destinos.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds desta companhia que se destinarem à Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada do Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua do mesmo nome, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa.

Os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão.

Os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerillo, esquina da do Marechal Floriano de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido da Praça Quinze de Novembro à de Tiradentes, fica expressamente prohibido o trafego de qualquer bond e dos vehiculos de cargas.

Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponte no largo da Lapa, na praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, e em frente ao Archivo Publico Nacional, na travessa da Barreira, na praça Quinze de Novembro, entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio e na rua Leopoldina.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo e em uma só fila, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não.

Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica, deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes deverão descer pela rua da Constituição, lado do Theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela frente do Derby-Club só deverão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua do Visconde do Rio Branco, e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do Theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela rua do Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Não será permitido o transito dos automoveis que não estiverem munidos dosapparelhos denominados «silenciosos», aos quaes se refere o art. 43 do regulamento em vigor.

No dia 28, das 6 horas da tarde até a terminação da passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na Avenida Central, excepção feita dos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que da praça Quinze de Novembro demandarem o largo da Lapa, e estas para os que da praça da Republica se dirigirem para a rua Primeiro de Março.

Os conductores de vehiculo deverão trazer consigo as respectivas matriculas, como determina o art. 2º do regulamento policial de vehiculos, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os vehiculos encontrados em a citada infracção.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas, serão punidos de conformidade com o disposto no art. 51, §§ 1º e 2º do citado regulamento.

Outrosim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações da mão e contra-mão, das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços no respectivo trafego.

Assim, são consideradas: subidas as seguintes ruas: General Camara, Hospicio, Ouvidor, Theatro, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Quitanda e Senador Euzébio; e de descidas: S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaboraite e Nuncio.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 15 de fevereiro de 1911.—*Eurico Torres Cruz.*

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 18 de fevereiro de 1911.

Ordem do dia n. 5

Publico, de ordem do Sr. marechal commandante superior, as seguintes disposições e occurrencias, para conhecimento da Guarda Nacional desta Capital e devidos effectos:

Promoções

Por decretos de 15 do corrente mez, foram promovidos:

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—A capitão ajudante, o tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque;

1ª companhia—A alferes, o 1º sargento Luiz Gonçalves Nogueira;

2ª companhia—A capitão, o tenente José Francisco Baptista;

A alferes, o sargento ajudante Francisco Paraphon Fernandes.

4º batalhão de infantaria

1ª companhia—A capitão, o tenente Nelson da Silva Campos;

A alferes, o 1º sargento Alvaro da Silva Torres.

2º Regimento de cavallaria

Estado Maior—A major fiscal, o capitão Domingos Raphael Lourenço;

1º esquadrão—A capitão, o tenente Hercules Lauria;

2º esquadrão—A tenente, o alferes Augusto Ferreira de Carvalho.

1º Regimento de artilharia de campanha.

Estado-maior—A major-fiscal, o capitão Americo Avila Brum.

Nomeação

Por decreto de 15 do corrente mez foi nomeado:

1ª brigada de infantaria

Estado-maior—Assistente, o capitão Horacio Ramos Machado Junior.

Transferencias

Por decreto de 15 do corrente mez, foram transferidos:

A bem da regularidade do serviço, na mesma qualidade, do 19º batalhão de infantaria para o 10º batalhão da mesma arma, o major-fiscal Francisco Lucas dos Santos.

Por conveniencia do serviço, como aggregados, para o 14º batalhão de infantaria, o tenente Julio José do Nascimento e o alferes Hernani Ferreira dos Santos, ambos do 3º batalhão da mesma arma.

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 2 do corrente mez, sob n. 217, foi o Sr. marechal commandante superior autorizado a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Neitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde protende fixar residência, ao alferes da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria, Carlos Brochado.

Alistame.to militar

Em virtude de requisição do Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, foi, em officio de 13 do corrente mez, sob n. 64, designado o tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, para servir em uma das juntas de alistamento militar.

Licenças

No dia 10 do corrente mez, foi averbada neste Quartel General a Portaria de 27 do janeiro ultimo, concedendo seis mezes de licença ao capitão ajudante do 15º batalhão de infantaria José Pinto, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Por acto do Sr. marechal commandante superior, datado de 8 do corrente mez, o devidamente averbado na Recebedoria do Thesouro Federal, foram concedidos tres mezes de licença ao tenente do 4º esquadrão do 4º Regimento de Cavallaria Mario Novaes Guimarães, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Districto Federal.

Commando de corpos

Segundo participou o commandante da 2ª brigada de infantaria, em officio n. 259, de 13 do corrente, na mesma data passou a commandar interinamente o 5º batalhão de infantaria, o capitão José Dias da Silva Tavares, visto ter sido promovido a tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria o major José Carlos Rodrigues Junior, que se achava no commando interino daquelle batalhão.

No dia 10 do corrente mez, passou a commandar interinamente o 4º regimento de cavallaria o capitão Jacintho Chrispim, conforme participou o commandante da 2ª brigada de cavallaria, em officio da mesma data, sob n. 54.

Apresentações

Apresentaram-se a este Quartel General, no dia 10 do corrente mez, o capitão da 3ª companhia do 65º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Lino Christovão Santiago, por ter obtido guia de mudança para esta Capital, e no dia 13 também do corrente, o major-fiscal do 57º batalhão da reserva da Guarda Nacional do mesmo Estado, Eduardo Gibson, também por ter obtido guia de mudança para esta Capital.

Coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, chefe do Estado-maior, interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo, estará aberta nesta secretaria, de 20 a 25 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911.—Pelo secretario, Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA AS MATRICULAS DO ANNO LECTIVO DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas do corrente anno lectivo, estará aberta nesta secretaria, de 1 a 31 de março proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Rio, 20 de fevereiro de 1911. — O sub-secretario Dr. Brito e Silva.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, ppassada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escripta ;
- 2ª, prova oral ;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

De ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao art. 382, n. 6, do Codigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do 1 a 16 até o ultimo dia util do corrente mez, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade (referida a data do nascimento), a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações paes do requerente. Esses attestados terão as assignaturas reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscrição pagarão em estampilhas a taxa de 30\$500.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição na mesma época em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de fevereiro de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de sciencias :

Horacio Vasconcellos, Renato Graça, Gilda Ramos Nogueira e José Soares Filho.

Turma supplementar

Alexandrino de Vasconcellos (segunda chamada).

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

No referido dia, ás 2 horas da tarde, serão chamados a provas oraes de sciencias :

Octavio Moreira Baptista, Herodoto Cesar de Araújo Almeida, Francisco do Espirito Santo Paula e Polycarpo da Rocha Sobrinho.

Turma supplementar

Alvaro Pinto de Souza Vargas e Antonietta Julia de Lima.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE OBSTETRICIA

No referido dia, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas de linguas :

Zuleida de Azevedo Braga e Arminda dos Santos Nora.

Terça-feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, Americo Teixeira da Silva será chamado a provas escriptas de linguas, do curso de odontologia.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 20 de fevereiro de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José Antonio da Cunha, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 414 para melhoramentos no predio n. 287 da rua S. Clemente, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.125 para melhoramentos no predio n. 285 da rua S. Clemente, infringindo o § 1º, art. 98 do citado regulamento ;

Antonio José Barbosa, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.737 para melhoramentos no predio n. IV da avenida n. 32 da rua D. Carolina, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

J. Corrêa Benito, multado em 200\$ por ter alugado a loja do predio n. 137 da rua Barão de S. Felix, sem comunicar, por escripto, á delegacia, a vacancia do mesmo, infringindo o art. 87 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude :

Vicente Alves, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.686 para melhoramentos e asseio do predio n. 61 da rua do Mattoso, infringindo o § 2º, art. 98 do citado regulamento ;

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Ivo Vicente da Cruz, multado em 125\$ por não ter comunicado, por escripto, á delegacia, a vacancia do predio n. 143 da rua Eugenia (Eugenho de Dentro) infringindo o paragrafo unico, letra a art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 21 de fevereiro de 1911. — O secretario, interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dous lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª secção de fóro, onde tem bem melhorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas melhorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Luiz José da Silva requerido por aforamento o lote n. 19 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Fernanda, na 4ª secção de fóro, onde tem bem melhorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas melhorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Sylvestre Francisco da Luz requerido o aforamento do lote n. 34 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Estrada Geral deste nome, na 4ª secção de fóro onde tem melhorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas melhorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araújo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado «Retiro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, onde tem melhorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas melhorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendêrá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Americo José Baptista requerido o aforamento de 22^m.0 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 47, á Avenida Carmen, na 4^a secção de foro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Antonio Cirando & Sobrinho, requerido o aforamento do lote n. 14 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Imperatriz, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 24 do corrente mez, acha-se aberta concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos pateos do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 15 dias contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annunciado no *Diário Official*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119\$260.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1^o, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;

2^o, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;

3^o, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade, e executal-a com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruída nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4^o, toda vez que a caução fôr desfalcada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1^a;

5^o, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluída a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma concluída.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a, de 200\$ da 10^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1^o de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3 313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 8.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dali em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6^a e 7^a estampas, de 2\$ das 6^a, 7^a, 8^a e 9^a estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria intima-se ao dono das mercadorias apprehendidas a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, no dia 29 de janeiro ultimo, pelo ajudante de guardamór Carlos Bayma Belchior, a comparecer nesta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, afim de al'egar o que fôr a bem dos seus direitos sobre a mesma apprehensão.

Seguinte secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—O chefe, *Antonio Dias S. do Lago*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresental-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Vennacher*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem do Caes do Porto — RGC: 16 caixas sem numero, avariadas.

CTC: 19 ditas idem idem.

RG: 17 ditas idem idem.

GIC: 20 ditas idem idem.

G: 5 ditas idem idem.

G: 5 ditas idem idem.

N: 5 ditas idem idem.

DS: 53 ditas idem idem.

CRC: 10 ditas idem idem.

CP: 11 ditas idem idem.

HMC: 10 ditas idem idem.

AC: 5 ditas idem idem.

GAC: 5 ditas idem idem.

CSC: 5 ditas idem idem.

MVC: 12 ditas idem idem.

DAC: 15 ditas idem idem.

BS: 12 ditas idem idem.

CTC: 10 ditas ns. 91 e 28, idem.

JC: 2 ditas ns. 27, 7 e 11, idem.

RCC: 3 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem idem.

ASC: 1 dita n. 95, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Despacho sobre agua— Armazem n. 12 — JJC: 1 caixa n. 15, avariada.

SC—BR: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 3 — FA: 1 caixa n. 591, repregada.

LC: 1 dita n. 82, idem.

EM—LH: 1 dita n. 744, idem.

BHM: 1 dita n. 2, idem.

JBO: 1 pacote n. 6.702, roto.

WBC: 1 dito n. 7.220, idem.

Idem: 1 dito n. 7.219, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10 — SIRMFH: 1 barrica n. 820.335, repregada e avariada.

SP: 1 caixa n. 9.177, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.172, idem, idem.

45: 1 dita n. 2.65, idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14 — AB: 1 caixa n. 548, repregada.

ACR: 1 dita n. 353, idem.

C: 1 dita n. 42, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

FAC: 1 dita n. 7.544, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.566, idem, idem.

GIC: 1 dita n. 4.396, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.39, idem.

HMM: 1 dita n. 2 repregada.

Vapor francez *Magellan*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—J. R. S. C.:—1 caixa n. 181, repregada e avariada.

LRC: 1 dita n. 2, idem.
 MT: 1 dita n. 3, idem.
 PB: 1 dita n. 2 45, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 3.613, idem, idem.
 RC: 1 dita n. 876, idem.
 RSC: 1 dita n. 290, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 291, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 75, idem.
 RRC: 1 dita n. 7.570, idem.
 CB&CFL: 1 dita n. 1.041, idem.
 CIM&CCIB: 1 dita n. 403, idem.
 Vapor alemão *Cap Ortegat* entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem de bagagem — 1 bahú, sem marca, aberto.
 Vapor austriaco *Argentina*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem de bagagem — FL: 1 mala, aberta.
 Vapor inglês *Sesthesh Principe*, entrado em janeiro de 1911:
 Armazem n. 8—H954C: 1 caixa n. 14, repregada.
 SS—MC7: 2 ditas, sem numeros, avariadas.
 Vapor hollandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911:
 Despacho sobre agua—CRC: 3 caixas, sem numero, repregadas.
 NS: 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 TCC: duas ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Alvaro: 1 dita, idem, idem.
 CMC: 2 ditas, idem, idem.
 Vapor hollandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua — NVC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 GZO — Trindade: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MYC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: idem, idem, idem.
 GFC — Trindade: 1 dita idem, idem.
 TCO: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CRC — Annizado: 2 ditas idem, idem.
 TCC: 1 dita idem, idem.
 NS: 1 dita idem, idem.
 Vapor alemão *Tijuca*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—L—M: 1 engradado n. 58, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 57, repregada.
 F: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 54, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Idem ditas ns. 51 e 53, idem, idem.
 22: 1 dita n. 30, idem, idem.
 F: 1 dita n. 50, idem.
 R: 1 dita n. 10.076, idem.
 RT: 1 dita n. 483 7/7, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CSJ: 1 dita n. 2, idem.
 CBC: 1 dita n. 7.836, idem.
 Vapor alemão *Tijuca*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—DC: 1 caixa n. 112, repregada.
 FJO: 1 dita n. 11, idem.
 FSC: 1 dita n. 18.626, idem.
 HRF: 1 dita n. 9.367, idem.
 HRF: 1 dita n. 9.383, idem.
 HRS: 1 dita n. 9.386, avariada.
 H—M—I: 1 dita n. 2 174, idem.
 RNS: 1 dita n. 1.120, idem.
 HC: 1 dita n. 926, idem.
 VC: 1 dita n. 1.060, idem.
 Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
 Estiva — AC: 1 dita n. 33, idem.
 SS: 3 ditas sem numero, idem.
 SS: 2 ditas, idem, idem.
 C—M—C: 3 ditas, idem, idem.

C—M—C: 2 ditas, idem, idem.
 FA: 3 ditas idem, idem.
 FA: 2 ditas idem, idem.
 GSC: 3 ditas idem, idem.
 GSC: 1 dita idem, idem.
 Cunha Pinto: 2 ditas idem, idem.
 ACC: 1 dita idem, idem.
 JBC: 3 ditas idem, idem.
 SS: 2 ditas idem, idem.
 C—M—C: 1 dita idem, idem.
 TBC: 1 dita n. 332, idem.
 Vapor inglês *Cesardi*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de amostras — I: 2 caixas, ns. 31.029 e 51—0—11, rotas.
 I: 2 ditas, ns. 1/45 — 10 — 3/092, idem.
 S: 9/00, 2 caixas, 32 e 8/00, vasando.
 RCA: 1 dita, n. 55, idem.
 CF: 1 dita, n. 8.00 24/1, idem.
 1 caixa, retirada.
 Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
 Sobre agua — SS: 5 caixas, ns. 15, 20, 19, 23, 30 e sem numero, retiradas.
 SEC: 5 ditas, ns. 23, 28, 10, 20 e sem numero, idem.
 Enoda Pinto: 5 ditas, ns. 21, 20, 46, 91 e sem numero, idem.
 OLS & C.: 5 ditas, ns. 23, 30, 24 e sem numeros, idem.
 SL: 5 ditas, ns. 23, 28 e sem numeros.
 C—P—O: 2 ditas, ns. 24—22, 30—99 e 17, idem.
 STC: 2 ditas, n. 21 e sem numero, idem.
 E. Pinto, 5 ditas, ns. 605/60, idem.
 Sufear: 2 ditas, sem numero, idem.
 Vapor alemão *Tijuca*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 10 — ARPC: 1 caixa, n. 3.835, repregada.
 CBLTA: 1 dita n. 12.831, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.792, idem.
 EM: 2 ditas, ns. 518 e 519, idem.
 Idem: 1 dita, n. 520, idem.
 F—R—C—C: 1 dita, n. 405.062, idem.
 Idem: 1 dita, n. 40.506, idem.
 Idem: 46/8.349 / 9, idem.
 Idem: 1 dita, n. 45/80—63/9, idem.
 LL—975: 2 ditas, ns. 47/8.362 e 8, idem.
 Vapor alemão *Tijuca* entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 10—MFB: 2 caixas n. 47—8.363 1/9.
 Idem: 1 dita n. 147—8.362/4, 8.
 PDF: 2 ditas n. 87—936 9/15.
 CCJ: 2 ditas n. 617—2.098—277.
 SCC: 1 barril n. 614—5.129—8.627—5.620.
 SC: 1 caixa n. 271—812—517.
 SC ME 19 S/ 2 ditas n. 143—25—24.
 45: 2 ditas n. 9—13—19.
 VC: 1 dita n. 82—121—15—5.
 Idem: 1 dita n. 6.217.004.
 Idem: 6 barricas n. 274—26—94, vasando.
 Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 12—A & C: 1 caixa n. 280—54, repregada.
 IOC: 1 dita n. 20—9.993.
 TPC: 1 dita n. 917—1.266.
 KFC: 1 dita n. 50—358.
 ZCC: 2 ditas n. 52—7.516.
 MFB: 1 dita n. 151—56—38.
 PB: 1 dita n. 97—2.446.
 41: 1 dita n. 41 2 ditas ns. 157—63.
 RJ: 2 ditas n. 195—199—4.382—4.388.
 Idem: 1 dita n. 199—194—438 4.272.
 RH: 1 dita n. 95—9 755.
 AEC—BSC: 2 ditas n. 1.113.741—114, repregadas.
 HTPM—M 1 dito n. 1.410—90—10.625, repregada.
 BO: 1 dita n. 35—890—2.
 Casa Sucena: 1 dita n. 21—339.
 Vapor *Rumney*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem Caes do Porto n. 4 — HFFRC: 1 caixa n. 4.401, repregada.

W: 3 pedras, quebradas.
 H—40: 1 caixa n. 52, repregada.
 Idem: 1 dita n. 174, idem.
 LBJ: 1 dita n. 181, idem.
 & CON: 1 dita n. 130, idem.
 HBC: 1 dita n. 580, idem.
 45: 1 dita n. 3.413, idem.
 J: 1 dita n. 19, idem.
 PSN—HCC: 1 dita n. 732, idem.
 G: 1 dita n. 1.886, idem.
 JPC: 1 dita n. 200, idem.
 C&FC: 1 dita n. 148, idem.
 Dia: 1 engradado n. 3.862, idem.
 AWSC: 1 caixa n. 358, idem.
 C&C: 1 dita n. 6.110 F, idem.
 EMC: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.381, idem.
 Caes do Porto—Armazem n. 4: L&BCJ: 1 caixa n. 130, repregada.
 DP: 1 dita n. 201, idem.
 Armazem n. 4 — PARC: 1 caixa n. 2.385, repregada.
 MCC: 1 dita n. 1.385, idem.
 VUC: 1 dita n. 3.626, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.626, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.630, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Caes do Porto—Armazem n. 4 — EVCA: 1 caixa de vidro n. 5.926, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.948, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.032, idem.
 EMC: 1 dita n. 5.911, idem.
 Idem: 1 dita n. 930, idem.
 Idem: 1 dita n. 92, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.435, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.328, idem.
 Vapor *San Nicolas*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 5 — TBC: 1 caixa n. 295, repregada.
 Machado Maia & Comp.: 1 dita n. 295, idem.
 Camillo Mourão: 5 barris quinto, vasando.
 Manoel Pinto da Silva: 2 ditos, idem.
 Vapor *Wusturgo*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2 — Bazar Francez: 1 caixa n. 542, avariada.
 K—F—V—C: 1 dita n. 9.782, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.782, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.842, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.762, idem.
 Idem: 1 dita n. 9852, idem.
 SC: 1 dita n. 9.796, idem.
 Idem: 1 dita n. 334, idem.
 Vapor *Rammy*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—JS7: 1 barrica n. 15, molhada.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—C—S—M: 1 caixa n. 7.883, repregada.
 ESC: 1 caixa n. 4.166, idem.
 Ba'tar: 1 barrica n. 24, molhada.
 Armazem n. 4 — Caes do Porto — HSC: 1 gigo n. 198, repregada.
 Armazem n. 4—Idem: 1 dito n. 199, idem.
 VUV: 1 caixa n. 1.849, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.847, quebrada.
 C: 1 barrica n. 173, repregada.
 Idem: 1 dita n. 188, idem.
 G: 1 caixa sem numero, quebrada.
 JCM: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglês *Milton*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1 — AS&C: 4 caixas ns. 84, 22, 57, 88 e 89, avariadas.
 JC&C: 1 dita sem numero, quebrada.
 JBL: 1 dita sem numero, repregada.
 LINO—N. 4: 2 latas sem numeros, vãsias.
 Caes do porto — Armazem n. 4 — MG: 1 caixa n. 8.063, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.026, idem.
 MRS: 1 vidro quebrado.
 JCM: 1 dito idem.
 Casa Claudino: 1 dito idem.
 C: 1 dito idem.

EMC: 1 caixa n. 239, repregada.
 RFM: 1 dita n. 552, idem.
 VUC: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.885, idem.
 PSN—HCC: 1 dita n. 7.028, idem.
 AVC: 1 dita n. 6.004, idem.
 EVCA: 1 dita n. 5.926, idem.
 Armazem n. 4—C—F—23—H—C: 1 caixa n. 4, repregada.
 T—KFC—O: 1 dita n. 3.933, idem.
 NMC: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 CWL: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 K—E: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 C—MC: 1 dita n. 6, idem.
 ABC—H: 1 peça de louça, quebrada.
 AGC: 1 dita, idem.
 A—20—C—S: 4 ditas, idem.
 PI: 11 ditas, idem, idem.
 Idem: 11 ditas, idem.
 Idem: 11 ditas, idem.
 JRS: 1 caixa n. 2.727, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.718, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.817, idem.
 Armazem n. 4—R—W—O: 1 caixa n. 1.625, repregada.
 51: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 PARC: 1 dita n. 2.314, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.341, idem.
 Armazem n. 4—PARC: 1 caixa n. 2.344, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.341, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.400, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.331, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.331, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.478, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.593, idem.
 Idem: 1 dita n. 877, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.594, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.632, idem.
 Idem: 1 dita n. 884, idem.
 78—M: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 H—C: 1 dita n. 2.211, idem.
 Idem: 1 dita n. 701, idem.
 Armazem n. 4—OTO: 1 caixa n. 925, repregada.
 OTO: 10 amostras p/sem numero, eferujadas.
 TCM: 1 caixa idem, quebrada.
 Armazem n. 4—AWSC: 1 caixa n. 6.113, repregada.
 TMC: 1 dita n. 39.535, idem.
 ESC: 1 dita n. 39.535, idem.
 Idem: 1 dita n. 473, idem.
 Armazem n. 4—ESC: 1 caixa n. 39.545, repregada.
 Idem: 1 dita n. 973, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.669, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.353, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.160, idem.
 Idem: 1 dita n. 39.536, idem.
 CFC: 1 dita n. 32, idem.
 PI: 1 dita n. 251, idem.
 784: 1 dita n. 231, idem.
 ARPC: 1 dita n. 3.513, idem.
 RMO: 1 dita n. 1.623, idem.
 QD: 1 dita n. 132, idem.
 HC: 1 dita n. 162, idem.
 AV: 1 dita n. 153, idem.
 TRC: 1 dita n. 220, idem.
 WC: 1 dita n. 235, idem.
 AC: 1 dita n. 739, idem.
 AC: 1 dita n. 350, idem.
 H&C: 1 dita n. 95, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.—Peço inspecção, M. F. de Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Napor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—JC: 1 caixa n. 12.869, avariada.

JB: 1 dita n. 1, repregada.

C—F—L: 2 ditas ns. 47 e 42, idem.

Idem: 3 ditas ns. 46, 39 e 36, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 33 e 44, repregadas.

CA—IIIIC—SL: 2 ditas ns. 185 e 187, avariadas.

Idem: 1 dita n. 184, idem.

IIIIKIII: 1 dita n. 1.477, idem.

IIIIIC: 1 dita n. 1.088, repregada.

OPC: 1 dita n. 1.379, avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 6.399, idem.

RC: 1 dita n. 725, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 724 e 703, idem.

Pacheco: 2 ditas ns. 5.317 e 5.312, idem.

SAC—R: 1 dita n. 172, idem.

SAC—B: 1 dita n. 1.313, idem.

60: 1 dita n. 583, idem.

Ssta: 2 ditas ns. 345 e 346, idem.

45: 2 ditas ns. 644 e 643, idem.

30: 1 dita n. 119, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—JRCC: 1 caixa n. 8.368, repregada.

MFB: 1 dita n. 5.650, idem.

RJ: 1 dita n. 4.392, idem.

C—CP: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

L 517: 1 dita n. 9, repregada.

CP: 2 ditas ns. 23 e 19, idem.

RJ: 2 ditas ns. 4.394 e 4.397, idem.

30—GL: 1 dita n. 96, idem.

WA7R: 1 dita n. 2.845, idem.

RM: 1 dita n. 50, idem.

RH: 1 dita n. 8.736, idem.

JFCC: 1 dita n. 2.490, idem.

5: 1 dita n. 4.524, idem.

WA7: 1 dita n. 2.848, idem.

JRCC: 2 ditas ns. 1.138 e 1.134, idem.

OPC: 1 dita n. 12.116, repregada e avariada.

Pore: 1 dita n. 2.351, repregada.

RII—EM: 1 dita n. 78.699, idem.

Idem: 1 dita n. 78.704, avariada.

—: 1 dita n. 22.998, idem.

Vapor inglez *Arcoma*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—AM: 1 caixa n. 103, repregada.

SCC—HB: 1 dita n. 245, idem.

Idem: 1 dita n. 240, idem.

CLB: 1 dita n. 527, idem.

CPC: 1 dita n. 3.015, idem.

JR—C: 1 dita n. 3.399, idem.

Vapor inglez *Arcoma*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—FBC: 1 caixa n. 185, repregada.

IFM: 1 dita n. 1.102, idem.

JFC—HCH: 1 dita n. 621, idem.

Idem: 1 dita n. 623, idem.

Idem: 2 ditas ns. 620 e 628, idem.

JMO—HGH: 1 dita n. 227, idem.

TCC: 2 ditas ns. 154 e 155, avariadas.

MCC: 1 dita n. 8.951, repregada.

MJSG: 1 dita n. 603, idem.

Machadd: 1 dita n. 2.228, repregada e avariada.

M—ACH 7 1 dita n. 1.453, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.452, idem, idem.

RC: 1 dita n. 3.620, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.622, idem.

R—24: 1 barrica n. 26, idem.

SAC: 1 caixa n. 104, idem.

VCC: 1 dita n. 2.445, idem.

MIC: 1 dita n. 2.569, idem.

M—HC: 1 dita n. 338, idem.

IFM: 1 1.100, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

B—68—M: 2 engradados ns. 7.134 e 7.137, repregados e avariados.

JF: 1 caixa n. 3.96/8, idem, idem.

JPGC: 1 dita n. 263, idem, idem.

LC: 1 dita n. 1.091, dita n. 1.091, idem, idem.

RL—1.525—H—10: 1 barrica n. 54.033, idem, idem.

ALG—BS—C: 1 caixa n. 4.338, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10—Simes: 1 barrica numero 812.499, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 811.393, idem, idem.

Vapor hollandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16—VM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem—SCM: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Scotch*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—ARO: 1 caixa n. 30, aberta.

AAC: 1 dita n. 1, aberta e avariada.

GC: 1 dita n. 1, idem, idem.

C—F—&—C: 1 dita n. 1.767, aberta.

Idem: 1 dita n. 1.742, idem.

Fontes: 1 dita n. 32, aberta e avariada.

JBO—S—115: 1 barrica n. 2, aberta.

KFC: 1 caixa n. 159, aberta e avariada.

MLBC: 1 dita n. 4, aberta.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10—FSC—K: 1 caixa n. 18.546, aberta.

Armazem n. 5—CRC: 2 caixas sem numero, abertas.

TCC: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—BM: 1 caixa n. 1.034, aberta.

Idem: 1 dita n. 4.183, avariada.

SB: 1 dita n. 771, aberta.

CMF—VVC: 1 dita n. 6.227, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 5.512, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.515, idem.

Casa Pescador: 1 dita n. 7.667, idem.

Idem: 1 dita n. 7.668, idem.

Casa Guarany 1 dita n. 178, avariada.

CPC: 1 dita n. 1.402, repregada.

FMC: 1 dita n. 3.459, idem.

ARPC: 1 dita n. 2.38, idem.

Idem: 1 dita n. 2.397, idem.

ASF: 2 ditas ns. 995 e 993/2, idem.

ARPC: 1 dita n. 2.395, idem.

Idem: 1 dita n. 3.497, idem.

AVC: 1 dita n. 3.181, idem.

ACC: 1 dita n. 1.534, idem.

AP—R: 1 dita n. 2.407, idem.

BM: 1 dita n. 1.028, idem.

BRJ: 1 dita n. 1.507, idem.

BM: 1 engradado n. 2.010, avariado

BM: 1 dita n. 2.837, repregado.

Vapor inglez *Tront*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 4—5W: 2 caixas ns. 1.630 e 1.674, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.636 e 1.679, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.671 e 1.632, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.651 e 1.807, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.663 e 1.663, idem.

L&C: 2 ditas ns. 5 e 9, idem.
Orgel: 1 dita n. 20, idem.
Vapor inglez *Tront*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 4 — 3ºGL: 1 caixa n. 114, engradada e avariada.
SDA: 1 dita n. n. 2.646, avariada.
SSLB: 1 fardo n. 184, idem.
WHC: 2 ditos ns. 365 e 368, idem.
A d' O: 1 caixa n. 8.148, idem.
AIC: 2 ditas ns. 5.636 e 5.633, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.634 e 5.633, idem.
Drogaria Borrino 1 dita n. 1, repregada.
Dia: 1 dita n. 2, idem.
ER: 1 fardo n. 3, roto.
JAC: 1 caixa n. 1, repregada.
JM: 2 fardos ns. 1.606 e 1.602, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 1.601 e 1.604, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.608 e 1.603, idem.
Idem: 2 ditos n. 1.607 e 1.605, idem.
EC: 1 dito sem numero, idem.
POC: 1 engradado n. 1.631, idem.
TBC: 1 caixa n. 93.360, repregada.
Idem: 1 dita n. 96.375, idem.
Vapor italiano *Mendoza*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem de bagagem — Sem marca: 1 bahu sem numero, aberto.
Vapor allemão *Kaheistofeu*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa, aberta.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 bahu, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Vapor francez *Of Drona*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 4—A: 1 caixa n. 1.644, avariada.
BDC: 1 dita n. 8.840, idem.
L: 1 dita n. 14, avariada e repregada.
OJ: 1 dita n. 4.747, avariada.
Idem: 2 dita n. 4.718, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.705, idem.
Orgel: 1 dita n. 22, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 46, avariada.
Vapor francez *Cordillere*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem de bagagem — PSH: 1 Chatorra aberta.
Sem marca: 1 dita idem.
FM: 1 caixa aberta.
Sem marca: 1 dita vasia.
HSG: 1 sacco aberto.
J. Oliveira: 1 caixa aberta.
Sem marca: 1 dita idem.
HSJ: 1 mala idem.
Sem marca: 1 dita idem.
Luccas: 1 caixa, vasando.
Vapor allemão *Kouig Wickelin*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem de bagagem — HR: 1 mala.
JMM: 1 dita.
HA: 1 dita idem.
Vapor allemão *Cretela*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem de bagagem — Sem marca: 1 mala aberta.
AAM: 1 caixa idem.
Sem marca: 1 dita idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
Despacho sobre agua — AC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor francez *A Tona*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 3—CIHC: 3 caixas ns. 81, 1 e 2, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 46, avariada.
IIICC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
FC: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Cordellere*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem da bagagem— AGM Torres: 1 mala, aberta.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem n. 9—R:—5.026: 1 barrica sem numero, repregada.
CCC: 1 caixa n. 23, idem.
HH: 1 dita n. 6, idem.
JPC—B: 1 dita n. 21, idem.
JRCamões & C: 1 dita n. 190, avariada.
S&C: 2 saccos sem numero, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 12—ARRC: 1 caixa n. 2.931, repregada.
APMB: 1 dita n. 6.553 idem.
ARA: 1 dita n. 12.852, idem.
Caixa Caixos: 1 dita n. 3.843, idem.
CPE: 1 dita n. 6.668, idem.
CRR: 2 ditas ns. 8.334 e 8.308, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 8.314 e 8.313, repregadas.
Vapor *Rumney*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem n. 4—EA&C: 1 caixa n. 6.077, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.056, idem.
Idem: 1 dita n. 5.920, idem.
Idem: 1 dita n. 5.976, idem.
Idem: 1 dita n. 5.966, idem.
Idem: 1 dita n. 6.000, idem.
M—G: 1 dita n. 8.024, idem.
Idem: 1 dita n. 8.035, idem.
Idem: 1 dita n. 8.031, idem.
Idem: 1 dita n. 8.036, idem.
Idem: 1 dita n. 8.050, idem.
Idem: 1 dita n. 8.027, quebrada.
M—C—C—&: 1 dita n. 76, repregada.
CSM: 1 dita n. 7.886, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 12—CRC: 2 caixas ns. 8.314 e 8.313, avariadas.
CPC: 2 ditas ns. 6.304 e 5.511, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 5.509, idem.
L — Casa Clison — F: 2 ditas ns. 8.828 e 8.882, idem.
F — Rio Edison — F: 2 ditas ns. 4.238 e 4.236, repregadas e avariadas.
Silnas: 1 dita n. 21.764/2, repregada.
C—Licomens—III—E: 1 barrica n. 374.239, idem.
PD: 2 engradados ns. 7.772 e 7.714, repregados.
PVC — 2.330: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
V: 2 ditas ns. 7.777 e 7.780, avariadas.
V: 2 ditas ns. 7.761 e 7.756, idem.
V: 2 ditas ns. 7.775 e 7.777, idem.
Vapor allemão *Belgrano* entrado em janeiro de 1911.
Sem marca: 2 caixas ns. 7.776 e 7.777, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 7.764 e 7.769, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 8.823, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.82, idem.
Idem: 1 dita n. 8.826, idem.
Idem: 1 dita n. 8.829, idem.
ESC: 1 dita n. 331, idem.
F: 1 dita n. 105, idem.
KC: 1 dita n. 6.782, repregada e avariada.
JSFC: 2 dita n. 326, avariada.
J—S—C: 1 barrica n. 1.142, idem.
LC—R: 2 caixas n. 1.247 e 1.591, repregada.
Passos: 1 dita n. 2.042/2 idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.765 e 7.760, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 7.729 e 7.871, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.773 e 7.759, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.754 e 7.731, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.757 e 7.763, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.753 e 7.763, idem.
Idem: 1 dita n. 7.758, idem.

Vapor francez *Antrona*, entrado em janeiro de 1911.
Despachos sobre agua — JC: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
AR&C: 2 ditas idem, idem.
RCC: 2 ditas idem, avariada.
JFC: 2 ditas idem, idem.
Vapor francez *A. Trona*, entrado em janeiro de 1911.
Despacho sobre agua—SS: 1 caixa, sem numero, avariada.
DC: 2 ditas, idem idem.
Mourão: 1 dita, idem idem.
RCC: 2 ditas, idem idem.
Castello—SHS: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 1 dita, idem idem.
ASC: 1 dita n. 1.017, idem.
PC: 1 dita, sem numero, idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem n. 11—M—BH—M: 1 caixa n. 186, avariada.
DIA: 1 encapado n. 6.067, idem.
R—E—O: 2 ditas ns. 3.199 e 3.191, repregadas.
Idem: 1 dita n. 3.189, avariada.
FBC: 2 ditas ns. 1.365 e 1.366, repregadas.
RM: 1 dita n. 495, idem.
KCha Rmers: 1 dita n. 9, idem.
AFC: 1 dita n. 3.690, avariada.
Indo: 1 dita n. 710, repregada.
JRRC: 1 dita n. 53, idem.
Vapor austriaco *lihos*, entrado em fevereiro de 1911.
Porto do Rosario—Scat: 1 caixa sem numero, avariada.
Vapor inglez *Antenous*, entrado em fevereiro de 1911.
Armazem das amostras—RJLC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 20

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
Sobre agua — BM: 2 fardos, n. 4.145 e 4.177, dois fardos, avariados.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 10 — Alliança: 2 caixas, ns. 240 e 993, repregadas e avariadas.
AE: 1 dita, n. 2, idem, idem.
ARPC: 1 dita, n. 3.445, idem, idem.
CCB 100: 1 dita, n. 2.347, idem, idem.
CPC: 2 dita, ns. 5.546 e 5.504, idem, idem.
Ceris: 1 dita, n. 116 ou 117, idem, idem.
EM: 2 ditas, ns. 529 e 519, idem, idem.
EBC: 1 dita, n. 404.931, idem, idem.
Hospital Santa Thereza: 1 dita, n. 23, idem, idem.
HSC: 1 dita, n. 463, idem, idem.
JRCQ: 1 dita, n. 3.792, idem, idem.
OMK: 1 dita, n. 16.780, idem, idem.
146—R: 1 dita, n. 136, idem, idem.
LSGC: 1 dita, n. 8, idem, idem.
16: 1 dita, n. 16, idem, idem.
Sihiros: 1 dita, n. 216, idem, idem.
S&C: 1 dita, n. 21.519, idem, idem.
10: 1 dita, n. 5.090, idem, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.
Armazem n. 10 — FSC: 1 caixa ns. 142—18.579, repregada e avariada.
K—Granado: 2 ditas ns. 7.226/62, idem, idem.
EM—GNC: 1 dita ns. 93—29708/2, idem, idem.
O—H—5—1: 1 dita ns. 79—21.628, idem, idem.
5—R—4C: 1 dita ns. 49—8.367/5, idem, idem.
5—R—5—C: 1 dita ns. 85—8.367/10, idem.

JFC: 1 dita ns. 56—21.836, idem idem.
 KH: 1 dita ns. 250—48, idem idem.
 MFB: 1 dita ns. 63—5.652, idem idem.
 MFB: 1 dita ns. 70—5.607, idem idem.
 MFB: 1 dita ns. 74—5.608, idem idem.
 V: 18 ditas ns. 1 a 18, idem idem.
 FBC: 5 ditas ns. 405.038, idem idem.
 RFB—BSC—RRPC: 1 dita ns. 40—109, tirada.
 Rel: 1 dita ns. 20—3.836, idem.
 RPRC: 1 dita ns. 50—2.758, idem.
 RCC: 1 dita ns. 47—4.618, idem.
 BRT: 1 dita ns. 2.129/1, idem.
 CPC: 1 dita ns. 1.54—35, idem.
 I: 1 dita ns. 5.512—150, idem.
 I: 1 dita ns. 5.545, idem.
 CPC: 1 dita ns. 5.420—214, idem.
 EZC: 1 dita ns. 5—23, idem.
 EBB: 1 dita ns. 7.120, idem.
 BPF: 1 dita ns. 67—820.309, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—Sem marca e sem numero—1 caixa repregada e avariada.
 70: 1 dita n. 306, repregada.
 11: 1 dita n. 307, avariada.
 16: 1 dita n. 588, repregada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—CRC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Malte*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—HFC—Brazil: 1 caixa n. 80, repregada.
 Vapor inglez *Orpesa*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 12—HM: 1 mala, sem numero, repregada.
 EYA: 1 caixa, idem, repregada.
 Vapor austriaco *Pilus*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—FA: 1 caixa n. 4.288, repregada.
 HSS: 3 ditas ns. 790, 787 e 786, avariadas.
 LS: 1 dita n. 10.828/1, avariada.
 Idem, 3 ditas ns. 9.719, 9.718 e 9.720, avariadas.
 Vapor allemão, *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—LF/: 1 caixa n. 71 repregada e avariada.
 CRR: 2 ditas ns. 8.338 e 8.341, avariadas.
 Idem, 1 dita n. 8.333, avariada.
 KH: 2 ditas ns. 266 e 269, repregadas.
 Idem, 1 dita n. 271, avariada.
 Idem, 2 ditas ns. 274 e 278, repregada.
 MNC: 1 fardo n. 30, roto.
 WB—8.449: 1 caixa n. 13, avariada.
 JAR: 1 dita, sem numero, vazando.
 CRR: 2 ditas ns. 8.340 e 8.339, avariada.
 5: 1 caixa n. 28, repregada.
 PH—9.433: 1 dita n. 22, avariada.
 RR: 1 dita n. 9.433, repregada.
 RFB: 1 dita n. 5.443, idem.
 3.469: 1 dita n. 4.572, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.816, idem.
 JOC: 1 dita n. 4.736, idem.
 LHC: 1 dita n. 661, avariada.
 RP: 1 dita n. 2.343, repregada.
 CPC: 1 dita n. 5.528, idem.
 Cuitaka: 1 fardo n. 3.740, roto.
 PVVCHIK: 1 caixa n. 1.982, repregada.
 KDC: 1 dita n. 1.431, repregada.
 HS: 1 dita n. 8.416/1, idem.
 JFC&C: 1 dita n. 2.467, avariada.
 LCR: 1 dita n. 1.022, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.018, idem.
 LHC: 1 dita n. 655, idem.
 IFOF: 1 dita n. 401, idem.
 Armazem n. 5—GMC: 1 dita n. 120, idem.
 Vapor hollandez *Maasland*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—AIS: 1 caixa n. 1, avariada.
 BCS: 1 dita n. 55, repregada.

FJ: 2 ditas ns. 4.762 e 4.775, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.463, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.766, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.753, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—AR: 1 caixa n. 41, avariada.
 ASC: 1 barreira n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 12, 13 e 3, vazando.
 Costa: 2 caixas ns. 1.206 e 1.201, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.203, idem.
 PS: 1 dita n. 1, idem.
 R—2.036: 2 ditas ns. 1.076 e 1.006, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.053, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 3, idem.
 R5.0233—70C: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 5—CS: 1 caixa n. 8, repregada.
 CMC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 JCVMeB: 1 dita n. 1, repregada.
 LC: 1 dita n. 50, repregada.
 SC: 2 ditas ns. 20 e 396, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 401 e 403, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 395, idem.
 Vapor allemão *Escossia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 16—JR—C: 1 caixa n. 20.702/4, repregada.
 Vapor inglez *Orcoma*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 14—JL&C: 2 encapados ns. 158 e 155, repregados e avariados.
 Idem: 1 dito n. 158, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 162, idem idem.
 JHL: 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.
 Armazem n. 14—JLC: 1 caixa n. 161, repregada e avariada.
 R—24: 1 dita n. 30, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Despacho sobre agua — TB: 2 caixas ns. 1.326 e 1.323, repregadas.
 HNC: 2 ditas ns. 8 e 162 idem.
 DC: 1 dita n. 1.131 idem.
 C: 2 ditas ns. 202 e 208 idem.
 FA: 1 dita n. 27 idem.
 Armazem n. 5—CMC 1 caixa n. 262, repregada e avariada.
 SG: 2 barricas ns. 1.608 e 1.611 repregadas.
 DG: 2 caixas ns. 1.166 e 1.116 idem avariadas.
 Idem: 2 ditas n. 1.067 e 1.029 idem, idem.
 FA: 1 dita n. 30 idem idem.
 GNI: 2 ditas ns. 7 e 8, repregadas.
 HMC: 2 ditas ns. 12 e 4, avariadas.
 Vapor italiano *Orila* entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de amostras — AP: 2 caixas ns. 3 e 4 avariadas.
 EP: 1 dita n. 1 repregada e avariada.
 E. Salathé: 1 dita sem numero idem.
 Armazem n. 15—AP: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 ASP—FF: 1 dita n. 507, repregada e avariada.
 AB: 1 balaio n. 30 avariado.
 Vapor inglez *Verdi* entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de Amostras—London and Brazilian Bank—SC: 1 pacote sem numero roto.
 Vapor allemão *Tyuka*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 10—Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem idem idem.
 RT: 1 dita idem idem idem.

Idem: 1 dita idem idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem idem.
 SGC: 1 dita idem idem idem.
 S: 1 dita idem idem idem.
 STR: 1 dita idem idem idem.
 SC: 1 dita idem idem idem.
 2.534: 1 dita idem idem idem.
 Sem marca: 1 dita idem idem idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.
 Despachos sobre agua — Cunha Pinto: 5 caixas sem numeros, repregadas.
 RCC: 1 dita idem idem.
 SS: 4 ditas idem idem.
 OLSC: 4 ditas idem idem.
 ASC: 1 dita idem idem.
 JEC: 5 ditas idem idem.
 Cunha Pinto: 5 amostras idem.
 C—E—C: 1 dita idem idem.
 JRR: 1 dita idem idem.
 CRC: 1 dita idem idem.
 TCC: 1 dita idem idem.
 RC: 1 dita idem idem.
 Vapor italiano *Olerita*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 15—CS: 2 caixas ns. 244 e 256, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 241, idem idem.
 CC: 1 dita n. 7.816, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.818, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.814, idem idem.
 Carlo Pareto: 1 dita n. 28, avariada.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 22 e 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 31, repregada.
 Idem: 1 dita n. 24, avariada.
 Idem: 1 dita n. 20, avariada.
 DC: 1 dita n. 255, idem repregada.
 ESC: 1 dita n. 20.585, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.613, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 20.620, idem idem.
 Fratelli Martinelli: 1 caixa sem numero, repregada.
 ESC: 1 dita n. 20.602, idem avariada.
 Idem: 1 dita n. 20.618, idem idem.
 HVC: 1 dita n. 1.656, idem idem.
 IRI: 1 dita n. 6.134, idem idem.
 LMC: 1 dita n. 2.423, idem idem.
 NC: 1 dita n. 10, idem idem.
 OPKPC: 1 dita n. 12.318, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.319, idem idem.
 OPC: 1 caixa n. 12.314, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.314, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.316, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.315, idem idem.
 P de MC: 1 fardo n. 70.430, avariado.
 Idem: 1 dito n. 70.435, idem.
 P: 1 caixa n. 5.555, repregada.
 GC—62—C: 1 dita n. 1.269, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.270, avariada.
 110: 1 dita n. 5.011, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—AGSC: 1 caixa n. 2, repregada.
 CPC: 1 dita n. 1.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.453, idem.
 E: 2 ditas ns. 3.201 e 3.182, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.183 e 3.187, idem.
 FMI: 1 dita n. 1.582, idem.
 GAC: 2 ditas ns. 237 e 235, idem.
 Idem: 1 dita n. 244, idem.
 MFB—MC: 1 dita n. 100, repregada e avariada.
 Sanchlan Machado: 1 dita sem numero, idem idem.
 Malmo: 1 dita n. 3.777, repregada.
 NHL: 1 dita n. 12.900, avariada.
 OPC: 1 dita n. 1.374, repregada.
 PB: 1 dita n. 13.093, idem.
 RC: 1 dita n. 1.084, repregada e avariada.
 RV: 1 dita n. 3.437, idem.
 Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem de bagagem—J. dos Santos: 1 mala, aberta.
Vapor nacional *Tocantins*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—JFG—ASG: 1 engradado n. 17, avariado.
HSG—907: 1 dito n. 18, idem.
HSG—909: 2 ditos ns. 3 e 6, idem.
Idem: 1 dito n. 5, idem.
MS: 2 ditos ns. 16 e 9, idem.

Vapor hollandez *Marsland*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—BCS: 2 caixas ns. 573 e 537, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 569 e 570, repregadas.
FDGPP: 1 dita n. 437, idem.
Idem: 1 dita n. 438, idem.
JPL: 1 dita n. 605, idem.
MF: 1 dita n. 10.984, idem.
RJ: 1 dita n. 5.124, idem.
Idem: 1 dita n. 2.908, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.901, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.970, idem.
Idem: 1 dita n. 5.125, idem.
Idem: 1 dita n. 2.809, idem.
Dia: 1 dita n. 9.388, idem.

Vapor alemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—Silvino: 1 caixa numero 21.764/1, repregada.
VVC—2330: 2 ditos ns. 5 e 2, repregadas.
GSC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

BM: 2 fardos ns. 4.170 e 4.183, avariados.

Idem: 1 dito n. 4.187, idem.
Vapor inglez *Aragoa*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—VMC: 2 caixas ns. 3.639 e 3.636, avariadas.
Idem: 1 dita n. 3.637, idem.
RC: 2 ditos ns. 33 e 335, idem.

Pacheco: 2 ditos ns. 5.314 e 5.315, idem.
Armazem n. 5—S. Paulo—HRC: 1 caixa n. 146, repregada.

HC: 1 barrica n. 3, idem.
Pacheco: 1 sacco n. 1.101, roto.
Idem: 1 barrica n. 5.326, repregada.
SRC: 1 dita n. 5.319, idem.
SA: 1 dita n. 3.000, idem.

Vapor austriaco *Tefer*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 19—A&C: 2 caixas ns. 3.097 e 3.117 repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.
AS: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditos ns. 11.812 e 11.797, repregadas e avariadas.

AA&C: 1 dita n. 04.454, avariada.
CHH: 1 dita n. 1.037, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 781, repregada.
EHHI: 2 ditos ns. 11.761 e 11.770, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.
EM: 3 ditos ns. 2.072, 2.071 e 2.078, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.
18—GI: 1 dita n. 171, repregada e avariada.

HSS: 1 dita n. 789, avariada.
JCR: 1 dita n. 03.875, repregada.

JSF: 3 ditos ns. 14, 13 e 19, avariadas.
PHC: 1 sacco n. 273, roto.

PMC: 3 caixas ns. 255, 256 e 254, repregadas.

RP: 4 ditos ns. 155, 35, 116 e 165, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 59, 6, 12 e 90, repregadas.
Idem: 50 ditos sem numeros, avariadas.
Idem: 3 ditos idem, idem.

A—C—19—C: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas.
Vianna: 9 ditos sem numeros, avariadas.
ZI: 1 dita n. 11.789, idem.

Idem: 1 dita n. 11.783, idem.
Vapor nacional *Tocantins*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14—EFOM: 3 barris ns. 45, 46 e 47, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 48, 49 e 50, idem.
JOC: 3 engradados ns. 2, 14 e 25, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 1, 6 e 16, idem.
Idem: 1 dito n. 10, idem.

A&C—907: 1 dito n. 20, idem.
H+C—909: 1 dito n. 1, idem.

AEC—908: 3 ditos ns. 12, 13 e 15, idem.
MS: 3 ditos ns. 8, 10 e 16, idem.

EFOM: 5 barris ns. 1, 2, 3, 4 e 5, vazando.
Idem: 5 ditos ns. 6, 7, 8, 9 e 10, idem.

Idem: 4 ditos ns. 11, 13, 15 e 16, idem.
Idem: 4 ditos ns. 17, 18, 19 e 20, idem.

Idem: 4 ditos ns. 21, 22, 23 e 24, idem.
Idem: 4 ditos ns. 25, 26, 27 e 28, idem.

Idem: 4 ditos ns. 29, 30, 31 e 32, idem.
Idem: 4 ditos ns. 33, 34, 35 e 36, idem.

Vapor alemão *Tijuca*, entrado em fevereiro de 1911.

Despacho sobre azua: 2 caixas ns. 22 e 20.
CZC: 2 ditos ns. 30 e 31.

Vapor italiano *Alacrida*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 15—RBC: 1 caixa n. 9.280, repregada e avariada.

RPAC: 1 dita n. 80, idem.
B—F—B: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.

Armazem de amostras—B—F—B: 1 dita n. 1.194, idem.

RAC: 1 dita n. 75.
RB: 1 dita n. 320.

ESCC: 1 dita n. 90.
FCGC: 1 dita n. 67.

RSN: 1 dita.
RSVC: 1 dita.

SR: 1 dita.
Vapor inglez *Verdi*, entrado em fevereiro de 1911.

ADBC: 1 caixa n. 12, repregada.
AAC: 1 dita n. 1.650.

D: 1 dita n. 20, avariada.
Bazar americano: 1 dita n. 3.665.

B—B—B—B: 1 dita n. 2.572.
BR: 1 dita n. 5.

CRC: 1 dita n. 48.
CLS—65: 1 dita n. 118.

Costa: 1 dita n. 205.
Vapor alemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Despachos sobre agua—AZC: 5 caixas sem numero, repregadas.

AI—AZC: 1 dita idem idem.
TCC: 4 ditos idem idem.

CMC: 4 ditos idem idem.
ARC: 4 ditos idem idem.

N: 1 dita idem idem.
Enstro Rugeffa: 1 dita idem idem.

Idem: 4 ditos idem idem.
Du Bois: 4 ditos idem idem.

Peixoto Maia: 3 ditos idem idem.

7 e C—Bonis: 1 dita idem idem.

Peixoto Lessa: 2 ditos idem idem.

NO: 1 dita idem idem.

CMC: 1 dita idem idem.

JCC: 4 ditos idem idem.

AZC: 1 dita idem idem.

C—Eduardo—Reffe&C: 1 dita idem idem.

RSC: 1 dita idem idem.

Despacho sobre agua—G&C: 4 caixas sem numero, repregadas.

Adicane: 4 ditos idem idem.

CMC: 4 ditos idem idem.

JCC: 4 ditos idem idem.

Castro Rignff: 4 ditos idem idem.

GHC: 3 ditos idem idem.

Du Bois: 3 ditos idem idem.

CAC: 2 ditos idem idem.

Armazem n. 5—FBC: 2 barris ns. 241.044 e 241.026, vazando.

BTF: 6 ditos ns. 1/6, idem.

14: 2 ditos ns. 2.614 e 2.617, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.626 e 2.61, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.620 e 2.613, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.22 e 2.623, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.616 e 2.619, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.618 e 2.612, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.625 e 2.615, idem.
Idem: 1 dito n. 2.621, idem.

VVC—AGPA: 1 barrica n. 332, avariada.
WC: 2 barris ns. 1.827 e 1.831, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.832 e 1.824, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.820 e 1.835, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.823 e 1.833, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.820 e 1.821, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.831 e 1.834, idem.
Idem: 2 ditos n. 1.828 e sem numero, idem.

FBC: 1 caixa n. 405.063, repregada.
Idem: 1 dita n. 43.831, idem.

Alameda do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, N.M. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Inauguração do pharol do «Cabo S. Roque», na costa do Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, no dia 23 do corrente mez, será inaugurado o pharol do «Cabo S. Roque», tendo os seguintes característicos:

Aparelho de luz de 5.º ordem, columna de ferro fundido sobre estalos de rosca, altura do plano focal acima do solo oito metros, 62m.60 acima da preamar média das marés, exhibindo o seu aparelho de luz 100 metros brancos e vermelhos alternativamente de cinco em cinco segundos, alcance de 18 milhas em tempo e ar. As casas dos pharoleiros ficam proximas ao pharol.

Coordenadas do pharol

Latitude approximada—5°—23'—10" S.
Longitude approximada—35° 15'—23" W.
Grw.

Directoria de Pharóes, 20 de fevereiro de 1911.—Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director. (

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OITO CASAS, SENDO TRES PARA TRES PHAROLEIROS E TRES PARA O PATRÃO E DOUS REMADORES DO PHAROL DA PUNTA DE JOATINGA E DUAS PARA DOUS PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPRITO SANTO, E DOUS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHARÓES ACIMA INDICADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 28 de abril do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Mancel n. 16 (edificio do Almirantado), ao meio-dia serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1.ª

A concorrência versará sobre:

A — O preço do material, que será pago na Contadoria de Marinha em moeda nacional.

- B — O prazo da entrega no local indicado na Alfandega.
C — A idoneidade do proponente.

2ª

As casas e depósitos terão estrutura metálica, cobertura de telha francesa sobre ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janelas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante sólida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do paiz ou teca ou carvalho da Europa.

3ª

Cada casa terá o pé direito de 3m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha).

A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa passagem cimentado.

As dimensões serão: da sala 3m x 3m, quartos 3m x 2m,5 e cozinha 3m x 2m. Em cada cozinha haverá um armário e prateleiras servindo para dispensa, fogão de ferro e respectivas chaminés.

4ª

As casas devem trazer calhas e encanamentos de ziuco para captação das águas pluvias aos respectivos reservatórios de ferro galvanizado, de capacidade 5.000 litros de água, com tampa, torneira de bronze e válvula de esgoto para limpeza, este para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um de 3.000 litros para a do parão e remadores do mesmo pharol e outro igual para as casas do pharol de S. Matheus.

5ª

Cada depósito terá as seguintes dimensões: 2m x 2m x 3m de altura com prateleira em uma das paredes. As paredes serão singelas.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma 2ª via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o encaixotamento, frete e seguro até o porto desta Capital, para as casas e depósitos de Joatinga, e até o da Victoria para as de S. Matheus, onde serão entregues às alfândegas respectivas.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nellas for empregado ser de primeira qualidade.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão aceitas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada

convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto à parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição respectiva.

7ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharóes, 18 de fevereiro de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM PHAROL DE 3ª ORDEM, GRANDE MODELO, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA, PARA A PONTA DA JOATINGA, ENTRADA W DA BAHIA DA ILHA GRANDE, ESTADO DO RIO, E UM PHAROL DE 5ª ORDEM, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA SOBRE ESTEIOS DE ROSCA, PARA A BARRA DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que no dia 27 de abril do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edifício do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado:

1ª

A concorrência versará sobre:

A—O preço do material, que será pago na Contadoria de Marinha em moeda nacional.

B—O prazo da entrega delle posto na alfandega.

C—A idoneidade do proponente.

2ª

1.º Um aparelho de luz relampago (feu éclair) de 3ª ordem, grande modelo, de 0m,500 de distancia focal, para exhibir grupos de quatro lampejos brancos de dez em dez segundos, com armadura a pião e fluctuador de mercúrio, com os accessorios e sobressalentes, lampada para incandescencia pelo vapor do petroleo comprimido, lampada de socorro do systema adoptado, de reservatorio superior o nivel constante; machina de rotação munida de um avisador electrico para indicar a parada ou diminuição da rotação do aparelho; lanterna com galeria interior munida de cupola dupla toda de cobre; para-raio, conductores etc.; todas as partes exteriores da lanterna serão de bronze polido, murette de ferro fundido de 2m,00 de altura pelo menos, para ser installado em torre de ferro; escada de bronze para a cupola; o forro interior da murette será de teca.

O arco do horizonte a illuminar será de 270º.

Uma torre de ferro para receber este aparelho de luz, com 12m,00 de altura, sobre base de alvenaria de concreto, sem casa, devendo ter a camara do aparelho e a camara de serviço immediatamente abaixo daquella, com a respectiva galeria exterior.

Este pharol completo é destinado á ponta da Joatinga, entrada W da bahia da ilha Grande, do continente do Estado do Rio.

2.º Um aparelho de luz relampago de 5ª ordem, de 0m,1875 de distancia focal, com binação optica para grupos de tres lampejos brancos de cinco em cinco segundos, illuminando um arco de horizonte de 270º, com armadura a pião e fluctuador de mercúrio de columna central, eixo movel e machina de rotação, lampada para incandescencia pelo vapor de petroleo comprimido, lampada de socorro, lanterna sobre murette de ferro e balastrada, etc., para ser installado em columna de ferro, cupola dupla de cobre com para-raio, conductores, etc., torre metálica de 10m,00 de altura para este aparelho sobre base de esteios de rosca, systema Mitchell, para enterrar sete metros em areia. Este pharol é destinado á barra de S. Matheus, Estado do Espirito Santo.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

Cada aparelho de luz deve ser acompanhado dos sobressalentes, accessorios para as lampadas e machina de rotação, supprimentos para o fornecimento de cada um durante um anno (excepto o petroleo), utensilios diversos, ferramentas, incluidas as de montagem; painéis de vidraça de sobressalente e mais um deposito de segurança de 75L, para cada pharol e um suporte de ferro, um oculo de alcance de 25 linhas e um relógio de cylindro.

2ª

O material a fornecer será de 1ª qualidade, todas as peças em contacto com os vidros, de bronze polido e, bem assim, todas as partes exteriores da lanterna.

3ª

A murette do aparelho de 5ª ordem não será interiormente forrada.

4ª

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos, em duplicata, e instruções para installação dos aparelhos e montagem.

5ª

No preço do material, em moeda nacional, deve ser incluído o do encaixotamento, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

6ª

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar em qualquer officina nacional ou estrangeira, a construção dos aparelhos contractados.

7ª

A entrega do material do pharol de Joatinga será feita na Alfandega do Rio de Janeiro; e a do de S. Matheus, na da Victoria.

8ª

O prazo para a entrega do material será o menor possível.

9ª

Não serão aceitas as propostas em que o respectivo proponente não haja declarado por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do material a fornecer, como já ficou dito, e aquellas cujas condições se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como as que não se conformarem com todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.ª

Não serão admitidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

11.ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via sellada convenientemente.

12.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

13.ª

Nesta repartição se darão as informações que forem pedidas sobre esta concorrência.

Directoria dos Pharões, 18 de fevereiro 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE A CASA DE RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS DE PONTA NEGRA, ESTADO DO RIO, E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA GUARDAR OS OBJECTOS DO ABASTECIMENTO DO PHAROL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 8 de março vindouro, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio dia serão recebidas propostas para execução dos reparos e mais trabalhos abaixo especificados, de que carece a casa de residencia dos pharoleiros do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio, sob as seguintes condições:

1ª

O deposito para guardar o abastecimento do pharol será construido de alvenaria de tijolo com argamassa de um de cimento para tres de areia e terá as seguintes dimensões: 2^m,0 × 2^m,0 × 3^m,0 de altura, com praetleiras em uma das paredes. O chão deverá ser cimentado depois de concretizado o sólo de pedras britadas. A cobertura será de telha franceza sobre ripamento de madeira de lei, o emboço e reboco serão de um de cimento e dous de areia; porta de calha feita de madeira de lei; empedramento de cerca de 48^m,0 para evitar que as chuvas solapem o terreno.

2ª

Fornecimento de dous tanques do ferro galvanizado com torneiras e t. mpas, com capacidade para 1.200 litros cada um, para captação das aguas pluvias, devendo ter valvula de esgoto.

3ª

Instalação de calhas de zinco na casa, cozinha e deposito para os tanques de ferro galvanizado.

4ª

Cozinha: substituição do madeiramento do telhado, que será todo coberto de telhas francezas, emboço e reboco externo de um de cimento para dous de areia; fornecimento e instalação de dous fogões pequenos, de ferro, com respectivas chaminés; catação interna com duas mãos e pintura.

5ª

Casa: frontão de cerca de 2^m,174, de tijolo furado, com argamassa de um de cimento para tres de areia; emboço e reboco de um de cimento para dous de areia; catação com duas mãos internamente e pintura.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via convenientemente sellada. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

2ª

O material empregado nos trabalhos será todo de 1ª qualidade e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar os serviços contractados.

3ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

4ª

O prazo para a execução das obras contractadas será no maximo de dous mezes, contados da data em que for iniciado o trabalho, devendo, por qualquer demora na conclusão das mesmas, soffrer o contractante uma multa de 5 % por cada 15 dias de demora.

5ª

Como garantia da execução do presente contracto o proponente preferido obriga-se a depositar nesta repartição 5 % da importancia do contracto, que será restituída depois de aceitos os trabalhos.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais, quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

7ª

O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha, depois de concluidas e aceitas as obras.

8ª

As informações que os proponentes desejarem serão fornecidas nesta Repartição.

9ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharoes, 18 de fevereiro de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Estado Maior da Armada

O capitão de mar e guerra Estevão Adelino Martins, sub-chefe do Estado-Maior da Armada:

Faço saber ao 2º tenente commissario Raul Nielsen e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 14 do mez corrente, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente em ordem do dia deste Estado Maior, n. 41, de hoje datada, e é chamado por este edital para que se apresente

dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado, á revelia, no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1911. —*Estevão Adelino Martins*, capitão de mar e guerra, sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante, director, previno aos interessados que a prova oral do concurso para admissão nesta escola terá logar no proximo dia 21, ás 10 horas.

Escola Naval, 20 de fevereiro de 1911. —*Amador Buen d. Andrade*, 1º official.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA—GRUPO 17 (MASSAME, POLEAME E VELAME)

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que serão recebidas e abertas na 2ª secção do Depósito Naval, na ilha das Cobras, no dia 25 do corrente mez ás 11 horas e 30 minutos da manhã, as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima mencionado, durante o exercicio de 1911.

As propostas devem ser acompanhadas de amostras e do recibo da ciação de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para garantir a assignatura e execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Os preços serão em papel moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos importados do estrangeiro.

Na 2ª Secção do Depósito Naval, na ilha das Cobras, distribuem-se os impressos dos referidos grupos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Conselho de Compras da Marinha

NOVA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FRESCO DE VACCA, DO GRUPO 4 (DIETAS)

De ordem do Sr. almirante presidente e em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, com o prazo de sete dias, a contar de hoje, a inscripção para a nova concorrência ao fornecimento de leite fresco de vacca, visto como, na concorrência já realizada, apenas houve um licitante.

A inscripção será feita na 2ª secção do Depósito Naval, na ilha das Cobras, e encerrada no dia 25 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, sendo necessaria a apresentação dos documentos de que tratam os editaes publicados no *Diário Official* de 29 de dezembro do anno passado e 4 de janeiro do corrente anno.

Quaesquer informações serão dadas na referida 2ª secção do Depósito Naval, todos os dias uteis, das 10 ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911. — O secretario *Octavio Durães Teixeira*.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. general chefe do departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas no dia 23 do cor-

rente mez, até meio dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para sargento ajudante

100 distinctivos de metal.
100 pares de platinas de metal branco para artilharia.
100 pares de platinas de metal branco para cavallaria.
50 pares de platinas de metal branco para engenharia.
300 pares de platinas de metal branco para infantaria.
100 pares de platinas forradas de panno para artilharia.
100 pares de platinas forradas de panno para cavallaria.
50 pares de platinas forradas de panno para engenharia.
300 pares de platinas forradas de panno para infantaria.

Para praças

40.000 collarinhos de algodão.
4.000 coleções cheios de capim.
3.500 traveseiros cheios de capim.
5.000 chapões de feltro.
20.000 pares de luvas de algodão.
30.000 lenços de algodão.
30.000 pares de meias de algodão.
2.000 toalhas de algodão pequenas para pratos.
100 guardanapos de linho.
1.000 toalhas felpudas para rosto.
1.000 toalhas de linho.
2.000 distinctivos para gorros de artilharia montada.
1.000 distinctivos para gorros de artilharia de posição.
600 distinctivos para gorros de engenharia.
300 distinctivos para gorros de obuzeiros.
300 distinctivos para gorros de esquadrão de trem.
300 distinctivos para gorros de companhia de metralhadoras.
2.000 cordões de côr kaki para cornetas e canudos de inferiores.

Para todos os artigos acima, o prazo é de quatro mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao general chefe deste departamento, até ás 2 horas da tarde do dia 21 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos que provem serem negociantes matriculados, cópia do contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profitsão relativo ao ultimo semestre do anno findo, alvará de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria da Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim, os proponentes ujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

As propostas serão em duplicata, formuladas para cada artigo, sendo a primeira via sellada e contendo a declaração de serem os artigos fornecidos de accordo com os typos existentes neste departamento, bem como a de pagar a multa de 5% no caso de se recusar a assignar o respectivo contracto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 13 de fevereiro de 1911. — Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior, chefe.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

PLACAS PARA ACCUMULADORES, ANEIS DE ALUMINIUM, ESCALER COMPLETO, CONCERTO DE CATRAIAS, APPARELHOS DE GYMNASTICA, MOVEIS, SERGUEIROS, ELECTRICIDADE E FERRAGENS

De ordem do Sr. general de brigada Alberto Ferreira de Abreu, chefe do Departamento, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição e concerto dos grupos acima indicados até ás 2 horas do dia 23 do corrente mez.

Departamento da Administração, 20 de fevereiro de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 24 de março de 1911, ao meio dia, serão abertas nesta directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, resalvados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dos aparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada, será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$ paga por semestres adeantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a

despesa de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tectos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submettidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centrais que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e resalvados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entré si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5% ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10% sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construcção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionário poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as comunicações com os seus assignantes, submettendo-os, previamente, á aprovação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionário multas de 100\$ a 1.000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionário a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fôr para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois do estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juízo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando fôr desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Apes da assignatura do contracto, o concessionário depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50.000\$ em apolices da divida publica, que ficará co no caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5.000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a acceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20m x 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CAES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder de 515.212\$87, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de seis mezos, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante appparelhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembarcada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a acceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontraram nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação o não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo involucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

12ª

O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50.000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que por ventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes cu quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito do 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Cães; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,8) sobre o nivel da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em garçol. Serão todos construídos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da ossatura metallica, de duas series e sete vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de $100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}$ 10 m/m

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e centrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, do modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,0 de terra picada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,05, sendo o concreto empregado de composição idêntica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscós assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspás das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e oitão, nas atas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundidoas de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corrugado e corrediços sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 do concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em contróllos metallicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algerozes, também de cobre.

XIV — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes de enbados, e as do sobrado de cobre, bem como os complementos algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As solciras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta commissão.

Orçamento para quatro armazéns, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 a 7

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,7	M ³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710 ^m ,0×1 ^m ,0×0 ^m ,5	M ³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço em varões: 710 ^m ,0×42 kg	K	29.820	\$300	8:946\$000	30:246\$000
3.	Piloadamento de terra no interior dos armazéns: 50 ^m ,0×80 ^m ,0×0 ^m ,6	M ³	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50 ^m ,0×80 ^m ,0	M ²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metalicamente, com a espessura de 0 ^m ,10:					
	Tres fachadas	M ²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M ²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M ²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M ²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metalicamente, com a espessura de 0 ^m ,05:					
	Soalho: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4×60 ^m ,0	Ml.	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Fôrro de cimento armado para tectos: 80 ^m ,0×10 ^m ,0	M ²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6 ^m ,8: 131×411 kg	—	—	—	—	—
	Columnas de 5 ^m ,0: 39×302 kg	—	—	—	—	—
	Sipatas: 131×80 kg	—	—	—	—	—
	Viga de treliça de 5 ^m ,0 de vão: 82×156 kg	—	—	—	—	—
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 11 ^m ,8: 16×259 ^{kg} ,6	—	—	—	—	—
	Vigas duplo T, de 10 ^m ,0: 141×160 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau de 10 ^m ,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras Polonceau, de 10 ^m ,0 de vão para o segundo pavimento: 30×446 kg	—	—	—	—	—
	Tesouras ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10 ^m ,0 de vão: 1×2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000 ^m ,0×5 ^m ,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Área coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×40×8	M ²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5 ^m ,50×2×80	M ²	880	5\$000	4:400\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1.25×35)×8×8×1.60×1.10	M ²	714	50\$000	35:700\$000	
	Área coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1 ^m ,5×2 ^m ,0×35	M ²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40 ^m ,0×8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	94:604\$000
10.	Cantaria:					
	Esquadras de cantaria lavrada, com quatro degráes, de 1 ^m ,6×0 ^m ,3×0 ^m ,2	l	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2 ^m ,7×0 ^m ,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3 ^m ,0×0 ^m ,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Esquadras de ferro fundido com 28 degráes, de 0 ^m ,8 de largura	l	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediças: 3 ^m ,75×3 ^m ,0×8	M ²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninas e bandeiras	M ²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algozes de ferro fundido chatos de 0 ^m ,10×0 ^m ,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a óleo, tres mács na madeira e ferragens	M ²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0 ^m ,7×0 ^m ,6×87	M ³	36,540	2\$000	73\$080	
	Aterro piloadado em camadas de 0 ^m ,20, 0 ^m ,60×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ³	148,800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinária: 0 ^m ,50×0 ^m ,60×87	M ³	26,100	40\$000	1:044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinária: 0 ^m ,60×0 ^m ,40×80 ^m ,0	M ³	19,200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralha: 0 ^m ,60×80 ^m ,0	M ²	48,00	2\$000	96\$000	
	Capeamento de cantaria lavrada: 0 ^m ,62×80 ^m ,0	M ²	49,60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0 ^m ,18×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	44,64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0 ^m ,02×3 ^m ,10×80 ^m ,0	M ²	4,960	80\$000	396\$800	6:048\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25×200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4,5×80	M ²	360	5\$000	1:800\$000	
	Conductores e algozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guardião de ferro galvanizado: 0 ^m ,30×80 ^m ,0	M ²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Benefício e administração 15 %

448:011\$180
67:201\$877

515:212\$857

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrucção dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta commissão e para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteuticos dos terrenos e bemfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na côta de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta commissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não fôr possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela commissão e a despeza realizada será descontada da importância por que fôr feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da commissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — Pelo engenheiro-chefe, *A. Miranda Freitas*, engenheiro, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHIA «AURORA»

De ordem do Sr. Dr. director geral int-rino, faço publico que até o dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, est: Sub-directoria recebe propostas para os concertos de que carece a lancha *Aurora*, do serviço desta reparação.

Os concertos, de accordo com o laudo da vistoria, apresentado pelas Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, são os seguintes:

Machina

Verificação das hastes do embolo no torno, passe a alisar a haste de alta, confeccionando-se nova bucha para o cylindro.

Nova chaveta de excentrico de média, e embuchar o supporte do appparelho de movimento e nova bucha no eixo da helice.

Novos cepos e ajustagem geral.

Pino novo na barra do excentrico da machina de circulação.

Reparo de dous encanamentos dessa circulação.

Confeccção de um tubo siphon para descarga da bomba de ar.

Ajustagem perfeita da bomba de alimentação, e substituir a valvula de retenção da alimentação da caldeira.

Forração dessa caldeira.

Alteração das grelhas em duas secções.

Limpeza geral interna da caldeira e pequenas vedagens dos appparelhos complementares.

Um parafuso de pressão na porca da helice.

Casco

Calafeto geral do convéz.

Concerto na junção da ferragem central da roda do leme com o cylindro de madeira da mesma roda.

Concerto de um banco a ré.

Concerto no verdugo da capuchana.

Substituição das tampas dos agulheiros dos tanques de agua por outros de roscas para impedir trasvasamento ou entrada de agua salgada.

Substituição de quatro taboas formando painel do revestimento de madeira da gaiuta do compartimento das machinas.

Esses concertos estendem-se a todos aquelles que porventura não estejam incluídos no referido laudo, mas que se tornem necessarios para o bom e completo funcionamento da mesma lancha.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas na concorrência as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, depositada na thesauraria desta directoria geral, para garantia da assignatura do contracto;

b) os proponentes deverão provar estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

c) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá a caução acima citada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a sua abertura, as prescrições da lei de sello federal;

f) as propostas devem ser apresentadas em involucros fechados, declarando os concurren-tes, por extenso, o preço pedido;

g) para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, uma quantia que será arbitrada pelo Sr. Dr. director geral sobre o preço total da proposta aceita. Tal caução ficará depositada até a conclusão das respectivas obras e só poderá ser levantada depois das mesmas terminadas e aceitas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) as propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados, no gabinete desta sub-directoria, ao meio dia do dia 23 do corrente.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo que fôr preciso, além do que consta do laudo, para o perfeito funcionamento da lancha, e que o encalhe na carreira correrá por conta exclusiva do contractante.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei de orçamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — Servindo de sub director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wanleck*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do trafego, recebem-se propostas na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, para a venda dos objectos abaixo mencionados, cahidos em refugo, de conformidade com o § 2º do art. 151 do regulamento vigente.

As propos'tas serão em cartas fechadas e lacradas, sem emendas ou raspagem de especie alguma.

Os objectos acham-se depositados na 1ª secção (turma de refugos), onde podem ser examinados.

Uma fita cinematographica.

Um par de sapatos de couro amarello, para homem.

Um par de sapatos de setim preto, para senhora.

Sis calças de zuarie azul para homem.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de fevereiro de 1911. — O chefe de secção *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vinlouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspectoria, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Bôa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designado: pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitandc-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que,

depois de accita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessário, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser ecriptas com clareza, sem entrelhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento anexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspeccoria.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911.—
Julio Furtado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 25 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assental-as nos pontos que lhe forem determinado e pintal-as, fixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deve constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem previa caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escrito, perderá o direito a restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concurrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 25 de fevereiro proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de março ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911.—Servindo de contador, o chefe de secção, José de Sá Peixoto Filho.

PARTE COMMERCIAL

O Sr. ministro da Fazenda recebeu as seguintes informações da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil..	16 ^d .
London and Brazilian..	15 ^d ³¹ / ₃₂ .
The British Bank	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ 16 ^d .
London and River Plate.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ .
Française et Italienne....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ .
Brazilianische Bank.....	15 ^d ¹⁵ / ₁₆ 16 ^d .
Español del Rio de la Plata....	—

Cotação official do cambio, hoje, 15^d ³¹/₃₂ a 90 dias; 15^d ⁵³/₆₄, á vista.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911.
— A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças :	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	15 ^d ³¹ / ₃₂	15 ^d ⁵³ / ₆₄
» Paris.....	\$597	\$605
» Hamburgo.....	\$738	\$746
» Italia.....	—	\$605
» Portugal.....	—	325 %
» Nova York.....	—	\$141
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 500\$, 5 %.	2 a.....	1:010\$000
Apolices geraes de 500\$, 5 %.	1 a.....	1:020\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	3 a.....	1:013\$000

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	85 a.....	1:014\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	10 a.....	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port., 1 a.....	—	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom., 55 a.....	—	908\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port., 35 a.....	—	295\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 24 a.....	—	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 2 a.....	—	19\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, 2ª serie, port., 15 a.....	—	198\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom., 8 a.....	—	909\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 6 a.....	—	104\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 144 a.....	—	105\$500
Banco do Commercio, 88 a.....	—	169\$000
Banco do Commercio, 1/4 a razão de.....	—	180\$000
Banco do Brazil, 43 a.....	—	205\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, 28 a.....	—	220\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil, 25 a.....	—	16\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1.000 a.....	—	38\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2.000 a.....	—	39\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, v/c até 30 dias, 1.000 a.....	—	39\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, v/c até 30 dias, 500 a.....	—	4\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 800 a.....	—	45\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 500 a.....	—	45\$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 300 a.....	—	46\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 1.800 a v/c até 30 dias.....	—	47\$500
Companhia de Tecidos Magéense, 5 a.....	—	130\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial, 32 a.....	—	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom., 10 a.....	—	369\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca, port., 24 a.....	—	208\$000

N. B.—A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é do dia 14 do corrente, a 800\$000.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Estrada de Ferro Central do Brazil

ESTACÃO MARITIMA

Dia 18

Foram remetidos 155 carros com 796.249 kilogrammas de mercadorias, 4 carros com 19.130 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 6 com 61.000 kilogrammas de carvão de particulares e 6 com 112.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação :

Mercadorias, 22.204 volumes com 956.811 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada, 70 volumes com 5.295 kilogrammas.
Carvão de particulares, 40.030 kilogrammas.

Carvão da Estrada, 125.000 kilogrammas.

Total, 1.127.106 kilogrammas.

Exportação :

Mercadorias diversas, 42.293 kilogrammas.
Minério, 460.000 kilogrammas.
Café, 11 carros com 1.250 saccas e 75.096 kilogrammas.

Total, 577.386 kilogrammas.

Movimento de café :

Saccas existentes, 1.655 com 100.127 kilogrammas.

Saccas descarregadas, 988 com 59.774 kilogrammas.

Retiradas, 443 com 23.801 kilogrammas.

Ficaram 2.200 com 133.100 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar neste dia foi de 28.099\$800.

Dia 19

Foram remetidos 160 carros com 1.109.563 kilogrammas de mercadorias, 9 com 62.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 4 com 40.000 kilogrammas de carvão de particulares e 10 com 155.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias da Estrada, 70 volumes com 5.295 kilogrammas.

Carvão da Estrada, 47.300 kilogrammas.

Total, 52.595.

Exportação:

Mercadorias diversas, 5.706 kilogrammas.
Minério, 170.000.

Café 22 carros com 827 saccas e 50.732 kilogrammas.

Total, 226.438.

Movimento de café:

Saccas existentes, 2.200 com 153.100 kilogrammas.

Ficaram 2.200 com 153.100 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar neste dia foi de 23.511\$700.

ESTACÃO DE S. DIOGO

Dia 18

Relação do peso de mercadorias, matérias e encomendas recebidos e remetidos neste dia.

Importação :

Mercadorias, volumes 1.539; peso, 134.557 kilogrammas.

Encomendas, volumes 1.971; peso 40.249 kilogrammas.

Total, volumes 3.510; peso 174.808 kilogrammas.

Exportação :

Mercadorias, volumes 14.040; peso, 411.853 kilogrammas.

Materiaes, volumes 21.695; peso, 129.000 kilogrammas.

Carnes verdes, volumes 2.030; peso, 186.810 kilogrammas.

Encomendas, volumes 735; peso, 39.240 kilogrammas.

Total, volumes 38.500; peso 766.903 kilogrammas.

A renda do dia 16 foi de 1.233\$056.

Dia 19

Importação:

Mercadorias, não houve.

Encomendas, 1.174 volumes com o peso de 20.621 kilogrammas.

Exportação :

Mercadorias, 8.462 volumes com o peso de 3.0.601 kilogrammas.

Materiaes, 27.491 volumes com o peso de 174.351 kilogrammas.

Carnes verdes, 906 volumes com o peso de 114.270 kilogrammas.

Encomendas, 549 volumes com o peso de 41.442 kilogrammas.

Total, 37.403 volumes com o peso de 630.634 kilogrammas.

A renda do dia 17 de fevereiro foi de 1.066\$342.

Movimento de gado:

Santa Cruz, recebidas 752 rezes; Matadouro, abatidas 448 rezes; Cruzeiro, e nbarcadas 253 rezes; stock, 184 rezes; Bemfica, embarcadas 144 rezes; stock, 320 rezes; Sitio, embarcadas nenhuma; stock, 80 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Aguas Gaseosas

(Sociedade Anonyma)

Relatorio da directoria

Em cumprimento ao art. 6º dos nossos estatutos, vimos pela primeira vez prestar-vos contas da nossa gestão durante o periodo de 1909-1910.

Como sabeis, a nossa companhia conta a sua vida de 1 de outubro de 1909, conseguentemente 15 mezes estão decorridos de um trabalho afanoso e extraordinario, por ser constante, para, continuando a organização em que estava, ampliá-la, modificá-la e mesmo alterá-la em certos pontos em que a economia e methodização dos serviços exigiam para o desenvolvimento que ia ter e felizmente teve.

A organização, a ampliação e alteração operaram-se, fazendo as nossas fabricações, por methodização, passar m para duas secções, uma á rua da Constituição n. 49 e outra á rua do Itapirú n. 341, naquella fazendo-se uns tantos productos e nesta outros, acabando com as da Piedade e Campo de Sant'Anna.

No Itapirú, com a adaptação pouco dispndemos, porém as nossas cocheiras estavam esparsas, parte no Campo de Santa Anna e parte em outras cocheiras, e até tinhamos animaes pelos quaes pagavamos pensão; obrigou-nos essa circumstancia a fazer-mos uma cocheira no proprio Itapirú e ahi abrigamos tanto os nossos animaes como o material rodante e arciamento.

Como vedes, no balanço mostram-se todos esses gastos.

Na estação da Piedade compramos um bom terreno, muito barato, e pretendemos, com mais vagar, dar-lhe o destino que convém.

Estão todos esses trabalhos installados por essa forma, e parece-m satisfazer, convido notar que o da rua da Constituição n. 49 acha-se bastante opprimido pela escassez da praça.

Sobre essa circumstancia sois testemunhas oculares de que sempre temos muito trabalhado, mas o pessoal acha-se agglomerado e involuntariamente entrava a boa marcha do serviço.

Após os nossos serviços installados e organizados, o nosso presidente, sentindo-se doente e precisando de ir á Europa tratar de sua saúde, apresentou, na reunião da directoria de 8 de abril, um pedido de licença, não só para aquelle fim, mas também para visitar alguns portos do norte, tra-

tando dos interesses da nossa companhia e estudando outros meios para a nossa exportação.

Ha bem pouco tempo o governo municipal apresentou um decreto prolongando a avenida Gomes Freire e, como sabeis, tem de demolir o predio da rua da Constituição n. 49, este que exactamente está occupado pela sede da companhia.

Temos infallivelmente de fazer a mudança da nossa fabrica e então conversou-se entre a administração na aquisição da fabrica Logos, á rua do Riachuelo ns. 92 e 94, que, com algumas bemfeitorias, poderia se prestar, e ficará assim combinado, a directoria e o conselho fiscal resolveram effectuar a compra, lavrando-se a escriptura em 27 de outubro.

No dia 28 de outubro reuniram-se a directoria e o conselho fiscal, e o presidente expoz que tinha convocado essa reunião para o fim especial de dar conta da missão de que fora incumbido de realizar a compra dos predios da rua do Riachuelo ns. 92 e 94 e declarou ainda que era necessario tratar de proceder a uma operação de credito que pudesse corresponder ao valor da compra, conforme lhe tinha sido concedido na sessão de 15 de outubro: todos os poderes que necessitassem para aquelle fim.

Então mais tarde convocou-se uma assembleia geral extraordinaria, em 28 de dezembro de 1910, para tratar-se realmente dos poderes concedidos na sessão de 15 de outubro, e nessa sessão ficou completamente determinada a forma pela qual se iria proceder. Transcrevemos a acta de 28 de dezembro de 1910 para conhecimento de todos:

« Aos 28 dias do mez de dezembro de 1910, na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no predio n. 49 da rua da Constituição, sede da companhia, presentes todos os accionistas, os mesmos se davam por convocados e constituídos em assembleia geral extraordinaria, acclamando para presidir a sessão ao Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Srs. Jacques Zahner e Albano Simões Nunes de Souza, que tomaram assento á mesa.

Constituida a mesa, o Sr. presidente expoz o fim da reunião que era tratar do levantamento de um emprestimo por hypotheca ou obrigações ao portador (debentures) com garantia de todo o activo da companhia e autorização da directoria para fazer as operações de credito necessarias: vendendo, hypothecando e onerando os bens moveis e immoveis da Companhia.

Aberta a discussão sobre o assumpto, todos os accionistas se declararam a favor das operações projectadas e referidas pelo Sr. presidente. Em seguida, o accionista Sr. Augusto Tolle fez a seguinte proposta, sendo submettida á apreciação da assembleia:

« Ficar a directoria especialmente autorizada a contrahir, dentro ou fora do paiz, um ou mais emprestimos, o maximo até o valor do capital social, quer sob hypotheca, quer por obrigações ao portador (debentures) garantindo-os com os bens da companhia, com amplos poderes para fixar e contractar as respectivas commissões, typos do lançamento, juros, prazos de resgate, garantias e outras condições que precisas forem, ficando outrossim autorizada a vender, permutar por qualquer titulo, onerar ou alienar os bens immoveis da companhia, si assim julgar conveniente, estipulando e convencioneando prazos, preços e condições. »

Posta á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a proposta submettida á votos, sendo unanimemente approvada.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para lavar-se a presente acta.

Reaberta a sessão, foi a acta lida e unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes, commigo Jacques Zahner, secretario *ad hoc*, que a escrevi e a subscreevo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910 (Seguem-se as assignaturas de todos os accionistas da companhia.)

Outrosim soubemos que collegas desleaes fabricavam os seus productos e os vendiam no nosso vazilhame, resultando dahi enorme prejuizo.

Procuramos defender os nossos interesses primeiro por correspondencia a obstar essa iniquidade, e como não fomos attendidos recorremos aos meios judiciaes e como consequencia iniciámos processos-crimes, perdas e danos contra infractores.

Quanto ao balanço das nossas apurações o lucro foi razoavel, attingindo liquido a cifra de 134:000\$, mas temos que observar : o fundo de reserva, que é prescripto pe os nossos estatutos, o imposto de dividendo e o pesado fundo de depreciação do material que não pôde deixar de ser golpeado profundamente para então dar um dividendo de 10 % sobre o capital.

O nosso movimento poder-se-ha resumir no seguinte :

A nossa receita bruta attingiu a somma de 706:923\$540, afóra um *stock* de 81:79 \$420 de materia prima comprada no valor de 306:236\$920, porém a despesa feita com toda a economia e observação attingiu a cifra de 311:353\$009.

Ora, ha verbas do lado da receita que muito soffraram com a concurrencia desleal de outros fabricantes que se comprometteram a uma convenção dos preços, e pela surdina violaram esses compromissos, e si isso não bastasse, tivemos os defraudadores dos nossos productos que muito mal nos fizeram, extorquindo-nos freguezes com a sua mercaderia no nosso vazilhame a menor preço.

Lutando esta companhia com todas estas contrariedades, desde a sua fundação, taes como mudanças de cocheiras, consequentes despesas para novas intallações, despesas judiciaes para mantermos os nossos direitos, desequilibrios de preços por outros fabricantes e até com a mudança da nossa sede.

Havéis do concordar que foi uma luta sem cessar até hoje.

Apresentando-vos as nossas contas e submettendo-as ao vosso esclarecido juizo, pensamos ter cumprido o nosso dever.

Quaesquer esclarecimentos serão dados incontinenti.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Augusto Tolle, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Empresa de Aguas Gasosas Sociedade Anonyma

Os membros do conselho fiscal desta companhia, reunidos no escriptorio da sede, á rua da Constituição n. 49, procederam detidamente ao exame de todas as contas relativas ao periodo commercial de 1909-1910 e acharam tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que todas as contas sejam approvadas.

São de opinião que toda a directoria é digna dos maiores elogios pela forma por que dirigiu todos os negocios da companhia, demonstrando actividade, zelo e muito criterio.

Tambem louvamos ao guarda-livros pela sua competencia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1911. — Albano Simões Nunes de Souza. — Bernardino Lopes Vianna. — Jeronymo Teixeira Pinheiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Machinismos, moveis e fer-ramentaes:	
Saldo, desta conta.....	159:208\$190
Material fluctuante, rodante e os semoventes:	
Saldo desta conta.....	97:431\$200
Bemfeitorias:	
Saldo desta conta.....	30:636\$439
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	40:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	8:110\$000
Caixa, Riachuelo 92:	
Idem, idem.....	675\$609
Bens de raiz:	
Saldo desta conta.....	144:239\$269
Vazilhame:	
Idem, idem.....	235:761\$480
Contractos e registros:	
Idem, idem.....	31:359\$200
Materia prima:	
Idem, idem.....	81:790\$420
Varias contas:	
Idem, idem.....	45:000\$000
	904:568\$350
Passivo	
Capital:	
Valor de 5.000 acções inte-gradas.....	500:000\$000
Acções caucionadas:	
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Títulos e contas a pagar:	
Saldo a liquidar.....	55:962\$839
Devedores e credores:	
Saldo em c/c.....	174:065\$999
Lucros e perdas:	
Liquido no presente balanço.	134:239\$530
	904:268\$350

S. E. O.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Augusto Tolle, director-presidente. — Saul Severino da Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Artigos de reclame e propa-ganda.....	17:414\$470
Custeio do carroças e ani-maes.....	139:238\$115
Custeio de machinas.....	5:053\$250
Fabricação força motriz.....	3:238\$800
Fabricação c/ de operarios..	63:165\$345
Commissões de venda.....	12:608\$250
Alugueis.....	8:346\$700
Descontos.....	6:598\$730
Cambios.....	41\$830
Honorarios.....	23:270\$000
Despesas geraes.....	27:525\$190
Despesas geraes, filial Itapirú	15:773\$840
Despesas geraes, filial Riachuelo 92.....	1:956\$480
Despesas geraes, filial Piedade	13:944\$730
Despesas judiciaes.....	13:197\$300
Lucros e perdas.....	134:239\$530
	485:593\$430
Credito	
Lucros e perdas c/ de movi-mento.....	341\$370
Alugueis, filial Riachuelo 92	2:784\$020
Produção fabril.....	482:46\$040
	485:593\$430

S. E. O.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Augusto Tolle, director-presidente. — Saul Severino da Silva, guarda-livros.

Cruzeiro do Sul

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Relatorio apresentado pela directoria, relativo á sua gestão durante o anno de 1910

Srs. accionistas — Cumprimos com a maior satisfação o dever de prestar-vos contas da nossa gestão relativa ao anno de 1910.

Como vereis dos quadros annexos, são assás lisongeiras as cifras relativas ás operações desse periodo, pondo em perfeita evidencia a prosperidade crescente da companhia, cuja receita vae em constante augmento, devido á produção ininterrupta de novos negocios, elevando-se já a 7.599:500\$ o capital representado pelas apolices emitidas, só de seguros de vida, até 31 de dezembro corrente.

Poderíamos com esses elementos iniciar desde já o pagamento de dividendo ás nossas acções, mas pareceu-nos de todo o ponto preferivel reforçar a nossa situação, fazendo a amortização de responsabilidades que, no periodo da fundação da companhia, correram, e deviam correr fatalmente, por conta do capital social.

A secção de accidentes continúa a merecer justo acolhimento do publico, e é já bem regular o numero de estabelecimentos cujos empregados se acham seguros em nossa companhia contra os riscos diarios do trabalho, tendo subido igualmente a receita proveniente desta origem e o numero de segurados, que já é de perto de 40.000.

Empenhada em alargar o seu campo de acção, esta directoria tem entretanto procurado caminhar sempre prudentemente, e attenta á segurança do exito, certa de que, com essa norma de proceder, concorre para que cada vez mais se solidifique no conceito publico o credito da companhia.

Os sinistros verificados desde a fundação da companhia e immediatamente pagos attingem a somma de 25:000\$, o que evidencia o estudo meticuloso e a rigorosa solicitude com que são processados os negocios que se nos offerecem.

Durante o anno de 1910 foram feitas 29 transferencias de venda para 1.089 acções

Até a presente data temos sorteado cinco apolices, no valor total de 25:000\$000, tendo sido seus portadores embolsados pontualmente em moeda corrente do capital seguro, segundo as condições dos nossos contractos.

As reservas technicas elevaram-se á quantia de 133:253\$210, existindo em carteira titulos de renda e dinheiro á ordem, depositado em banqueiros e em caixa, em valor superior áquella importancia.

Tem merecido attenção muito especial da directoria a organização do corpo de agentes, o que requer o maximo escrupulo, pois de sua selecção depende o successo da produção, e os resultados obtidos tem compensado os seus esforços.

Já se acham organizadas algumas agencias e são realmente apreciaveis os resultados até agora apresentados com tendencia de sensivel melhoria; a directoria pensa no estabelecimento de outras, dependendo esta providencia apenas do resultado da rigorosa observação e ponderado estudo a que está procedendo.

A directoria cumpre o grato dever de agradecer a todos os seus empregados e agentes o auxilio e serviços que com toda a dedicação prestaram durante o anno findo.

Igual agradecimento endereçamos aos nossos segurados pela confiança que nos tem dispensado, o que não repousa sómente sobre as vantagens das nossas apolices, mas

tambem na maneira leal por que a companhia trata seus negocios, não temendo a respeito a mais minuciosa investigação.

Não devemos concluir sem registrar aqui a perda lamentavel que soffremos com a morte recente do distincto membro do nosso conselho fiscal, o venerando engenheiro Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha, cujo concurso esta directoria teve sempre na mais elevada consideração.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — Dr. João Teixeira Soares, presidente. — Dr. José de Mello Carvalho Muniz Freire, director. — João Augusto Americo Machado, director. — Erico Mathieu, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo procedido ao exame da escripta da companhia e conferido o balanço relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1910, vem emittir o seu parecer a respeito.

Desse exame evidencia-se principalmente que as medidas de providencia e economia em cujo criterio se inspirou a directoria para reduzir os effeitos dos encargos inherentes aos trabalhos iniciais das companhias de seguros de vida produziram os primeiros resultados esperados.

Assim é que, sem prejuizo de nenhuma das funcões normaes da companhia, já foi possível attingir a consideravel verba que figura no balanço actual em amortização de responsabilidades do primeiro exercicio da fundação da companhia.

O curto prazo da obtenção deste resultado revela os elementos de que dispõe a companhia, os quaes, dirigidos com o deliberado proposito que já accentuamos, hão de sem nenhuma duvida proporcionar o exito a que aspiram os interesses sociaes.

O largo desenvolvimento das operações de seguros, no anno sujeito a nossa apreciação, confrontado com o numero e insignificancia do total dos sinistros verificados, ao mesmo tempo que traduz o escrupulo que preside a taes operações, demonstra que a companhia poderia iniciar a distribuição de dividendos ás acções, si muito avisadamente não tivesse preferido a directoria consolidar o capital de modo a assegurar proxima e sem interrupções a justa compensação dos haveres sociaes.

E bem sabido que a solidez do capital de uma empresa da natureza da nossa precisa antes de tudo estar visivelmente exposta a todos os olhares para conquistar o credito publico: o numero de apolices averbadas em seu nome é a melhor das propagandas para augmento dos seguros.

Muito de louvor é, pois, tal resolução da administração.

Em seguimento desse conceito impõe-se também a attenção dos Srs. accionistas a verba denominada *Reserva tecnica*, que, figurando no balanço anterior por 40:165\$149, eleva-se no presente a 93:083\$061, o que perfaz o total de 133:253\$210.

Com as ponderações feitas concluímos o nosso parecer, propondo que a assembleia dos Srs. accionistas approve o balanço, as contas e mais actos da Companhia Cruzeiro do Sul relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

Não daremos todavia por desempenhado o nosso dever sem consignarmos, como ora o fazemos, todas as nossas expressões de pesar pelo fallecimento do nosso digno collega o Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha, de quem guardaremos as mais lisongeiras recordações.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911. — Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho. — Conde de Avellar. — Raymundo de Castro Maya.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Accionistas.....	320.000\$000
Titulos da divida publica...	245:462\$500
Thesouro Nacional.....	200.000\$000
Acções em caução.....	80.000\$000
Móveis e utensilios.....	25:587\$70
Despezas de instalação,....	14:297\$250
Posse do predio.....	10.000\$000
Arquivo.....	10:966\$206
Corr. tagens.....	143:456\$230
Sellagens de apolices.....	907\$400
Propaganda.....	9:376\$925
Premios em cobrança.....	63:868\$180
Agentes.....	35.060\$950
Banqueiros.....	94:375\$220
Caixa.....	30:213\$185
	1.291:571\$716

Passivo	
Capital.....	800.000\$000
Caução da directoria.....	80.000\$000
Reservas technicas.....	133:253\$210
Depositos.....	200.000\$000
Apolices em cobrança.....	28:591\$000
Renovações em cobrança.....	40:277\$180
Contas correntes.....	9:403\$323
	1.291:571\$716

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.
Dr. João Teixeira Soares, presidente. — Del/im
Horta de Araujo, chef. da contabilidade.

ANNUNCIOS

Cooperativa de joias e relógios

Caducaram hontem as obrigações, subscriptas pelos Srs.:

36ª, cooperativa, obrigação n. 6, Alix Ribeiro, de Avellar.

37ª, n. 75, Dr. A. Balsam.

38ª, 503, n. 140, Flávio Pisença.

39ª, n. 63, A. Gonçalves.

40ª, n. 105, Honorio Balem.

41ª, n. 26, D. Leopoldina Giorrelli.

42ª, n. 45, Dr. Alfredo Velloso.

43ª, n. 127, Daniel Pinto Corrêa.

44ª, n. 32, D. Hercilia Leite.

45ª, n. 145, Felsterto Girondino.

Está em organização a 46ª cooperativa.

— Rua Gonçalves Dias n. 35, Joalheria. — G. da Cruz Ferreira & Comp.

Fallencia de Alipio Teixeira de Souza

Os syndicos da fallencia de Alipio Teixeira de Souza previnem ás pessoas nella interessadas que se acham sempre na rua do Catete n. 208 promptos a attendel-as, todos os dias, das 10 da manhã á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911. — Os syndicos, J. L. Barbosa & Comp. (

A Praça

Alexandrino Jayme de Cerveira Botelho comunica a esta praça e ás do interior que, desde hoje, passa a assignar-se Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, assumindo inteira responsabilidade do que houver assignado sob aquelle nome.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911. — Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho.

Companhia de Vição e Construções

ASSEMB. EA DOS SUBSCRIPTORES

Achando-se subscripto todo o capital social e organizado o projecto de estatutos para ser submettido á assemblea geral constituinte, os Srs. subscriptores de acções são convidados a se reunirem em assemblea geral preparatoria, no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Assembleia n. 33 (sobrado), para os fins dos arts. 13 e 73 §§ 1º, 2º e 3º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. — O fundador, João Proença. (

Companhia Fiação Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal, no dia 23 de fevereiro futuro ás 2 horas da tarde, no salão do predio á rua Visconde Inhauma n. 38.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro, de 1911. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Empresa de Aguas Gazozas

SOCIEDADE ANONYMA

Assemblea geral

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal, no escriptorio da companhia á rua da Constituição n. 49, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde.

No mesmo escriptorio estão á disposição dos interessados os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 134 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911. — Augusto Tolle, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se no proximo m. z de março a assemblea geral ordinaria desta companhia para apresentação do relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e demais documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

Imprensa Nacional

A venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.